



Fecomércio - 22/06/2020

FECOMÉRCIO-RN

Total de notícias: 53

### Índice

Blog do FM   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN /	
Pelo menos 12 mil empresas deverão fechar no RN por causa da pandemia, estima Fecomércio	10
Noticias - 19/06/2020	
Blog do BG   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN /	
12 mil empresas deverão fechar no RN por causa da pandemia Notícias - 19/06/2020	12
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte   FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24; shoppings sem previsão	13
Noticias - 19/06/2020	
Blog do BG   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo do Estado publica primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN; leia íntegra  Notícias - 19/06/2020	15
Marcos Dantas   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S / Governo define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24; shoppings sem	
previsão	26
Notícias - 19/06/2020	
Pádua Campos   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo do Estado atualiza primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN Noticias - 19/06/2020	28
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN /	
Crise: 12 mil empresas deverão fechar no RN por causa da pandemia Noticias - 19/06/2020	39
Roberto Flávio   Rio Grande do Norte	

FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /

Governo do Estado publica primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN Noticias - 19/06/2020	40
Blog da Gláucia Lima   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo do RN define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24 Notícias - 19/06/2020	51
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte   FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo fraciona volta da economia Noticias - 20/06/2020	54
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo define 1ª etapa para retomada da economia no RN Noticias - 20/06/2020	59
Salomão Medeiros   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Portaria traz uma série de regras para a retomada da economia no Rio Grande do Norte Noticias - 20/06/2020	64
Blog do BG   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
BOM PRESTAR ATENÇÃO: Governo publica portaria com as regras para a primeira fase da retomada da economia com previsão para 24/06 Notícias - 20/06/2020	68
Blog do PC   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo define atividades que podem voltar a funcionar na 1ª fase da retomada da economia no RN; confira	72
Noticias - 20/06/2020	
Blog do BG   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN /	
Turismo brasileiro registrou prejuízo de R\$ 6,76 bilhões em apenas um mês	83
Notícias - 20/06/2020	33

Folha de Macaíba – Um portal a serviço de Macaíba e Grande Natal   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo define primeira fase da retomada da economia no RN	84
Noticias - 20/06/2020	
Nominuto.com   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Fecomercio mostra sugestões para orientar o governo reabrir as atividades comerciais Notícias - 21/06/2020	88
Hilneth Correia   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN /	
RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA ESTÁ PREVISTA PARA DIA 24 COM EXIGÊNCIAS DE PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	90
Noticias - 21/06/2020	
Nominuto.com   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo publica plano de retomada das atividades econômicas Notícias - 19/06/2020	92
Blog do FM   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Academias, bares e shopping centers estão fora da 1ª etapa da retomada comercial no RN prevista para próximo dia 24  Noticias - 19/06/2020	95
Mossoró Hoje   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Pandemia tirou R\$ 15 milhões por dia de circulação em Mossoró Noticias - 19/06/2020	98
Blog do Seridó   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo do RN publica cronograma de retomada gradual da economia Notícias - 19/06/2020	100
Blog Suébster Neri   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo do RN publica cronograma de retomada gradual da economia	101

Noticias - 19/06/2020

Blog do BG | Rio Grande do Norte

Marcos Dantas   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Fase 1 do cronograma de reabertura do comércio no RN será fracionada em três etapas Notícias - 20/06/2020	102
Blog do Robson Freitas   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Governo do RN define atividades que podem voltar a funcionar na 1ª fase da retomada da economia no RN; confira  Noticias - 20/06/2020	103
Marcos Dantas   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - Confederação Nacional do Comércio /	
Inadimplentes não poderão ser incluídos no cadastro negativo durante a pandemia Notícias - 20/06/2020	112
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA /	
Em tempos de pandemia, músico erudito faz mini concertos em hospitais Noticias - 21/06/2020	114
Nominuto.com   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S, FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN, FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA /	
Confira os protocolos para reabertura do comércio, serviços e turismo Notícias - 19/06/2020	117
Blog do FM   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S, FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN, FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA /	
Fecomércio RN detalha protocolos para reabertura do comércio, serviços e turismo conforme portaria do Governo	121
Noticias - 19/06/2020	

FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S, FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN, FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA /

Fecomércio RN detalha protocolos para reabertura do comércio, serviços e turismo conforme portaria do Governo; confira	125
Notícias - 19/06/2020	
Blog da Gláucia Lima   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-	
RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S, FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN, FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA /	
Fecomércio detalha protocolos para reabertura do comércio conforme determina o Governo do Rio Grande do Norte	129
Notícias - 19/06/2020	
Blog Jair Sampaio   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S, FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN, FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA /	
Fecomércio detalha protocolos para reabertura do comércio conforme determina o Governo do Rio Grande do Norte	133
Noticias - 19/06/2020	
Blog do BG   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - MESA BRASIL /	
Programa Papo de Fogão deste sábado recebe o Chef Felipe Kalckmann do Mangai, que vai preparar a famosa canjica e Bia Ubarana do Bolo da Vovó vai fazer o tradicional bolo preto	137
Notícias - 19/06/2020	
Nominuto.com   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
Petrobras aumenta preços dos combustíveis vendidos nas refinarias Notícias - 19/06/2020	138
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
<b>Preço da gasolina e do diesel vendido nas refinarias aumenta</b> Noticias - 19/06/2020	140
Jornal Tribuna do Norte   São Paulo FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
<b>Durante a pandemia, Banco do Povo de Pinda liberou R\$ 374 mil em crédito</b> Noticias - 19/06/2020	141

Portal Mercado Aberto | Rio Grande do Norte

FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / <b>Covid-19: Ipea revê previsão e diz que inflação deve fechar em 1,8%</b> Notícia - 19/06/2020	142
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /  WhatsApp lança função de pagamentos online: confira 5 dicas para usar o app no seu negócio  Notícia - 19/06/2020	144
Blog do BG   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / Segunda quinzena de maio foi dramática para o RN, diz secretário de Finanças Notícias - 19/06/2020	147
Nominuto.com   Rio Grande do Norte  FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /  Governo recupera quase R\$ 40 milhões de benefícios recebidos indevidamente  Notícias - 19/06/2020	149
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / Abono PIS/Pasep 2020/2021 começa a ser pago dia 30/6 Noticias - 20/06/2020	151
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / <b>Panorama da hotelaria nacional</b> Noticias - 20/06/2020	153
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / <b>Crise trava planos de corte nos juros do Minha Casa</b> Noticias - 20/06/2020	155
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / <b>Índice deve fechar o ano em 1,8%</b> Noticias - 20/06/2020	157
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /  Errar por excesso  Noticias - 21/06/2020	159

Nominuto.com | Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /

Aumenta busca por imóveis com quintal ou varanda em tempos de pandemia Notícias - 20/06/2020	162
Blog da Gláucia Lima   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
Preço da gasolina e do diesel vendidos nas refinarias aumenta Notícias - 20/06/2020	165
Blog do BG   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
Itaú, Bradesco e Santander se queixam ao BC sobre pagamento pelo WhastApp; Bancos desistiram do projeto às vésperas do lançamento  Notícias - 20/06/2020	167
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S /	
Ministro vai propor agenda de 'retomada' Geral - 21/06/2020	170
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA / Ciro Gomes: 'Proponho uma reforma profunda das contas do Brasil' Noticias - 21/06/2020	173
Blog do PC   Rio Grande do Norte FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
Itaú, Bradesco e Santander se queixam ao BC sobre pagamento pelo WhastApp; Bancos desistiram do projeto às vésperas do lançamento  Noticias - 21/06/2020	179
Portal N10   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	100
Ancord abre curso gratuito para interessados no mercado financeiro Notícias - 20/06/2020	182
Tribuna do Norte   Rio Grande do Norte	
FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA /	
O indelével legado de Nevaldo Rocha	183
Noticias - 21/06/2020	

### Pelo menos 12 mil empresas deverão fechar no RN por causa da pandemia, estima Fecomércio



Clique aqui para abrir a imagem

A pandemia do novo coronavírus mudou negativamente a dinâmica econômica do Rio Grande do Norte. Desde março, quando o primeiro decreto de isolamento social foi editado pelo Governo do Estado até a primeira quinzena de junho, o volume de novas empresas abertas perante a Junta Comercial do Estado (Jucern) caiu 48,4% ante o mesmo período do ano passado. Finalizado o prazo de quarentena no território potiguar, a estimativa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio RN) é de que entre 10 e 12 mil empresas não retomem suas atividades, mantendo as operações encerradas em definitivo. O Rio Grande do Norte é um dos três Estados do Nordeste, ao lado de Alagoas e

Piauí, que ainda não retomou as atividades econômicas até hoje.

Apesar da redução de quase metade nas solicitações de abertura, o número de solicitações de baixas em 2020 ainda é inferior ao de 2019. De acordo com a Jucern, enquanto em 2019 foram 1.235 solicitações de baixa de empresas entre a segunda quinzena de março e a primeira quinzena de junho, em 2020, o total foi de 956 solicitações. O setor mais atingido até o momento foi o do Comércio, que concentrou 47% (450) solicitações este ano. O setor de Serviços vem em seguida, com 39,1% (374). Por último, está a Indústria, com 13,8% (132) das baixas em 2020.

No que diz respeito às aberturas, foi o setor de Serviços que concentrou a maior parte das novas solicitações durante a pandemia, com 46,1% (499) do total. No Comércio, as aberturas representam 37,8% (409) dos novos negócios abertos. A Indústria vem por último, com 16% (174) do total.

De acordo com a Jucern, enquanto o ano de 2019 registrou uma alta de 15% quantidade de empresas abertas em relação ao ano anterior, o ano de 2020 demonstra a queda provocada pela pandemia. 'É preciso lembrar que 2019 para o Rio Grande do Norte foi um ano de recuperação', destacou o presidente da Jucern, Carlos Augusto Maia. De acordo com ele, naquele ano, a Junta Comercial registrou o maior aumento em dez anos do número de empresas abertas no Estado. 'Agora, o setor econômico está sendo afetado pelo momento atípico que vivemos. A Jucern está se

Blog do FM/Rio Grande do Norte - Noticias sexta-feira, 19 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

adaptando ao momento de isolamento social, priorizando os serviços digitais e a desburocratização dos procedimentos, para apoiar o nosso empreendedor', disse o presidente.

Tribuna do Norte

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

### 12 mil empresas deverão fechar no RN por causa da pandemia



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: bruno

A pandemia do novo coronavírus mudou negativamente a dinâmica econômica do Rio Grande do Norte. Desde março, quando o primeiro decreto de isolamento social foi editado pelo Governo do Estado até a primeira quinzena de junho, o volume de novas empresas abertas perante a Junta Comercial do Estado (Jucern) caiu 48,4% ante o mesmo período do ano passado. Finalizado o prazo de quarentena no território potiguar, a estimativa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio RN) é de que entre 10 e 12 mil empresas não retomem suas atividades, mantendo as operações encerradas em

definitivo. O Rio Grande do Norte é um dos três Estados do Nordeste, ao lado de Alagoas e Piauí, que ainda não retomou as atividades econômicas até hoje.

Apesar da redução de quase metade nas solicitações de abertura, o número de solicitações de baixas em 2020 ainda é inferior ao de 2019. De acordo com a Jucern, enquanto em 2019 foram 1.235 solicitações de baixa de empresas entre a segunda quinzena de março e a primeira quinzena de junho, em 2020, o total foi de 956 solicitações. O setor mais atingido até o momento foi o do Comércio, que concentrou 47% (450) solicitações este ano. O setor de Serviços vem em seguida, com 39,1% (374). Por último, está a Indústria, com 13,8% (132) das baixas em 2020.

No que diz respeito às aberturas, foi o setor de Serviços que concentrou a maior parte das novas solicitações durante a pandemia, com 46,1% (499) do total. No Comércio, as aberturas representam 37,8% (409) dos novos negócios abertos. A Indústria vem por último, com 16% (174) do total.

Para continuar lendo é só clicar aqui: http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/12-milempresas-devera-o-fechar-no-rn-por-causa-dapandemia/482684

TRIBUNA DO NORTE

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

# Governo define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24; shoppings sem previsão



Clique aqui para abrir a imagem

O Governo do Rio Grande do Norte publicou uma portaria definindo como será a primeira fase do retorno das atividades comerciais e produtivas no estado a partir do dia 24 de junho. Na portaria publicada nesta sexta-feira (19), foi estabelecido o cronograma a partir de um plano firmado entre o setor produtivo e o Executivo. Ao todo, 16 setores retomam as atividades inicialmente.

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica foi apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura,

Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR). A portaria foi assinada pelo Saúde, Cipriano Maia, do secretário de Gabinete Civil, Raimundo Alves, secretário adiunto de Desenvolvimento Econômico, Sílvio Torquato. No texto, ficaram definidas as normas para a chamada "fase 1".

A fase 1 será dividida em 3 'frações', nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, funcionamento, mediante o cumprimento de definidos. protocolos sanitários Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A liberação de do funcionamento loias. estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária, de acordo com a portaria publicada.

Pelo texto, responsáveis pelos estabelecimentos liberados deverão orientar e cobrar dos clientes funcionários cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária. As medidas, contudo, não aplicam às atividades já liberadas anteriormente. Contudo, o Governo deixou claro que, caso seja verificada a tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderá haver uma nova restrição e até adiamento da implementação da fase.

Para a retomada, fica determinado que os estabelecimentos garantam distanciamento interno de pelo menos 1,5m entre as pessoas,

impeçam acesso de pessoas de grupos de riscos e sem máscaras nos locais e estabeleçam horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas. Além disso, todas as medidas de higiene e prevenção à proliferação do novo coronavírus seguem como exigência.

### Frações

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da governadora, retornarão à atividade os serviços de RH e terceirização; atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas até 300 m2; lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; e armarinhos.

Já na Fração 2, prevista para iniciar no 5º dia do cronograma, retornarão à atividade lojas até 600 m2; lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; e lojas de cosméticos e perfumaria.

Para a Fração 3, prevista para iniciar no 10º dia do cronograma, voltam a funcionar lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; serviços de alimentação.

Ainda de acordo com o decreto, as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não poderão reabrir na Fase 1.

### Segurança

Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir normas específicas, sob pena de interdição e aplicação de multa. Para as distribuidoras, por exemplo, é determinada a limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho, enquanto agências de viagem devem utilizar divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente.

Já para os salões de beleza, abertura é para ocorrer em horários que não conflitem com o pico de movimento nos transportes públicos, além de haver a determinação de abertura com escala de trabalho de dias alternados com a equipe e intervalos de pelo menos 30 minutos entre os atendimentos para higienização dos equipamentos.

Veja decreto aqui.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN -SISTEMA S Governo do Estado publica primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN; leia íntegra

Clique aqui para abrir a imagem

Autor: rodrigomatoso

O Governo do Rio Grande do Norte publicou nessa quinta-feira(18) um cronograma para a

retomada das atividades econômicas no estado, previsto para o dia 24 de junho, e os protocolos de procedimentos que os estabelecimentos precisarão seguir nesse retorno, condicionado ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

### PORTARIA Nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC

Estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÃ'MICO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e com fundamento no art. 28 do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020,

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19,

### RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que fica denominada 'Fase 1'.

- § 1º A execução do cronograma de que trata o caput será iniciada em data fixada por ato da Governadora do Estado, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, e alterações posteriores.
- § 2º Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.
- § 3º A liberação do funcionamento de lojas,

estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

- § 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.
- § 5º As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria.
- § 6º A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde.
- § 7º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.
- Art. 2º A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

- I garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- III impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- IV estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- V planejar horários alternados para seus colaboradores:
- VI manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- VII implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- VIII realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;
- IX cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.
- Art. 3º A Fase 1 está dividida em 3 (três) frações, nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos nesta Portaria.

- § 1º Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I serviços de RH e terceirização;
- II atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;
- III centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;
- IV atividades dos serviços sociais autônomos
   (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas;
- V agências de turismo;
- VI salões de beleza, barbearias e afins;
- VII lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- VIII lojas de artigos usados;
- IX papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;
- X lojas de produtos de climatização;
- XI lojas de bicicletas e acessórios;
- XII comércio de plantas e flores;
- XIII lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- XIV bancas de jornais e revistas;
- XV lojas de souvenires, bijuterias e

artesanatos;

XVI - armarinhos.

- § 2º Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- II lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- III lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- IV lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- V joalherias, relojoarias e comércio de joias;
- VI lojas de cosméticos e perfumaria.
- § 3º Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas de brinquedos;
- II lojas de artigos esportivos;
- III lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- IV serviços de alimentação.

- § 4º as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.
- Art. 4º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- II uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho;
- III aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem de frente ao outro nos locais de trabalho;
- IV uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;
- V manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- VI vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;
- VII redução do tempo de reuniões presenciais;
- VIII limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- IX aumento da limpeza das áreas comuns,

devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

X - disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;

XI - evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;

XII - não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

XIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

Art. 5º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - para distribuidoras: manter protocolo de limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho:

II - para agências de publicidade, marketing, design e afins:

- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) preferencialmente, a agência deverá atender a apenas um cliente por vez, agendando de forma que não coincidam vários no mesmo horário ou que haja clientes em sala de espera;

III - para agências de viagem:

- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) utilização de divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente;
- c) o funcionário deve permanecer a pelo menos
   1 m (um metro) de distância do cliente durante
   o atendimento, independentemente do disposto
   no item 'b';
- d) deve ser feito o controle da quantidade de clientes em atendimento, de forma que se guarde 2 m (dois metros) de distanciamento entre as mesas dos funcionários e se evite fila de espera;
- e) os materiais de escritório como canetas, lápis, calculadoras e afins, que possam ser manuseados por diferentes clientes, devem ser constantemente higienizados;

IV - para salões de beleza:

- a) abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;
- b) reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- c) controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização das mãos;
- d) atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;
- e) adequação do layout, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;
- f) manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;
- g) limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;
- h) máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;
- i) disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

- V para lojas de artigos usados, papelarias, materiais de escritório e variedades, lojas de produtos de climatização, lojas de bicicletas e acessórios, comércio de plantas e flores, lojas de vestuário, acessórios, calçados, bancas de jornais e revistas, lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos, armarinhos:
- a) área da loja até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a

higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- I) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.:
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;
- VI para lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos:
- a) evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- b) havendo comida na loja, evitar que o cliente se sirva diretamente, deixando o serviço a cargo dos funcionários do estabelecimento;

VII - para lojas de artigos usados: proibir que as

pessoas vistam ou provem o produto;

VIII - para papelarias, materiais de escritório e variedades: proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

- IX para lojas de vestuário, acessórios, calçados:
- a) proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;
- b) proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;
- c) as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;
- X para bancas de jornais e revistas:
- a) evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes;
- b) lotação máxima de uma pessoa a cada 5 m2 (cinco metro quadrados);
- c) evitar que os clientes manuseiem os produtos.
- Art. 6º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 2 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I para lojas entre 300 (trezentos) e 600 m2

(seiscentos metros quadrados), lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos, lojas de departamento e magazines que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais), lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias e relojoarias e comércio de joias, lojas de cosméticos e perfumaria:

- a) a partir da segunda fração, as lojas poderão ter tamanho máximo de 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo (supermercados obedecem ao protocolo da ABRAS);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;

- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- q) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- r) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- s) lojas que possuam fardamento devem

observar a troca no ambiente de trabalho:

- II para lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- III para joalherias, relojoarias e comércio de joias: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%.
- Art. 7º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 3 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I para lojas de brinquedos, lojas de artigos esportivos, lojas de artigos de caça, pesca e camping:
- a) a loja deve ter porta para rua;
- b) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo;
- c) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- d) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras:

- e) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- f) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- g) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- h) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- i) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- j) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- k) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- I) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- m) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- n) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

- o) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- p) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- q) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- r) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;
- II para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks):
- a) estabelecimentos com até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- e) aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores:
- f) uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores:
- g) clientes devem ingressar fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras,

- repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;
- n) utilização do Diálogo Diário de Segurança
   (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;
- o) disponibilizar temperos em sachês individuais;
- p) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- q) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes

Blog do BG/Rio Grande do Norte - Notícias sexta-feira, 19 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

# Governo define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24; shoppings sem previsão



Clique aqui para abrir a imagem

O Governo do Rio Grande do Norte publicou uma portaria definindo como será a primeira fase do retorno das atividades comerciais e produtivas no estado a partir do dia 24 de junho. Na portaria publicada nesta sexta-feira (19), foi estabelecido o cronograma a partir de um plano firmado entre o setor produtivo e o Executivo. Ao todo, 16 setores retomam as atividades inicialmente.

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica foi apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura,

Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR). A portaria foi assinada pelo secretário de Saúde, Cipriano Maia, do Gabinete Civil, Raimundo Alves, adiunto de secretário Desenvolvimento Econômico, Sílvio Torquato. No texto, ficaram definidas as normas para a chamada 'fase 1'.

A fase 1 será dividida em 3 'frações', nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos. Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A de liberação funcionamento loias. estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária, de acordo com a portaria publicada.

Pelo texto, responsáveis pelos estabelecimentos liberados deverão orientar e cobrar dos clientes е funcionários cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária. As medidas, contudo, não aplicam às atividades já liberadas anteriormente. Contudo, o Governo deixou claro que, caso seja verificada a tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderá haver uma nova restrição e até adiamento da implementação da fase.

Para a retomada, fica determinado que os estabelecimentos garantam distanciamento interno de pelo menos 1,5m entre as pessoas,

impeçam acesso de pessoas de grupos de riscos e sem máscaras nos locais e estabeleçam horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas. Além disso, todas as medidas de higiene e prevenção à proliferação do novo coronavírus seguem como exigência.

### Frações

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da governadora, retornarão à atividade os serviços de RH e terceirização; atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas até 300 m2; lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; e armarinhos.

Já na Fração 2, prevista para iniciar no 5º dia do cronograma, retornarão à atividade lojas até 600 m2; lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; e lojas de cosméticos e perfumaria.

Para a Fração 3, prevista para iniciar no 10º dia do cronograma, voltam a funcionar lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; serviços de alimentação.

Ainda de acordo com o decreto, as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não poderão reabrir na Fase 1.

### Segurança

Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir normas específicas, sob pena de interdição e aplicação de multa. Para as distribuidoras, por exemplo, é determinada a limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho, enquanto agências de viagem devem utilizar divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente.

Já para os salões de beleza, abertura é para ocorrer em horários que não conflitem com o pico de movimento nos transportes públicos, além de haver a determinação de abertura com escala de trabalho de dias alternados com a equipe e intervalos de pelo menos 30 minutos entre os atendimentos para higienização dos equipamentos.

Veja decreto aqui

Da Tribuna do Norte

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN -SISTEMA S Governo do Estado atualiza primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN







Clique aqui para abrir a imagem

Autor: padua

PORTARIA Nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC

Estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades

econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÃ'MICO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e com fundamento no art. 28 do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020,

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19,

### RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que fica denominada 'Fase 1'.

- § 1º A execução do cronograma de que trata o caput será iniciada em data fixada por ato da Governadora do Estado, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, e alterações posteriores.
- § 2º Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.
- § 3º A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.
- § 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.

§ 5º As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria.

§ 6º A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde.

§ 7º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Art. 2º A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

- I garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- III impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

- IV estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- V planejar horários alternados para seus colaboradores;
- VI manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- VII implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- VIII realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;
- IX cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.
- Art. 3º A Fase 1 está dividida em 3 (três) frações, nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos nesta Portaria.
- § 1º Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I serviços de RH e terceirização;
- II atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;

- III centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;
- IV atividades dos serviços sociais autônomos
   (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas;
- V agências de turismo;
- VI salões de beleza, barbearias e afins;
- VII lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- VIII lojas de artigos usados;
- IX papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;
- X lojas de produtos de climatização;
- XI lojas de bicicletas e acessórios;
- XII comércio de plantas e flores;
- XIII lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- XIV bancas de jornais e revistas;
- XV lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;
- XVI armarinhos.
- § 2º Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);

- II lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- III lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- IV lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- V joalherias, relojoarias e comércio de joias;
- VI lojas de cosméticos e perfumaria.
- § 3º Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas de brinquedos;
- II lojas de artigos esportivos;
- III lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- IV serviços de alimentação.
- § 4º as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.
- Art. 4º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- I disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência:
- II uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho:
- III aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem de frente ao outro nos locais de trabalho;
- IV uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;
- V manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- VI vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;
- VII redução do tempo de reuniões presenciais;
- VIII limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- IX aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- X disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;

XI - evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;

XII - não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.:

XIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

Art. 5º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- I para distribuidoras: manter protocolo de limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho;
- II para agências de publicidade, marketing, design e afins:
- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) preferencialmente, a agência deverá atender a apenas um cliente por vez, agendando de forma que não coincidam vários no mesmo horário ou que haja clientes em sala de espera;

III - para agências de viagem:

- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) utilização de divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente:
- c) o funcionário deve permanecer a pelo menos
   1 m (um metro) de distância do cliente durante
   o atendimento, independentemente do disposto
   no item 'b';
- d) deve ser feito o controle da quantidade de clientes em atendimento, de forma que se guarde 2 m (dois metros) de distanciamento entre as mesas dos funcionários e se evite fila de espera;
- e) os materiais de escritório como canetas, lápis, calculadoras e afins, que possam ser manuseados por diferentes clientes, devem ser constantemente higienizados;

IV - para salões de beleza:

- a) abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;
- b) reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- c) controle rigoroso da saúde dos empregados

- e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização das mãos;
- d) atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;
- e) adequação do layout, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas:
- f) manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;
- g) limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;
- h) máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;
- i) disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- V para lojas de artigos usados, papelarias, materiais de escritório e variedades, lojas de produtos de climatização, lojas de bicicletas e acessórios, comércio de plantas e flores, lojas de vestuário, acessórios, calçados, bancas de jornais e revistas, lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos, armarinhos:
- a) área da loja até 300 m2 (trezentos metros quadrados);

- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- I) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas

### infantis etc.;

- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;
- VI para lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos:
- a) evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- b) havendo comida na loja, evitar que o cliente se sirva diretamente, deixando o serviço a cargo dos funcionários do estabelecimento;
- VII para lojas de artigos usados: proibir que as pessoas vistam ou provem o produto;
- VIII para papelarias, materiais de escritório e variedades: proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;
- IX para lojas de vestuário, acessórios, calçados:

- a) proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;
- b) proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;
- c) as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;
- X para bancas de jornais e revistas:
- a) evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes;
- b) lotação máxima de uma pessoa a cada 5 m2 (cinco metro quadrados);
- c) evitar que os clientes manuseiem os produtos.
- Art. 6º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 2 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I para lojas entre 300 (trezentos) e 600 m2 (seiscentos metros quadrados), lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos, lojas de departamento e magazines que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais), lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias e relojoarias e comércio de joias, lojas de cosméticos e perfumaria:

- a) a partir da segunda fração, as lojas poderão ter tamanho máximo de 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo (supermercados obedecem ao protocolo da ABRAS);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- q) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- r) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- s) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;
- II para lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;

III - para joalherias, relojoarias e comércio de joias: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%.

Art. 7º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 3 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- I para lojas de brinquedos, lojas de artigos esportivos, lojas de artigos de caça, pesca e camping:
- a) a loja deve ter porta para rua;
- b) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo;
- c) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- d) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- e) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- f) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- g) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;

- h) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- i) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- j) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- k) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- I) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- m) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- n) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- o) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- p) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- q) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- r) lojas que possuam fardamento devem

observar a troca no ambiente de trabalho;

- II para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks):
- a) estabelecimentos com até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- e) aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
- f) uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;
- g) clientes devem ingressar fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes:
- i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do

estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

- k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;
- n) utilização do Diálogo Diário de Segurança
   (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;
- o) disponibilizar temperos em sachês individuais;
- p) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- q) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
- r) higienizar os banheiros a cada hora;
- s) fica vedado o uso de venda em balcão;
- t) música só deve ser utilizada, mediante a não interação do público, estando vedados shows ou música ao vivo promovida por mais de uma pessoa;

Pádua Campos/Rio Grande do Norte - Noticias sexta-feira, 19 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

FECOMÉRCIO-RN

# Crise: 12 mil empresas deverão fechar no RN por causa da pandemia



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: padua

A pandemia do novo coronavírus mudou negativamente a dinâmica econômica do Rio Grande do Norte. Desde março, quando o primeiro decreto de isolamento social foi editado pelo Governo do Estado até a primeira quinzena de junho.

O volume de novas empresas abertas perante a Junta Comercial do Estado (Jucern) caiu 48,4% ante o mesmo período do ano passado. Finalizado o prazo de quarentena no território potiguar, a estimativa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio RN) é de que entre 10 e 12 mil

empresas não retomem suas atividades, mantendo as operações encerradas em definitivo.

O Rio Grande do Norte é um dos três Estados do Nordeste, ao lado de Alagoas e Piauí, que ainda não retomou as atividades econômicas até hoje.

Apesar da redução de quase metade nas solicitações de abertura, o número de solicitações de baixas em 2020 ainda é inferior ao de 2019. De acordo com a Jucern, enquanto em 2019 foram 1.235 solicitações de baixa de empresas entre a segunda quinzena de março e a primeira quinzena de junho, em 2020, o total foi de 956 solicitações. O setor mais atingido até o momento foi o do Comércio, que concentrou 47% (450) solicitações este ano. O setor de Serviços vem em seguida, com 39,1% (374). Por último, está a Indústria, com 13,8% (132) das baixas em 2020.

No que diz respeito às aberturas, foi o setor de Serviços que concentrou a maior parte das novas solicitações durante a pandemia, com 46,1% (499) do total. No Comércio, as aberturas representam 37,8% (409) dos novos negócios abertos. A Indústria vem por último, com 16% (174) do total.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN Governo do Estado publica primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN



Governo do Estado publica primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no RN





Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Roberto

O Governo do Rio Grande do Norte publicou nessa quinta-feira(18) um cronograma para a retomada das atividades econômicas no estado, previsto para o dia 24 de junho, e os protocolos de procedimentos que os estabelecimentos precisarão seguir nesse retorno, condicionado ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

#### PORTARIA Nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC

Estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÃ'MICO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e com fundamento no art. 28 do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020,

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio

Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que fica denominada 'Fase 1'.

- § 1º A execução do cronograma de que trata o caput será iniciada em data fixada por ato da Governadora do Estado, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, e alterações posteriores.
- § 2º Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.
- § 3º A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao

cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

- § 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.
- § 5º As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria.
- § 6º A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde.
- § 7º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.
- Art. 2º A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

I - garantir o distanciamento interno de pelo

menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

 II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

 IV - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

V - planejar horários alternados para seus colaboradores:

VI - manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;

VII - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

IX - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

Art. 3º A Fase 1 está dividida em 3 (três) frações, nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos nesta Portaria.

§ 1º Na Fração 1, que será iniciada a partir de

ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:

I - serviços de RH e terceirização;

 II - atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;

III - centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;

 IV - atividades dos serviços sociais autônomos
 (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas:

V - agências de turismo;

VI - salões de beleza, barbearias e afins;

VII - lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);

VIII - lojas de artigos usados;

IX - papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;

X - lojas de produtos de climatização;

XI - lojas de bicicletas e acessórios;

XII - comércio de plantas e flores;

XIII - lojas de vestuário, acessórios e calçados;

XIV - bancas de jornais e revistas;

XV - lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;

XVI - armarinhos.

- § 2º Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- II lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- III lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- IV lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- V joalherias, relojoarias e comércio de joias;
- VI lojas de cosméticos e perfumaria.
- § 3º Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas de brinquedos;
- II lojas de artigos esportivos;
- III lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- IV serviços de alimentação.
- § 4º as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas

hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.

- Art. 4º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- II uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho:
- III aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem de frente ao outro nos locais de trabalho;
- IV uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;
- V manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- VI vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência:
- VII redução do tempo de reuniões presenciais;
- VIII limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- IX aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas,

apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

X - disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.:

XI - evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;

XII - não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

XIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

Art. 5º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - para distribuidoras: manter protocolo de limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho;

II - para agências de publicidade, marketing, design e afins:

a) caso haja atendimento a clientes, estes

devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;

 b) preferencialmente, a agência deverá atender a apenas um cliente por vez, agendando de forma que não coincidam vários no mesmo horário ou que haja clientes em sala de espera;

III - para agências de viagem:

- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) utilização de divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente;
- c) o funcionário deve permanecer a pelo menos
   1 m (um metro) de distância do cliente durante
   o atendimento, independentemente do disposto
   no item 'b';
- d) deve ser feito o controle da quantidade de clientes em atendimento, de forma que se guarde 2 m (dois metros) de distanciamento entre as mesas dos funcionários e se evite fila de espera;
- e) os materiais de escritório como canetas, lápis, calculadoras e afins, que possam ser manuseados por diferentes clientes, devem ser constantemente higienizados;

IV - para salões de beleza:

a) abertura em horários específicos, para que o

tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;

- b) reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- c) controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização das mãos;
- d) atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;
- e) adequação do layout, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;
- f) manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;
- g) limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;
- h) máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;
- i) disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- V para lojas de artigos usados, papelarias,

materiais de escritório e variedades, lojas de produtos de climatização, lojas de bicicletas e acessórios, comércio de plantas e flores, lojas de vestuário, acessórios, calçados, bancas de jornais e revistas, lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos, armarinhos:

- a) área da loja até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento:
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;
- VI para lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos:
- a) evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- b) havendo comida na loja, evitar que o cliente se sirva diretamente, deixando o serviço a cargo dos funcionários do estabelecimento;
- VII para lojas de artigos usados: proibir que as pessoas vistam ou provem o produto;

VIII - para papelarias, materiais de escritório e variedades: proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

- IX para lojas de vestuário, acessórios, calçados:
- a) proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;
- b) proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;
- c) as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;
- X para bancas de jornais e revistas:
- a) evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes;
- b) lotação máxima de uma pessoa a cada 5 m2 (cinco metro quadrados);
- c) evitar que os clientes manuseiem os produtos.
- Art. 6º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 2 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I para lojas entre 300 (trezentos) e 600 m2
   (seiscentos metros quadrados), lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios

domésticos, lojas de departamento e magazines que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais), lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias e relojoarias e comércio de joias, lojas de cosméticos e perfumaria:

- a) a partir da segunda fração, as lojas poderão ter tamanho máximo de 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo (supermercados obedecem ao protocolo da ABRAS);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras:
- f) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da

#### operação;

- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- I) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- q) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- r) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- s) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;

II - para lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%:

III - para joalherias, relojoarias e comércio de joias: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%.

Art. 7º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 3 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- I para lojas de brinquedos, lojas de artigos esportivos, lojas de artigos de caça, pesca e camping:
- a) a loja deve ter porta para rua;
- b) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo;
- c) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- d) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- e) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as

#### pessoas;

- f) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- g) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- h) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- i) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- j) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- k) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- I) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- m) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- n) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- o) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico

filme, após uso do cliente;

- p) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- q) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- r) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;
- II para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks):
- a) estabelecimentos com até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- e) aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
- f) uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;
- g) clientes devem ingressar fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

- i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento:
- k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- l) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;
- n) utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;
- o) disponibilizar temperos em sachês individuais;
- p) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- q) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

Roberto Flávio/Rio Grande do Norte - Noticias sexta-feira, 19 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

### FECOMÉRCIO-RN

## Governo do RN define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: glaucialima

O Governo do Rio Grande do Norte publicou uma portaria definindo como será a primeira fase do retorno das atividades comerciais e produtivas no estado a partir do dia 24 de junho.

Na portaria publicada nesta sexta-feira (19), foi estabelecido o cronograma a partir de um plano firmado entre o setor produtivo e o Executivo. Ao todo, 16 setores retomam as atividades inicialmente.

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica foi apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR).

A portaria foi assinada pelo secretário de Saúde, Cipriano Maia, do Gabinete Civil, Raimundo Alves, e pelo secretário adjunto de Desenvolvimento Econômico, Sílvio Torquato.

No texto, ficaram definidas as normas para a chamada 'fase 1'.

A fase 1 será dividida em 3 'frações', nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos. Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.

A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e / espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária, de acordo com a portaria publicada.

Pelo texto, os responsáveis pelos estabelecimentos liberados deverão orientar e cobrar dos clientes e funcionários o cumprimento dos protocolos específicos de

segurança sanitária.

As medidas, contudo, não se aplicam às atividades já liberadas anteriormente. Contudo, o Governo deixou claro que, caso seja verificada a tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderá haver uma nova restrição e até adiamento da implementação da fase.

Para a retomada, fica determinado que os estabelecimentos garantam distanciamento interno de pelo menos 1,5m entre as pessoas, impeçam acesso de pessoas de grupos de riscos e sem máscaras nos locais e estabeleçam horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas.

Além disso, todas as medidas de higiene e prevenção à proliferação do novo coronavírus seguem como exigência.

#### Frações

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da governadora, retornarão à atividade os serviços de RH e terceirização; atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas até 300 m2; lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; e armarinhos.

Já na Fração 2, prevista para iniciar no 5º dia do cronograma, retornarão à atividade lojas até 600 m2; lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; e lojas de cosméticos e perfumaria.

Para a Fração 3, prevista para iniciar no 10º dia do cronograma, voltam a funcionar lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; serviços de alimentação. Ainda de acordo com o decreto, as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não poderão reabrir na Fase 1.

#### Segurança

Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir normas específicas, sob pena de interdição e aplicação de multa.

Para as distribuidoras, por exemplo, é determinada a limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho, enquanto agências de viagem devem utilizar divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente.

Já para os salões de beleza, abertura é para ocorrer em horários que não conflitem com o

pico de movimento nos transportes públicos, além de haver a determinação de abertura com escala de trabalho de dias alternados com a equipe e intervalos de pelo menos 30 minutos entre os atendimentos para higienização dos equipamentos.

Tribuna do Norte

O post Governo do RN define 16 setores que poderão funcionar a partir do dia 24 apareceu primeiro em Gláucia Lima.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

## Governo fraciona volta da economia



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Ícaro Carvalho

O Governo do Rio Grande do Norte publicou, nesta sexta-feira (19) uma portaria no Diário Oficial do Estado que detalha as condições da primeira das quatro etapas referentes a retomada das atividades econômicas no Estado. A primeira fase do retorno, subdividida em três frações, prevê que as atividades de diversos setores possam ser retomadas a partir do próximo dia 24, quando se encerra o mais recente decreto que impõe medidas de distanciamento social no Estado. Apesar de detalhar setores, o Poder Executivo mantém, como condição da reabertura, que a taxa de ocupação dos leitos de UTI alcance índice de 70%, medida já preconizada no Decreto nº

29.742, de 04 de junho, primeiro texto da governadora Fátima Bezerra que sinalizou retomada aos empresários.

'As condições seguem mantidas. É a gente correr até quarta feira para conseguir expandir nossa rede de leitos para cumprirmos esse percentual', informou à TRIBUNA DO NORTE o titular da Secretaria de Estado da Tributação (SET-RN). Os critérios para estabelecer a previsão de reabertura desses serviços foram definidos pelo comitê científico do Governo do Estado.

A portaria 6/2020, do Gabinete Civil e Secretarias de Estado da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, toma como base o Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica, elaborado por várias entidades que compõem o setor produtivo, como a Federação das Indústrias do RN (Fiern), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do RN (Fecomercio), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do RN (Faern) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (Fetronor).

A portaria foi assinada pelo secretário de Saúde, Cipriano Maia, do Gabinete Civil, Raimundo Alves, e pelo secretário adjunto de Desenvolvimento Econômico, Sílvio Torquato. No texto, ficaram definidas as normas para a chamada "Fase 1".

'Esse plano foi submetido ao comitê científico e usamos os critérios de estabelecimentos que gerariam menos riscos à população e menos aglomerações. Observamos também aqueles estabelecimentos que tiveram impactos maiores na sua arrecadação', acrescentou.

De acordo com o secretário, a avaliação do governo ainda é que mesmo que o retorno não aconteça semana que vem, a economia potiguar não entraria em colapso. 'Na nossa avaliação, a principal questão da pandemia é a saúde. Do ponto de vista econômico e financeiro, o Estado não entraria em colapso se não retornasse no dia 24. Se a gente não atingir o índice para o dia 24, isso não vai colapsar nossas finanças nesse momento não', disse.

E acrescentou: 'Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas', diz trecho do decreto.

Início da liberação será fracionado

O plano de retomada das atividades é previsto em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Na portaria publicada nesta sexta (19), o Governo detalhou a 'Fase 1', que possui três subdivisões, denominadas 'Frações'. Cada uma dessas frações possui intervalos entre si de 4 ou 5 dias. Só a partir disso, por exemplo, é possível avançar à próxima fase.

Na primeira fração, que pode ir de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimentos do segmento de serviços, como depósitos, atividades dos serviços sociais autônomos, **Sistema S**, salões de beleza, barbearias, entre outras. Na segunda, fração, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m², como lojas de móveis, eletrodomésticos, lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais). Na terceira, por fim, serão autorizadas a reabrirem suas portas as Lojas

de brinquedos; Lojas de artigos esportivos; Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks), desde que tenham até 300m².

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Entidades e associações que representam o setor produtivo e econômico do Rio Grande do Norte consideraram positiva a publicação da portaria. Mas enfatizaram a necessidade de promover o quanto antes a reabertura. Confira abaixo o que foi dito:

'Entendemos a portaria e os protocolos como necessários para esse novo momento. São primordiais para que possamos retomar os trabalhos com segurança para todos. Temos agora que nos organizar e preparar nossos negócios para estamos prontos no dia da reabertura. As expectativas são grandes. É visto por nós como pontapé inicial para recuperação dos nossos negócios e da economia. Temos a necessidade de começar, de ver as coisas acontecerem. Estamos parados há quase 90 dias, então ter uma data prevista, nos motiva',

José Maria da Silva

presidente da Federação da Câmara dos

#### Dirigentes Lojistas do RN

'A retomada segura e gradativa sempre foi defendida pelo setor produtivo e foi construída junto com o Governo. Em um problema de saúde como o que estamos enfrentando é preciso cautela e equilíbrio. Todas as expectativas possíveis. Estamos nessa batalha já há algum tempo e ter uma data nos anima, nos enche de esperanças e motivação. O lojista está se organizando para trabalhar com a segurança necessária'

Maria Luiza Fontes

vice presidente Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal (CDL/Natal)

'Achamos muito positiva a publicação, nesta sexta, 19, da portaria das secretarias de Saúde Desenvolvimento Econômico, com os protocolos е os setores produtivos contemplados a cada fração da primeira fase retomada gradual das atividades econômicas. Trata-se, a nosso ver, é uma sinalização de que, de fato, no próximo dia 24, começaremos efetivamente a conviver com o vírus e dar início à movimentação da economia que é tão necessária e, eu diria até, fundamental para tentarmos evitar que os prejuízos, que já são enormes, continuem crescendo e atingindo, cada vez mais, proporções irrecuperáveis'.

#### **Marcelo Queiroz**

presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do RN (Fecomércio)

'Entendemos que essa divisão que foi feita, em fase de segmentos, é positiva. É algo que está sendo feito de forma organizada e acreditamos que vamos ter como analisar se os segmentos

que abriram na primeira fase deram certo, com os padrões, protocolos de segurança e o funcionamento estão sendo normais. Vai ser positivo para avaliarmos esse período. Claro que sempre queremos mais em relação a que todos os segmentos voltem a funcionar, mas a gente entende, a partir da justificativa do Governo, que shoppings agora não podem, mesmo eles tendo um protocolo rigoroso. Quanto ao Alecrim e o comércio de rua tanto da capital quanto do Estado, está sim preparado para a reabertura e a gente vem trabalhando nisso, não só distribuição de máscaras, mas conversando com Sebrae, Fecomercio e outras instituições que trabalham com protocolos de segurança para também ajudar e dar suporte aos empresários'

#### Matheus Feitosa

vice-presidente da Associação dos Empresários do Bairro do Alecrim (Aeba)

'É uma luz no fim do túnel. Estávamos um pouco perdido quando poderíamos voltar a girar a economia, principalmente nós do Centro da Cidade, que estamos fechados há mais de 90 dias. E no dia que iríamos reabrir, dia 04, tendo em vista outros bairros não terem resguardado essa pandemia, tivemos que continuar fechado e sem saber quando voltaria. Com essa perspectiva do Governo a gente consegue levantar a autoestima. Como já é a próxima semana a expectativa é que melhore, comece a vender e que comecemos a trazer de volta o dinheiro que tivemos que tirar do fluxo de caixa para pagamento de aluguel, funcionário, telefone, água, luz. O comércio fechou, parou. Mas as contas continuaram chegando. Temos essa luz. Está todo mundo na expectativa que dê certo e que nada mais venha a acontecer para ter que fechar de novo'

Delcindo Mascena

presidente da Associação Viva o Centro

Entenda - Veja quais atividades poderão reabrir na 1ª fase da retomada econômica no Rio Grande do Norte:

- 1ª Fração
- Serviços de RH e terceirização;
- Atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;
- Centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;
- Atividades dos serviços sociais autônomos (**Sistema S**) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas:
- Agências de turismo;
- Salões de beleza, barbearias e afins;
- Lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- Lojas de artigos usados;
- Papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;
- Lojas de produtos de climatização;
- Lojas de bicicletas e acessórios;
- Comércio de plantas e flores;
- Lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- Bancas de jornais e revistas;
- Lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;

- Armarinhos.

2ª Fração

(início no 5º dia do cronograma)

- Lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- Lojas de departamento e magazines, desde que n\u00e3o funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- Lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Joalherias, relojoarias e comércio de joias;
- Lojas de cosméticos e perfumaria.

3ª Fração

(Início no 10º dia do cronograma)

- Lojas de brinquedos;
- Lojas de artigos esportivos;
- Lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- Serviços de alimentação.

Nota do Governo:

Lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que se enquadrem nesse cenário, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

## Governo define 1ª etapa para retomada da economia no RN



Clique aqui para abrir a imagem

Ícaro Carvalho

#### Repórter

O Governo do Rio Grande do Norte publicou, nesta sexta-feira (19) uma portaria no Diário Oficial do Estado que detalha as condições da primeira das quatro etapas referentes a retomada das atividades econômicas no Estado. A primeira fase do retorno, subdividida em três frações, prevê que as atividades de diversos setores possam ser retomadas a partir do próximo dia 24, quando se encerra o mais recente decreto que impõe medidas de distanciamento social no Estado. Apesar de detalhar setores, o Poder Executivo mantém,

como condição da reabertura, que a taxa de ocupação dos leitos de UTI alcance índice de 70%, medida já preconizada no Decreto nº 29.742, de 04 de junho, primeiro texto da governadora Fátima Bezerra que sinalizou retomada aos empresários.

Créditos: Adriano Abreu Após 90 dias sob efeitos da pandemia, comércio do Rio Grande do Norte espera que reabertura aconteça o mais breve possível

'As condições seguem mantidas. É a gente correr até quarta feira para conseguir expandir nossa rede de leitos para cumprirmos esse percentual', informou à TRIBUNA DO NORTE o titular da Secretaria de Estado da Tributação (SET-RN). Os critérios para estabelecer a previsão de reabertura desses serviços foram definidos pelo comitê científico do Governo do Estado.

A portaria 6/2020, do Gabinete Civil e
Secretarias de Estado da Saúde Pública e do
Desenvolvimento Econômico, toma como base
o Plano de Retomada Gradual da Atividade
Econômica, elaborado por várias entidades que
compõem o setor produtivo, como a Federação
das Indústrias do RN (Fiern), Federação do
Comércio de Bens, Serviços e Turismo do
Estado do RN (Fecomercio), Federação da
Agricultura, Pecuária e Pesca do RN (Faern) e
pela Federação das Empresas de Transporte de
Passageiros do Nordeste (Fetronor).

A portaria foi assinada pelo secretário de Saúde, Cipriano Maia, do Gabinete Civil, Raimundo Alves, e pelo secretário adjunto de

Desenvolvimento Econômico, Sílvio Torquato. No texto, ficaram definidas as normas para a chamada "Fase 1".

'Esse plano foi submetido ao comitê científico e usamos os critérios de estabelecimentos que gerariam menos riscos à população e menos aglomerações. Observamos também aqueles estabelecimentos que tiveram impactos maiores na sua arrecadação', acrescentou.

De acordo com o secretário, a avaliação do governo ainda é que mesmo que o retorno não aconteça semana que vem, a economia potiguar não entraria em colapso. 'Na nossa avaliação, a principal questão da pandemia é a saúde. Do ponto de vista econômico e financeiro, o Estado não entraria em colapso se não retornasse no dia 24. Se a gente não atingir o índice para o dia 24, isso não vai colapsar nossas finanças nesse momento não', disse.

E acrescentou: 'Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas', diz trecho do decreto.

Início da liberação será fracionado

O plano de retomada das atividades é previsto em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Na portaria publicada nesta sexta (19), o Governo detalhou a 'Fase 1', que possui três subdivisões, denominadas 'Frações'. Cada uma dessas frações possui intervalos entre si de 4 ou 5 dias. Só a partir disso, por exemplo, é possível avançar à

próxima fase.

Na primeira fração, que pode ir de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimentos do segmento de serviços, como depósitos, atividades dos serviços sociais autônomos, Sistema S, salões de beleza, barbearias, entre outras. Na segunda, fração, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m², como lojas de móveis, eletrodomésticos, lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais). Na terceira, por fim, serão autorizadas a reabrirem suas portas as Lojas de brinquedos; Lojas de artigos esportivos; Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks), desde que tenham até 300m².

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Entidades e associações que representam o setor produtivo e econômico do Rio Grande do Norte consideraram positiva a publicação da portaria. Mas enfatizaram a necessidade de promover o quanto antes a reabertura. Confira abaixo o que foi dito:

'Entendemos a portaria e os protocolos como necessários para esse novo momento. São primordiais para que possamos retomar os trabalhos com segurança para todos. Temos agora que nos organizar e preparar nossos negócios para estamos prontos no dia da reabertura. As expectativas são grandes. É visto por nós como pontapé inicial para recuperação dos nossos negócios e da economia. Temos a necessidade de começar, de ver as coisas acontecerem. Estamos parados há quase 90 dias, então ter uma data prevista, nos motiva',

José Maria da Silva

presidente da Federação da Câmara dos Dirigentes Lojistas do RN

'A retomada segura e gradativa sempre foi defendida pelo setor produtivo e foi construída junto com o Governo. Em um problema de saúde como o que estamos enfrentando é preciso cautela e equilíbrio. Todas as expectativas possíveis. Estamos nessa batalha já há algum tempo e ter uma data nos anima, nos enche de esperanças e motivação. O lojista está se organizando para trabalhar com a segurança necessária'

Maria Luiza Fontes

vice presidente Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal (CDL/Natal)

'Achamos muito positiva a publicação, nesta sexta, 19, da portaria das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Econômico, com os protocolos e os setores produtivos contemplados a cada fração da primeira fase da retomada gradual das atividades

econômicas. Trata-se, a nosso ver, é uma sinalização de que, de fato, no próximo dia 24, começaremos efetivamente a conviver com o vírus e dar início à movimentação da economia que é tão necessária e, eu diria até, fundamental para tentarmos evitar que os prejuízos, que já são enormes, continuem crescendo e atingindo, cada vez mais, proporções irrecuperáveis'.

#### **Marcelo Queiroz**

presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do RN (Fecomércio)

'Entendemos que essa divisão que foi feita, em fase de segmentos, é positiva. É algo que está sendo feito de forma organizada e acreditamos que vamos ter como analisar se os segmentos que abriram na primeira fase deram certo, com os padrões, protocolos de segurança e o funcionamento estão sendo normais. Vai ser positivo para avaliarmos esse período. Claro que sempre queremos mais em relação a que todos os segmentos voltem a funcionar, mas a gente entende, a partir da justificativa do Governo, que shoppings agora não podem, mesmo eles tendo um protocolo rigoroso. Quanto ao Alecrim e o comércio de rua tanto da capital quanto do Estado, está sim preparado para a reabertura e a gente vem trabalhando nisso, não só distribuição de máscaras, mas conversando com Sebrae, Fecomercio e outras instituições que trabalham com protocolos de segurança para também ajudar e dar suporte aos empresários'

Matheus Feitosa

vice-presidente da Associação dos

Empresários do Bairro do Alecrim (Aeba)

'É uma luz no fim do túnel. Estávamos um pouco perdido quando poderíamos voltar a girar a economia, principalmente nós do Centro da Cidade, que estamos fechados há mais de 90 dias. E no dia que iríamos reabrir, dia 04, tendo em vista outros bairros não terem resguardado essa pandemia, tivemos que continuar fechado e sem saber quando voltaria. Com essa perspectiva do Governo a gente consegue levantar a autoestima. Como já é a próxima semana a expectativa é que melhore, comece a vender e que comecemos a trazer de volta o dinheiro que tivemos que tirar do fluxo de caixa para pagamento de aluguel, funcionário, telefone, água, luz. O comércio fechou, parou. Mas as contas continuaram chegando. Temos essa luz. Está todo mundo na expectativa que dê certo e que nada mais venha a acontecer para ter que fechar de novo'

Delcindo Mascena

presidente da Associação Viva o Centro

Entenda - Veja quais atividades poderão reabrir na 1ª fase da retomada econômica no Rio Grande do Norte:

1ª Fração

- Serviços de RH e terceirização;
- Atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;
- Centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;
- Atividades dos serviços sociais autônomos

(Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas;

- Agências de turismo;
- Salões de beleza, barbearias e afins;
- Lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- Lojas de artigos usados;
- Papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades:
- Lojas de produtos de climatização;
- Lojas de bicicletas e acessórios;
- Comércio de plantas e flores;
- Lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- Bancas de jornais e revistas;
- Lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;
- Armarinhos.

2ª Fração

(início no 5º dia do cronograma)

- Lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- Lojas de departamento e magazines, desde que n\u00e3o funcionem em shoppings centers e

#### centros comerciais;

- Lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Joalherias, relojoarias e comércio de joias;
- Lojas de cosméticos e perfumaria.

3ª Fração

(Início no 10º dia do cronograma)

- Lojas de brinquedos;
- Lojas de artigos esportivos;
- Lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- Serviços de alimentação.

Nota do Governo:

Lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que se enquadrem nesse cenário, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

# Portaria traz uma série de regras para a retomada da economia no Rio Grande do Norte



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Blog Salomão Medeiros

Em uma publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, foram apresentados nesta sexta-feira (19) uma série de regras da primeira fase das atividades econômicas no estado do Rio Grande do Norte.

A portaria de nº 006/2020, assinada em conjunto pelo Gabinete Civil (GAC) e Secretarias de Estado da Saúde Pública (Sesap) e do Desenvolvimento Econômico (Sedec). A abertura dos estabelecimentos considerados não-essenciais será gradual e depende principalmente da diminuição do índice de retransmissibilidade do novo coronavírus e

da taxa de ocupação de leitos.

A portaria estabelece que a primeira fase do cronograma será dividida em três frações e, conforme versa o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, deixa claro que a reabertura somente ocorrerá após novo decreto assinado pela chefe do Executivo estadual. Conforme anunciado pela governadora Fátima Bezerra na última segunda-feira (15), a data prevista para a retomada é 24 de junho, mas será confirmada mediante cumprimento das metas sanitárias.

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte foi apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR).

A presente portaria dispõe sobre a Fase 1 do cronograma, que será fracionada em três etapas, e determina os parâmetros e protocolos de saúde, definidos por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia. Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontrem economicamente em situação mais crítica.

#### **CRONOGRAMA DA FASE 1**

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: serviços de RH e terceirização; atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas de até 300 m2 (trezentos metros quadrados); lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; armarinhos.

Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados); lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de cosméticos e perfumaria.

Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça,

pesca e camping; e serviços de alimentação.

É importante frisar que as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.

A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária. Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento destes protocolos.

As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria. A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da Covid-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

REGRAS GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- Impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- Impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- Estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- Planejar horários alternados para seus colaboradores:
- Manter o teletrabalho para todas as atividades que possam funcionar nessa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- Implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;
- Cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- Disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- Uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho:
- Aprimoramento do layout das mesas para atender distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem um de frente ao outro nos locais de trabalho;
- Uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;
- Manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- -Vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;
- Redução do tempo de reuniões presenciais;
- Limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- Aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- Disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;
- Evitar o uso simultâneo das copas e áreas de

convivência por mais de uma pessoa;

- Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- Quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

O descumprimento das determinações desta Portaria constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais. Para mais informações, acessar e ler a portaria na íntegra clicando aqui. Foto:Reprodução

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN -SISTEMA S BOM PRESTAR
ATENÇÃO:
Governo publica
portaria com as
regras para a
primeira fase da
retomada da
economia com
previsão para 24/06

T-CROSS SENSE 200 TSI 2020 | Automática | RS 57.429.49 | Nacional

BOM PRESTAR ATENÇÃO: Governo
publica portaria com as regaras para a
primeira face da rectomada da economita
com previsão para 24/06

Anuga portaria sobre do communicación de conomita
com previsão para 24/06

Anuga portaria de la computação de conomita
com previsão para 24/06

Anuga portaria de la computação de conomita
com previsão para 24/06

Anuga portaria de la computação de conomita
com previsão para 24/06

Anuga portaria de la conomitação de conomita
com previsão para 24/06

Anuga portaria de la conomitação de con

Clique aqui para abrir a imagem

Autor: bruno

do Norte foram publicadas no Diário Oficial do RN desta sexta-feira (19), na Portaria nº 006/2020, assinada em conjunto pelo Gabinete Civil (GAC) e Secretarias de Estado da Saúde Pública (Sesap) e do Desenvolvimento Econômico (Sedec). A abertura dos estabelecimentos considerados não-essenciais será gradual e depende principalmente da diminuição do índice de retransmissibilidade do novo coronavírus e da taxa de ocupação de leitos.

atividades econômicas no estado do Rio Grande

A portaria estabelece que a primeira fase do cronograma será dividida em três frações e, conforme versa o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, deixa claro que a reabertura somente ocorrerá após novo decreto assinado pela chefe do Executivo estadual. Conforme anunciado pela governadora Fátima Bezerra na última segunda-feira (15), a data prevista para a retomada é 24 de junho, mas será confirmada mediante cumprimento das metas sanitárias.

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte foi apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR).

A presente portaria dispõe sobre a Fase 1 do

cronograma, que será fracionada em três etapas, e determina os parâmetros e protocolos de saúde, definidos por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia. Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontrem economicamente em situação mais crítica.

#### **CRONOGRAMA DA FASE 1**

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: serviços de RH e terceirização; atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas de até 300 m2 (trezentos metros quadrados); lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calcados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; armarinhos.

Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados); lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de

instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de cosméticos e perfumaria.

Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e serviços de alimentação.

É importante frisar que as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.

A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária. Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento destes protocolos.

As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria. A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases,

bem como o recrudescimento das medidas.

A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da Covid-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

#### REGRAS GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- Impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- Impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- Estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- Planejar horários alternados para seus colaboradores:
- Manter o teletrabalho para todas as atividades que possam funcionar nessa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- Implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

 Cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- Disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- Uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho;
- Aprimoramento do layout das mesas para atender distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem um de frente ao outro nos locais de trabalho;
- Uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;
- Manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- -Vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;
- Redução do tempo de reuniões presenciais;
- Limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- Aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar

especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

- Disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;
- Evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;
- Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- Quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

O descumprimento das determinações desta Portaria constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1

da Fase 1 deverão cumprir protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

Para mais informações, acessar o link e ler a portaria na íntegra.

http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.a spx?id\_jor=00000001&data=20200619&id\_doc =686500

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

# Governo define atividades que podem voltar a funcionar na 1ª fase da retomada da economia no RN; confira



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Unknown

O Governo do Rio Grande do Norte publicou na edição de sexta-feira, 19, do Diário Oficial do Estado (DOE) portaria com o cronograma da primeira fase da retomada gradual das atividades econômicas no estado.

De acordo com o documento, esta fase está dividida em três frações. Elas estão por data e determinam quais estabelecimentos podem ser reabertos. Na primeira fase, que "será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado", estão autorizados a funcionar, dentre outros, serviços de RH e terceirização; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins,

excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; e armarinhos.

Na fração 2, prevista para iniciar no quinto dia do cronograma, retornarão à atividade estabelecimentos como lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação, dente outros.

Na fração 3, prevista para iniciar no décimo dia do cronograma, retornarão à atividade as lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os serviços de alimentação.

A publicação explica que as regras levam em conta os termos do Plano apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (Fiern), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (Fecomercio), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (Faern) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (Fetronor) e que a liberação acontecerá sob a condição de cumprimento, por parte dos estabelecimentos, de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da Covid-19.

Entre as medidas estão o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m entre as pessoas; impedimento de entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus, assim como o impedimento do acesso de pessoas sem máscaras de proteção aos estabelecimentos.

Confira portaria na íntegra:

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÃ'MICO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e com fundamento no art. 28 do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020,

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

#### RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que fica denominada 'Fase 1'.

§ 1º A execução do cronograma de que trata o caput será iniciada em data fixada por ato da Governadora do Estado, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, e alterações posteriores.

§ 2º Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.

§ 3º A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

§ 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.

§ 5º As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria.

§ 6º A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde.

§ 7º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento

das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Art. 2º A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

- I garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- III impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- IV estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- V planejar horários alternados para seus colaboradores;
- VI manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- VII implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

IX - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

Art. 3º A Fase 1 está dividida em 3 (três) frações, nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos nesta Portaria.

§ 1º Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:

- I serviços de RH e terceirização;
- II atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;
- III centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;
- IV atividades dos serviços sociais autônomos
   (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas:
- V agências de turismo;
- VI salões de beleza, barbearias e afins;
- VII lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- VIII lojas de artigos usados;

- IX papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;
- X lojas de produtos de climatização;
- XI lojas de bicicletas e acessórios;
- XII comércio de plantas e flores;
- XIII lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- XIV bancas de jornais e revistas;
- XV lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;
- XVI armarinhos.
- § 2º Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- II lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- III lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- IV lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- V joalherias, relojoarias e comércio de joias;

- VI lojas de cosméticos e perfumaria.
- § 3º Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:
- I lojas de brinquedos;
- II lojas de artigos esportivos;
- III lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- IV serviços de alimentação.
- § 4º as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.
- Art. 4º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- II uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho:
- III aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem de frente ao outro nos locais de trabalho;
- IV uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;

V - manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;

VI - vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;

VII - redução do tempo de reuniões presenciais;

VIII - limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;

IX - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

X - disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;

XI - evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;

XII - não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.:

XIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos

nas entradas e saídas.

Art. 5º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - para distribuidoras: manter protocolo de limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho:

II - para agências de publicidade, marketing, design e afins:

- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) preferencialmente, a agência deverá atender a apenas um cliente por vez, agendando de forma que não coincidam vários no mesmo horário ou que haja clientes em sala de espera;
- III para agências de viagem:
- a) caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- b) utilização de divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente;
- c) o funcionário deve permanecer a pelo menos1 m (um metro) de distância do cliente durante

o atendimento, independentemente do disposto no item 'b';

- d) deve ser feito o controle da quantidade de clientes em atendimento, de forma que se guarde 2 m (dois metros) de distanciamento entre as mesas dos funcionários e se evite fila de espera;
- e) os materiais de escritório como canetas, lápis, calculadoras e afins, que possam ser manuseados por diferentes clientes, devem ser constantemente higienizados;
- IV para salões de beleza:
- a) abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;
- b) reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- c) controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização das mãos;
- d) atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;
- e) adequação do layout, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;
- f) manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

- g) limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;
- h) máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;
- i) disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- V para lojas de artigos usados, papelarias, materiais de escritório e variedades, lojas de produtos de climatização, lojas de bicicletas e acessórios, comércio de plantas e flores, lojas de vestuário, acessórios, calçados, bancas de jornais e revistas, lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos, armarinhos:
- a) área da loja até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) limitação no número de pessoas com acesso

- à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento:
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em

cartão após uso do cliente;

- VI para lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos:
- a) evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- b) havendo comida na loja, evitar que o cliente se sirva diretamente, deixando o serviço a cargo dos funcionários do estabelecimento;
- VII para lojas de artigos usados: proibir que as pessoas vistam ou provem o produto;
- VIII para papelarias, materiais de escritório e variedades: proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;
- IX para lojas de vestuário, acessórios, calçados:
- a) proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;
- b) proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;
- c) as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;
- X para bancas de jornais e revistas:
- a) evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes;

- b) lotação máxima de uma pessoa a cada 5 m2 (cinco metro quadrados);
- c) evitar que os clientes manuseiem os produtos.

Art. 6º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 2 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- I para lojas entre 300 (trezentos) e 600 m2 (seiscentos metros quadrados), lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos, lojas de departamento e magazines que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais), lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias e relojoarias e comércio de joias, lojas de cosméticos e perfumaria:
- a) a partir da segunda fração, as lojas poderão ter tamanho máximo de 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- b) a loja deve ter porta para rua;
- c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo (supermercados obedecem ao protocolo da ABRAS);
- d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar

simultaneamente na loja;

- e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- f) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- I) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.:
- m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

- o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- p) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- q) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- r) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- s) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;
- II para lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%:
- III para joalherias, relojoarias e comércio de joias: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%.
- Art. 7º Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 3 da Fase 1 deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:
- I para lojas de brinquedos, lojas de artigos esportivos, lojas de artigos de caça, pesca e

camping:

- a) a loja deve ter porta para rua;
- b) lotação máxima de uma pessoa por 5 m2 (cinco metros quadrados) como padrão mínimo;
- c) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m2) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- d) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras:
- e) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- f) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- g) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- h) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- i) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- j) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- k) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas

- e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- I) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- m) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- n) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- o) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- p) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- q) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- r) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;
- II para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks):
- a) estabelecimentos com até 300 m2 (trezentos metros quadrados);
- b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

- d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento:
- e) aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
- f) uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;
- g) clientes devem ingressar fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços

Blog do PC/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

#### FECOMÉRCIO-RN

## Turismo brasileiro registrou prejuízo de R\$ 6,76 bilhões em apenas um mês



retomada mais sensível dos vôos domésticos.

Das seis atividades pesquisadas pela Fecomércio, cinco registraram baixa em seu faturamento real no comparativo anual, com destaque para transporte aéreo 79% menor e serviços de alojamento e alimentação com queda de 65%.

Jovem Pan

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Rodrigo Freire

Foto: Pixabay

O turismo brasileiro registrou prejuízo de mais de 6 bilhões de reais somente em abril, com queda de 55% no faturamento de abril, em relação ao mesmo período do ano passado, número que representa a maior retração da série histórica desde 2011. O setor foi um dos mais afetados desde que deflagrou-se o período de pandemia do novo coronavírus.

A presidente do Conselho de Turismo da FecomercioSP, Mariana Aldrigui, avalia que somente em setembro há uma expectativa da

### Governo define primeira fase da retomada da economia no RN



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: tadeufm

As regras para a primeira fase da retomada das atividades econômicas no estado do Rio Grande do Norte foram publicadas no Diário Oficial do RN desta sexta-feira (19), na Portaria nº 006/2020, assinada em conjunto pelo Gabinete Civil (GAC) e Secretarias de Estado da Saúde Pública (Sesap) do Desenvolvimento Econômico (Sedec). abertura estabelecimentos considerados não-essenciais será gradual e depende principalmente da diminuição do índice de retransmissibilidade do novo coronavírus e da taxa de ocupação de leitos.

A portaria estabelece que a primeira fase do

cronograma será dividida em três frações e, conforme versa o Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, deixa claro que a reabertura somente ocorrerá após novo decreto assinado pela chefe do Executivo estadual. Conforme anunciado pela governadora Fátima Bezerra na última segunda-feira (15), a data prevista para a retomada é 24 de junho, mas será confirmada mediante cumprimento das metas sanitárias.

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte foi apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR).

A presente portaria dispõe sobre a Fase 1 do cronograma, que será fracionada em três etapas, e determina os parâmetros e protocolos de saúde, definidos por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia. Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontrem economicamente em situação mais crítica.

#### CRONOGRAMA DA FASE 1

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: serviços de RH e terceirização; atividades de informação,

Folha de Macaíba – Um portal a serviço de Macaíba e Grande Natal/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas de até 300 m2 (trezentos metros quadrados); lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; armarinhos.

Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados); lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas eletrônicos е de informática, instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de cosméticos e perfumaria.

Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e serviços de alimentação.

É importante frisar que as lojas situadas em shoppings centers e centro comerciais, ainda que enquadradas nas hipóteses anteriores, não estão contempladas na Fase 1 de retorno às atividades.

A liberação do funcionamento de lojas,

estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária. Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento destes protocolos.

As atividades que se encontrem liberadas por legislação estadual anterior à edição do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, não se sujeitarão ao cronograma de que trata esta Portaria. A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

A liberação de atividades na forma desta Portaria deverá acompanhada ser da observância estabelecimentos pelos autorizados а funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da Covid-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

#### REGRAS GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- Impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- Impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- Estabelecer horários alternativos para diminuir

Folha de Macaíba – Um portal a serviço de Macaíba e Grande Natal/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

- a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- Planejar horários alternados para seus colaboradores;
- Manter o teletrabalho para todas as atividades que possam funcionar nessa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- Implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes:
- Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;
- Cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fase 1 deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

- Disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- Uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho:
- Aprimoramento do layout das mesas para atender distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem um de frente ao outro nos locais de trabalho;
- Uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;

- Manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- -Vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;
- Redução do tempo de reuniões presenciais;
- Limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- Aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- Disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;
- Evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;
- Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- Quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.
- O descumprimento das determinações desta Portaria constitui infração de natureza sanitária

Folha de Macaíba – Um portal a serviço de Macaíba e Grande Natal/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 1 deverão cumprir protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais. Para mais informações, acessar o link e ler a portaria na íntegra.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

## Fecomercio mostra sugestões para orientar o governo reabrir as atividades comerciais



Clique aqui para abrir a imagem

Os empresários do comércio estão apostando que sua proposta de retomada comece a vigorar como foi planejado e discutido com o governo do Estado começando a partir de 26 de junho a 7 de julho com orientações gerais para as em presas evitarem que a covid-19 retorne com mais força.

As solicitações que exista o distanciamento de 1 metro entres as pessoas,

manutenção dos grupos de risco em quarentena domiciliar e teletrabalho.

Uso obrigatório de máscaras de proteção em todo e qualquer ambiente público ou privado

As lojas devem funcionar em horários alternativos para evitar aglomeração, com planejamento de horários alternados para colaboradores; entre outras..

Ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimento do segmento de serviços (RH e Terceirização; Atividades de Informação, Comunicação, Agências de Publicidade, Design e afins; Centros de Distribuição, Distribuidoras, Depósitos; Atividades dos Serviços Sociais Autônomos, Sistema S (excluídas as respectivas escolas) e afins.

Agências de Turismo; salão de Beleza, barbearias e afins); e alguns tipos de lojas (Artigos de Papelarias, Materiais de Escritório e Variedades; Produtos de Climatização; Bicicletas e Acessórios; Comércio de Plantas e Flores; Vestuário, Acessórios, Calçados; Bancas de Jornais e Revistas; Souvenires, Bijuterias e Artesanatos; Armarinho; Lojas de artigos usados).

De 29 de junho a 3 de julho, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m² como lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais); Loja de eletrônicos/informática; Instrumentos musicais e acessórios;

Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Joalherias e relojoarias e comércio de joias; Lojas de cosméticos e perfumaria.

De 4 a 7 de julho, estão autorizadas a reabrirem suas portas as lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do

segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food Parks), desde que tenham até 300m²; mantendo até quatro pessoas por mesa; distância de 2 m entre as mesas e de 1 m entre as pessoas.

É proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento. Os food parks devem disponibilizar pias, torneiras com água e sabão e outros meios de higienização aos clientes.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

### RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA ESTÁ PREVISTA PARA DIA 24 COM EXIGÊNCIAS DE PROTOCOLO DE BIOSSEGURANCA



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Hilneth Correia

A retomada das atividades econômicas no Rio Grande do Norte é prevista para o dia 24 de junho, condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária. Na última sexta-feira (19), o Governo do Estado publicou no Diário Oficial uma portaria com o cronograma para o retorno as atividades econômicas no estado e os protocolos de procedimentos que os estabelecimentos precisarão seguir. Uma das condições para a retomada gradual é que a ocupação dos leitos de UTI deve estar abaixo de 70%.

Para o coordenador do Mais RN, José Bezerra Marinho, é preciso retornar. 'Estamos em contato com o governo e o Ministério Público para encontrar uma forma de retomar as atividades de forma que possamos assegurar a melhor forma desse retorno. O protocolo que foi publicado é um trabalho de parcerias e estamos procurando dar o melhor andamento', afirma.

A retomada será feita com base no Plano de Retomada Gradual da Economia do RN, elaborado pela FIERN em parceria com as demais federações do setor produtivo - Fecomércio, Fetronor, Faern -, SEBRAE, AGN e universidades e adotado, posteriormente, pelo governo do estado, e se dará em quatro fases. Serão inicialmente liberadas as atividades que têm maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A primeira fase alguns setores considerados prioritários da atividade econômica retomarão o funcionamento, seguindo as orientações sanitárias.

O Plano é considerado completo e foi feito a partir da compilação, adaptada a realidade do

Rio Grande do Norte, de planos adotados pelos estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal (DF) e de municípios como Campina Grande e Campinas. O documento traz ações urgentes e de médio e longo prazo, como isolamento social, abertura de novos leitos de UTI, controle de barreiras sanitárias nas vias e divisas do estado, criação de um conjunto de protocolos, ações transversais e de mobilização de agentes comunitários de saúde.

A retomada está condicionada a dois fatores: a ocupação de leitos, públicos e privados, de UTI para Covid-19 do estado, que deve ser de até 70%, para se permitir a abertura, e a taxa de transmissibilidade, que é o quanto uma pessoa pode contaminar outras. Esse valor precisa ser igual ou menor a um. Nesta segunda-feira, 15 de junho, a transmissibilidade é maior que um e a ocupação de UTIs está em 81%. E, para a iniciativa privada, condiciona a adesão e cumprimento aos protocolos de biossegurança específicos para cada segmento e as ações transversais. O Plano traz um conjunto de protocolos que foram submetidos e aprovados pelas federações do setor produtivo, governo, Comitê Científico, Conselhos de profissão e Ministério Público de Trabalho.

Para a íntegra da Portaria acesse: webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12020-06-19.pdfa

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN

### Governo publica plano de retomada das atividades econômicas





Clique aqui para abrir a imagem

O Governo do Estado publicou nesta sexta-feira (19), no Diário Oficial, uma portaria definindo um plano de retomada das atividades econômicas no Rio Grande do Norte. Contudo, ainda não há data marcada para retorno gradual. Segundo a publicação, a execução do cronograma ainda será fixada por ato da governadora Fátima Bezerra (PT).

A portaria destaca que inicialmente serão liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle dos protocolos, que gerem pouca aglomeração e àquelas que estão em situação mais crítica.

De acordo com a portaria, a liberação do

funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária, especificados na portaria.

Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

- I garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- III impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- IV estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- V planejar horários alternados para seus colaboradores;
- VI manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;

VII - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos

trabalhadores, usuários e clientes;

VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

IX - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

A retomada do setor econômico será divida em três frações, nas quais alguns setores prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos pela Portaria.

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:

- I serviços de RH e terceirização;
- II atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;
- III centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;
- IV atividades dos serviços sociais autônomos
   (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas;
- V agências de turismo;
- VI salões de beleza, barbearias e afins;
- VII lojas até 300 m2 (trezentos metros quadrados);

- VIII lojas de artigos usados;
- IX papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;
- X lojas de produtos de climatização;
- XI lojas de bicicletas e acessórios;
- XII comércio de plantas e flores;
- XIII lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- XIV bancas de jornais e revistas;
- XV lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;
- XVI armarinhos.

Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:

- I lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados);
- II lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;
- III lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- IV lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- V joalherias, relojoarias e comércio de joias;

VI - lojas de cosméticos e perfumaria.

Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos:

- I lojas de brinquedos;
- II lojas de artigos esportivos;
- III lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- IV serviços de alimentação.

Academias, bares e shopping centers estão fora da 1ª etapa da retomada comercial no RN prevista para próximo dia 24



Clique aqui para abrir a imagem

O Governo do Rio Grande do Norte publicou um cronograma para a retomada das atividades econômicas no estado e os protocolos de procedimentos que os estabelecimentos precisarão seguir nesse retorno. O funcionamento de diversas atividades

econômicas foi suspenso por decreto publicado no dia 20 de março por causa da pandemia do coronavírus.

O início da retomada das atividades econômicas está previsto para o dia 24 de junho, mas é condicionado ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária. Dentre eles, a ocupação dos leitos de UTI que deve estar abaixo de 70%. A retomada das atividades foi marcada, a princípio, para o dia 17 de junho, mas não pôde acontecer porque a taxa de ocupação de leitos de UTI estava em 99%.

A portaria que norteia a retomada saiu na edição desta sexta-feira (19) do Diário Oficial. De acordo com o governo, a publicação se refere à Fase 1 do retorno das lojas e demais estabelecimentos. Essa primeira fase, segundo determina a portaria, está subdividida em três frações. Ao todo, serão quatro fases, todas divididas em frações.

O Poder Executivo alega que serão inicialmente liberadas as atividades que têm maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.

Na Fase 1, as lojas que ficam dentro de shoppings centers e centro comerciais não estão contempladas.

#### Fração 1

A Fase 1 está dividida em três frações, nas quais alguns setores considerados prioritários da atividade econômica retomarão.

gradualmente, o funcionamento, seguindo essas orientações sanitárias. Na fração 1, voltarão a funcionar os seguimentos:

serviços de RH e terceirização;

atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;

centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;

atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas;

agências de turismo;

salões de beleza, barbearias e afins;

lojas até 300 m² (trezentos metros quadrados);

lojas de artigos usados;

papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;

lojas de produtos de climatização;

lojas de bicicletas e acessórios;

comércio de plantas e flores;

lojas de vestuário, acessórios e calçados;

bancas de jornais e revistas;

lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;

armarinhos;

Fração 2

A Fração 2 está prevista para ter início no quinto dia do cronograma. Nesta, voltam a operar as seguintes empresas:

lojas até 600 m²;

lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos;lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;

lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;

joalherias, relojoarias e comércio de joias;

lojas de cosméticos e perfumaria;

Fração 3

A Fração 3 deve ter início no 10º dia do calendário norteado pela portaria. Nessa fração, poderão abrir para funcionamento:

lojas de brinquedos;

lojas de artigos esportivos;

lojas de artigos de caça, pesca e camping;

serviços de alimentação;

Segundo a portaria, os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.

#### Blog do FM/Rio Grande do Norte - Noticias sexta-feira, 19 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

#### FECOMÉRCIO-RN

As medidas dizem respeito à higiene e também distanciamento social.

## Pandemia tirou R\$ 15 milhões por dia de circulação em Mossoró



Clique aqui para abrir a imagem

O Deputado Estadual Allyson Bezerra (Solidariedade) e Michelson Frota, presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró (SINDIVAREJO), debateram nesta quinta-feira (18), por meio de live, sobre os 'Desafios para reabertura do comércio'.

'Tudo é muito novo, inclusive, o vírus. Em Mossoró, a gente fez um primeiro estudo, a gente estava perdendo cerca de 15 milhões de reais diários, que deixavam de circular na economia mossoroense. Nos meus debates sempre coloco que Mossoró vinha numa recuperação não de semanas, mas de uma década, com pesquisas mostrando retomada do crescimento", afirmou Michelson.

Diante da problemática, o presidente do Sindivarejo enfatizou que é o momento de se reinventar. "Grandes empresários precisam dos pequenos, todos precisamos estar juntos nessa luta", pregou.

Mas o deputado Allyson falou que levantamento apontava para um comércio com cerca de 21 mil empregados e as demissões e fechamento de lojas têm crescido em grande proporção.

Destacou, ainda, que vivemos um momento crítico no setor comercial em razão da pandemia.

'Sabemos que é um tema delicado. É algo que está afetando bastante a nossa sociedade. Empresas estão tendo que se adequarem, outras estão fechando, trabalhadores perdendo seus empregos, por isso consideramos importante debater e esclarecer esse tema, pois o desemprego já atinge milhares de pessoas', disse o deputado mossoroense que já trabalhou como comerciário, ainda na adolescência.

#### P?S-PANDEMIA

'O que nos resta realmente é buscar fazer um planejamento diferente pós-pandemia porque muita coisa vai mudar e a gente tem que se adequar. E saliento que todo bom empreendedor, após uma crise, seja ela qual for, serve também como bastante estímulo e aprendizado', disse.

'É fácil? Não. Há um custo? Há. Mas o cliente está precisando e nós temos que atender. O novo jeito de empreender vai mudar", previu o

dirigente do Sindivarejo, que vê como possível um planejamento para adequação de vários setores de comércio e serviço a normas de segurança, com reabertura gradual.

Ele apontou que é necessário se estudar exemplos no Brasil e no mundo, "aprendermos com erros e acertos".

Michelson Frota citou que "conseguimos no SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) um treinamento online para todos os colaboradores filiados ao Sistema S. Uma das coisas que mais aumentou na pandemia foi as pessoas querendo melhorar o seu conteúdo, o seu aprendizado. Sabem que pós-pandemia pode ser um diferencial se elas se capacitarem".

Didático, Michelson mostrou que "as pessoas têm que entender que ficar em casa não é ficar em casa sem fazer nada. Estar com uma loja com portão fechado não é obrigado a estar fechado sem vender. Existem plataformas, o mundo virou digital. O momento é de união, de reinvenção", apontou.

## Governo do RN publica cronograma de retomada gradual da economia



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Blog do Seridó

O Governo do Rio Grande do Norte publicou na edição desta sexta-feira, 19, do Diário Oficial do Estado (DOE) portaria com o cronograma da primeira fase da retomada gradual das atividades econômicas no estado. De acordo com o documento, esta fase está dividida em três frações. Elas estão por data e determinam quais estabelecimentos podem ser reabertos.

Na primeira fase, que 'será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado', estão autorizados a funcionar, dentre outros, serviços de RH e terceirização; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins,

excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; e armarinhos.

Na fração 2, prevista para iniciar no quinto dia do cronograma, retornarão à atividade estabelecimentos como lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação, dente outros.

Na fração 3, prevista para iniciar no décimo dia do cronograma, retornarão à atividade as lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os serviços de alimentação.

### Governo do RN publica cronograma de retomada gradual da economia



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Suébster Neri

O Governo do Rio Grande do Norte publicou na edição desta sexta-feira, 19, do Diário Oficial do Estado (DOE) portaria com o cronograma da primeira fase da retomada gradual das atividades econômicas no estado. De acordo com o documento, esta fase está dividida em três frações. Elas estão por data e determinam quais estabelecimentos podem ser reabertos.

Na primeira fase, que 'será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado', estão autorizados a funcionar, dentre outros, serviços de RH e terceirização; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins,

excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; e armarinhos.

Na fração 2, prevista para iniciar no quinto dia do cronograma, retornarão à atividade estabelecimentos como lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação, dente outros.

Na fração 3, prevista para iniciar no décimo dia do cronograma, retornarão à atividade as lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os serviços de alimentação.

Powered by WPeMatico

# Fase 1 do cronograma de reabertura do comércio no RN será fracionada em três etapas



Clique aqui para abrir a imagem

Na Fração 1, que será iniciada a partir de ato formal da Governadora do Estado, retornarão à atividade os seguintes serviços estabelecimentos: serviços de RH е atividades terceirização; de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins; centros de distribuição, distribuidoras, depósitos; atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas; agências de turismo; salões de beleza, barbearias e afins; lojas de até 300 m2 (trezentos metros quadrados); lojas de artigos usados; papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades; lojas de produtos de climatização; lojas de bicicletas e acessórios; comércio de plantas e flores; lojas de vestuário, acessórios e calçados; bancas de jornais e

revistas; lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos; armarinhos.

Na Fração 2, prevista para iniciar no 5º (quinto) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas até 600 m2 (seiscentos metros quadrados); lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos: lojas de departamento magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais; lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação; joalherias, relojoarias e comércio de joias; lojas de cosméticos e perfumaria.

Na Fração 3, prevista para iniciar no 10º (décimo) dia do cronograma, retornarão à atividade os seguintes serviços e estabelecimentos: lojas de brinquedos; lojas de artigos esportivos; lojas de artigos de caça, pesca e camping; e serviços de alimentação.

## Governo do RN define atividades que podem voltar a funcionar na 1ª fase da retomada da economia no RN; confira



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Robson Freitas

O Governo do Rio Grande do Norte publicou um cronograma para a retomada das atividades econômicas no estado e os protocolos de estabelecimentos procedimentos que os precisarão retorno. seguir nesse funcionamento diversas atividades econômicas foi suspenso por decreto publicado no dia 20 de março por causa da pandemia do coronavírus.

O início da retomada das atividades econômicas está previsto para o dia 24 de junho, mas é condicionado ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária. Dentre eles, a ocupação dos leitos de UTI que deve estar

abaixo de 70%. A retomada das atividades foi marcada, a princípio, para o dia 17 de junho, mas não pôde acontecer porque a taxa de ocupação de leitos de UTI estava em 99%.

A portaria que norteia a retomada saiu na edição desta sexta-feira (19) do Diário Oficial. De acordo com o governo, a publicação se refere à Fase 1 do retorno das lojas e demais estabelecimentos. Essa primeira fase, segundo determina a portaria, está subdividida em três frações. Ao todo, serão quatro fases, todas divididas em frações.

O Poder Executivo alega que serão inicialmente liberadas as atividades que têm maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.

Na Fase 1, as lojas que ficam dentro de shoppings centers e centro comerciais não estão contempladas.

#### Fração 1

A Fase 1 está dividida em três frações, nas quais alguns setores considerados prioritários da atividade econômica retomarão, gradualmente, o funcionamento, seguindo essas orientações sanitárias. Na fração 1, voltarão a funcionar os seguimentos:

- serviços de RH e terceirização;
- atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;
- centros de distribuição, distribuidoras, depósitos;

atividades dos serviços sociais autônomos (Sistema S) e afins, excluídas as escolas a eles vinculadas;

- agências de turismo;
- salões de beleza, barbearias e afins;
- lojas até 300 m² (trezentos metros quadrados);

lojas de artigos usados;

- papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;
- lojas de produtos de climatização;
- lojas de bicicletas e acessórios;
- comércio de plantas e flores;
- lojas de vestuário, acessórios e calçados;
- bancas de jornais e revistas;
- lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos;

armarinhos:

#### Fração 2

A Fração 2 está prevista para ter início no quinto dia do cronograma. Nesta, voltam a operar as seguintes empresas:

- lojas até 600 m²;
- lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; lojas de departamento e magazines, desde que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais;
- lojas de eletrônicos e de informática, de instrumentos musicais e acessórios, de

equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos de telefonia e comunicação;

- joalherias, relojoarias e comércio de joias;
- lojas de cosméticos e perfumaria;

#### Fração 3

A Fração 3 deve ter início no 10º dia do calendário norteado pela portaria. Nessa fração, poderão abrir para funcionamento:

- lojas de brinquedos;
- lojas de artigos esportivos;
- lojas de artigos de caça, pesca e camping;
- serviços de alimentação;

Segundo a portaria, os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária. As medidas dizem respeito à higiene e também distanciamento social.

Medidas de isolamento e higiene:

- garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m entre as pessoas;
- impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- estabelecer horários alternativos para diminuir
   a possibilidade de - aglomeração e a concentração de pessoas;

- planejar horários alternados para seus colaboradores;
- manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes:
- realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;
- seguir orientações da Anvisa e da lei federal que trata sobre higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado;
- disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho;
- aprimoramento do layout das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos um metro, evitando que empregados fiquem de frente ao outro nos locais de trabalho;
- uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;
- manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou softwares de videoconferência;
- redução do tempo de reuniões presenciais;

- limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno;
- aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- disponibilização de banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;
- evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;
- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- quando houver elevador, observar a lotação máxima de três pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção

dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas;

A portaria também define medidas que devem ser adotadas especificamente pelos estabelecimentos enquadrados em cada uma das frações da primeira fase da retomada das atividades econômicas, além das orientações gerais. Os protocolos também se referem a práticas que visam a evitar o contágio da Covid-19. Confira quais são elas:

Medidas para estabelecimentos da fração 1:

Para distribuidoras:

- manter protocolo de limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho;

Para agências de publicidade, marketing, design e afins:

- caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- preferencialmente, a agência deverá atender a apenas um cliente por vez, agendando de forma que não coincidam vários no mesmo horário ou que haja clientes em sala de espera;

Para agências de viagem:

- caso haja atendimento a clientes, estes devem ser informados dos protocolos do escritório, para que atentem à limpeza das mãos, ao uso da máscara a todo momento e em todos os espaços;
- utilização de divisória de acrílico ou protetor facial (faceshield) entre o funcionário e o cliente;
- o funcionário deve permanecer a pelo menos
   1 m (um metro) de distância do cliente durante
   o atendimento, independentemente do disposto
   no item 'b';
- deve ser feito o controle da quantidade de clientes em atendimento, de forma que se guarde 2 m (dois metros) de distanciamento entre as mesas dos funcionários e se evite fila de espera;
- os materiais de escritório como canetas, lápis, calculadoras e afins, que possam ser

manuseados por diferentes clientes, devem ser constantemente higienizados;

Para salões de beleza:

- abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;
- reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;
- controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização das mãos;
- atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;

adequação do layout, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;

- manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;

máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;

disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na

entrada dos estabelecimentos;

Para lojas de artigos usados, papelarias, materiais de escritório e variedades, lojas de produtos de climatização, lojas de bicicletas e acessórios, comércio de plantas e flores, lojas de vestuário, acessórios, calçados, bancas de jornais e revistas, lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos, armarinhos:

área da loja até 300 m²;

- a loja deve ter porta para rua;
- lotação máxima de uma pessoa por 5 m<sup>2</sup>;
- as lojas deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m²) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras:
- limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;

disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;

- utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro

e meio) entre as pessoas nas filas;

- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.:
- dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;

Para lojas de souvenires, bijuterias e artesanatos:

- evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;
- havendo comida na loja, evitar que o cliente se sirva diretamente, deixando o serviço a cargo dos funcionários do estabelecimento;

Para lojas de artigos usados:

- proibir que as pessoas vistam ou provem o produto;

Para papelarias, materiais de escritório e variedades:

- proibir que o cliente manuseie diretamente os

Blog do Robson Freitas/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

#### FECOMÉRCIO-RN

materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

Para lojas de vestuário, acessórios, calçados:

 proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;

proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;

- as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;

Para bancas de jornais e revistas:

- evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes;
- lotação máxima de uma pessoa a cada 5 m²;
- evitar que os clientes manuseiem os produtos;

Medidas para estabelecimentos da fração 2:

- Para lojas entre 300 e 600 m², lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões е utensílios domésticos, lojas de departamento magazines que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais), lojas de eletrônicos e de informática, lojas instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias e relojoarias e comércio de joias, lojas de cosméticos e perfumaria:

a partir da segunda fração, as lojas poderão ter tamanho máximo de 600 m²;

- a loja deve ter porta para rua;

lotação máxima de uma pessoa por 5 m² como padrão mínimo (supermercados obedecem ao protocolo da ABRAS);

as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m²) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;

- entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- distanciamento de 2 m entre as pessoas;
- disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento - necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;
- dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

 higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

 higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá:

havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

 lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;

Para lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação:

 evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;

Para joalherias, relojoarias e comércio de jóias:

 evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;

Medidas para estabelecimentos da fração 3:

- Para lojas de brinquedos, lojas de artigos esportivos, lojas de artigos de caça, pesca e camping:
- a loja deve ter porta para rua;

 lotação máxima de uma pessoa por 5 m² como padrão mínimo;

as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m²) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;

- entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;
- distanciamento de dois metros entre as pessoas;
- disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;
- utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;
- disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.:
- dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

- higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;
- havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;

Para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food parks):

- estabelecimentos com até 300 m²;
- máximo de quatro pessoas por mesa;
- distância mínima de dois metros entre as mesas e de um metro entre pessoas, retirandose ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;

- clientes devem ingressar fazendo uso de

máscaras e retirá-las somente para as refeições;

- reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;

- utilização do Diálogo Diário de Segurança
   (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;
- disponibilizar temperos em sachês individuais;
- adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- higienizar as mesas e cadeiras dos clientes

Blog do Robson Freitas/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S

# FECOMÉRCIO-RN

após cada refeição;

- higienizar os banheiros a cada hora;
- fica vedado o uso de venda em balcão;
- música só deve ser utilizada, mediante a não interação do público, estando vedados shows ou música ao vivo promovida por mais de uma pessoa;
- pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;
- priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;
- promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

Para os serviços de alimentação em sistema de self-service:

- as comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;
- disponibilizar álcool em gel a 70% na entrada do bufê;

disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou designar colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara;

- os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral:
- promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do bufê ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

Fonte: G1 RN

**Assuntos e Palavras-Chave:** FECOMÉRCIO-RN - **SISTEMA S** 

# Inadimplentes não poderão ser incluídos no cadastro negativo durante a pandemia



Clique aqui para abrir a imagem

O deputado federal Denis Bezerra (PSB-CE) pede urgência na sanção do Projeto de Lei nº 675/2020, que impede novas inscrições nos cadastros de empresas de análises e informações para decisões de crédito enquanto vigente a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O texto foi apresentado em março e aprovado no início de abril na Câmara dos Deputados. No entanto, a ideia inicial da suspensão em cadastros negativos durante toda a pandemia deu lugar ao prazo de 90 dias. A medida é válida para pessoas físicas e jurídicas.

Na justificação do Projeto de Lei, o deputado Denis Bezerra destaca que o objetivo do PL é o de proteger o consumidor, possibilitando acesso a créditos e empréstimos para que, durante a pandemia da Covid-19, não fique prejudicado.

'Tínhamos uma expectativa de que a pandemia ia ter uma duração elevada aqui no Brasil. Com essa permanência, viriam alguns efeitos econômicos a sobressair, com previsões de queda no PIB, nos negócios, impacto gigantesco na renda das pessoas. Ia chegar um momento em que os cidadãos teriam que optar por pagar uma conta ou colocar comida à mesa da família', disse o deputado Denis Bezerra em entrevista ao Portal Brasil 61.

'Não poderíamos penalizá-los por escolherem em ter o que comer do que pagar uma conta. Essa inserção em bancos de dados de proteção ao crédito também inviabilizaria qualquer tipo de negócio com instituições financeiras em busca de crédito', completou o parlamentar.

O deputado também ressaltou que a proposta não visa perdão de dívidas ou aplicar calote em empresas. Para ele, o PL será importante também na retomada brasileira na fase pós pandemia, quando pessoas jurídicas buscarão crédito para a reinserção na economia.

'O relator reduziu o prazo para 90 dias a partir do decreto inicial, em março, prorrogáveis por mais 90. A data de partida da suspensão seria em 20 de março, estamos chegando no limite desta primeira data. Se não for sancionada logo, por isso da urgência, ela pode acabar se tornando uma lei ineficaz. Não vai trazer os benefícios que foram pensados para a população durante a pandemia', ressaltou Denis Bezerra.

#### Endividamento

Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o número de brasileiros com dívidas em cheque pré-datado, cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, empréstimo pessoal, prestação de carro e seguro atingiu o percentual mais alto da história em junho.

A proporção de famílias endividadas chegou a 67,1%, ultrapassando o maior patamar da série registrado, até então, em abril deste ano - 66,6%.

O número de famílias com dívidas ou contas em atraso superou 25% em junho e chegou ao maior nível desde dezembro de 2017. Já o total de famílias que declararam não ter condições de pagar débitos em atraso e que, portanto, permaneceriam inadimplentes chegou a 11,6% - patamar mais alto desde novembro de 2012.

'A educação financeira pode ser dividida em três pequenos passos: o autoconhecimento, entender para onde tem ido o dinheiro, detalhe por detalhe; realização, algo que não é interesse próprio, muitas vezes incentivado por um consumismo desenfreado; e orçamento, que vai fazer com que o objetivo seja alcançado com mais tranquilidade, efetividade e sem desperdiçar tempo e dinheiro', destaca o investimentos da Valor assessor de Investimentos e especialista em educação financeira, Alexandre Arci.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - Confederação Nacional do Comércio

# Em tempos de pandemia, músico erudito faz mini concertos em hospitais



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Tádzio França

Em meio aos ruídos de um ambiente estressante, surge uma melodia que leva as pessoas para outro lugar. Um som que acalma, emociona, e provoca um sentimento de esperança tão necessário no momento atual. O músico erudito e professor Fábio Presgrave tem sido o autor dessa trilha sonora reconfortante desde maio, através do projeto SolCello UFRN. O mestre está realizando uma série de mini concertos com violoncelo em diversos hospitais da capital e do interior do estado. Uma temporada especial em tempos de pandemia, que tem levado conforto aos ouvintes - e ao próprio músico.

Créditos: Anastácia Vaz Projeto SolCello já passou por espaços hospitalares nas últimas semanas em ações de solidariedade. A cada local, o violoncelista vive experiências diferentes e marcantes

A ciência já comprovou que a música tem impacto nas emoções, no comportamento e na saúde das pessoas. Fábio Presgrave não é musicoterapeuta, e nunca havia tocado antes em hospitais, mas sabe na prática como a música atua sobre os ouvintes. 'Na música de concerto a gente sempre busca a perfeição, o teatro perfeito, o público tem que se comportar de tal forma, etc. Há toda uma regra formal. Mas eu me inspirei em um dos meus ídolos, Milton Nascimento, com quem tive o privilégio de tocar aos 16 anos de idade: na música 'Bailes da vida' ele fala que o artista tem que ir aonde o povo está. O que me levou a pensar além dos palcos', relata.

O cenário da pandemia afetou o músico de várias formas - algumas, bem diretas. Ele e a família chegaram a contrair o coronavírus no início da doença no Brasil. Fábio conta que teve febre, dor, e chegou a sentir falta de ar. 'Na época nem tinha certeza se era Covid-19, porque os exames ainda estavam muito indisponíveis pra todo mundo. Minha esposa, que é atleta, ficou pior do que eu, que tenho comorbidade. Mas graças a Deus tudo passou bem', diz.

Outro fato que também marcou, segundo ele, foram os ataques aos profissionais da saúde em Brasília, as dificuldades da classe médica. 'Os amigos médicos me contavam da situação terrível de estresse, não só deles, mas das equipes de enfermeiros, farmacêuticos, o pessoal da limpeza, muita gente que mora com

idoso e precisa trabalhar e voltar pra casa. Eu tive que me solidarizar', conta ele, ressaltando que a Escola de Música da UFRN já estava pensando em diversas ações de resposta à pandemia. As circunstâncias acabaram levando Presgrave a tocar sua música nos ambientes hospitalares.

A solidariedade do músico para com os pacientes e a classe médica virou música. As apresentações duram cerca de 15 minutos, e são realizadas seguindo todas as orientações pelas direções dos dadas hospitais. Acostumado ao aplauso da platéia distante do palco, Presgrave fala que a nova proximidade com esse público tem lhe proporcionado as mais diferentes experiências. 'As reações têm sido tão bonitas que eu ando repensando toda a minha atuação como artista desde então', declara.

# Espaços visitados

O projeto SolCello já passou por espaços como o Hospital Mariano Coelho (Currais Novos), Hospital Ana Bezerra (Santa Cruz), Hospital Maternidade Januário Cicco, Senac Barreira Roxa, e Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), entre outros. A cada local, o violoncelista vive um momento marcante. 'Uma enfermeira do Barreira Roxa falou que dessa pandemia ela ia levar pelo menos esse momento bonito. Outra disse que finalmente tinha arrumado o cabelo para ver algo bonito, pois há dois meses ela só fazia trabalhar e dormir. O que mais eu posso querer como artista do que isso, né?'.

Tem sido especialmente marcantes as apresentações em UTIs Neonatal, segundo Presgrave. A primeira vez foi na maternidade Januário Cicco. 'Eu toquei na escadaria interna e comecei a ouvir o chorinho dos bebês. Toquei algumas músicas que combinavam,

como 'Acalanto, do Dorival Caymmi, e a famosa canção de ninar de Brahms, e as criancinhas ficaram muito calmas', conta.

Até que um enfermeiro pediu que o músico também fosse para o segundo andar. 'Foi muito emocionante, com muita gente no corredor. Aqueles 10 minutos que toquei ali no segundo andar da maternidade foram os mais expressivos da minha vida', ressalta. Segundo estudos, a música suave é um antídoto ao ambiente superestimulante das UTIs, pois acalma os batimentos cardíacos dos bebês e os distrai da dor.

O repertório ideal para o momento também é algo pensado com carinho. O músico procura mesclar clássicos eruditos com música popular, e até algo difícil de fazer num concerto comum: atendera pedidos. 'Eu vou de Bach até 'Oceano', do Djavan. Não é fácil tocar de improviso no erudito como se faz na música popular, mas eu pergunto ao público o que eles querem ouvir. Se der sorte de eu saber tocar a música, todo mundo canta junto. Já toquei Luís Gonzaga e Gilberto Gil, a pedidos', diz. Uma música sempre está no final do show: a 'Ave Maria' de Bach/Gounod. Segundo ele, uma canção que independe de religião para emocionar, com uma melodia que remete à esperança e renovação.

As apresentações nos hospitais têm feito o músico refletir sobre várias aspectos de sua arte. 'Quando vou me apresentar como solista numa sala de São Paulo, por exemplo, quase ninguém vai ao camarim falar com o músico. Há um distanciamento. Mas quando toco nos hospitais há comentários calorosos, sobre a música e até sobre o instrumento. Um novo mundo pra eles e pra mim', afirma.

Além de se ressignificar como artista, ele também tem conhecido melhor o próprio

interior do Rio Grande do Norte. 'Currais Novos, por exemplo, poderia ser Campos do Jordão muito melhorada, porque tem história. Imagine se tivesse ali um super festival de música ocupando as igrejas, escolas, restaurantes. Acho que nesse momento de pandemia a gente precisa de coisas que nos faça sonhar'.

O projeto SolCello - Violocenlos da UFRN em tempos de pandemia - vai além das apresentações nos hospitais, e também oferece cursos à distância e lives em redes sociais. Fábio Presgrava ressalta que desde o início do isolamento social a Escola de Música da UFRN tem pensado alternativas para se movimentar. Está criando plataformas on-line e cursos. 'Vários professores e alunos tem participado das lives. Agora a gente vai ter um curso e um festival à distância, com inscrição gratuita para o Brasil todo. As pessoas terão contato com professores de altíssimo nível', conclui.

**Assuntos e Palavras-Chave:** FECOMÉRCIO-RN - **BARREIRA ROXA** 

# Confira os protocolos para reabertura do comércio, serviços e turismo



Clique aqui para abrir a imagem

Diante da enorme necessidade de reabertura imediata do comércio, e confiando que a autorização será confirmada pelo Governo do Estado no Decreto a ser editado semana que vem, com validade a partir do próximo dia 25, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio), dissemina as orientações estabelecidas na Fase 1 do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no póspandemia.

O Plano foi regulamentado pela Portaria 6/2020, do Gabinete Civil e Secretarias de Estado da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Estado, e estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, tendo como base o documento elaborado com a participação da Fecomércio.

A portaria determina que serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

"Nossa equipe técnica preparou este material, que está bem detalhado, para que as empresas possam fazer os seus últimos ajustes, de modo a poderem reabrir suas portas, tomando, todas as providências necessárias para a adoção de todas as ações transversais e regras de convívio que estabelecidas pelo Plano, e que o momento exige", explicou o presidente da Fecomércio, Marcelo Queiroz.

O Plano de Retomada está dividido em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Esta primeira fase vai de 26 de junho a 7 de julho, período subdividido em três frações. Orientações como manutenção do distanciamento dentro das empresas de pelo menos 1 metro entre as pessoas; manutenção dos grupos de risco em quarentena domiciliar e teletrabalho; uso obrigatório de máscaras de proteção em todo e qualquer ambiente público ou privado; e funcionamento em horários alternativos para evitar aglomeração, com

planejamento de horários alternados para colaboradores; entre outras, são comuns a todos os estabelecimentos, independente de qual fase ou fração eles estejam inseridos.

Na primeira fração, que vai de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimento do segmento de serviços (RH e Terceirização; Atividades de Informação, Comunicação, Agências de Publicidade, Design e afins; Centros de Distribuição, Distribuidoras, Depósitos; Atividades dos Serviços Sociais Autônomos, Sistema S (excluídas as respectivas escolas) e afins; Agências de Turismo; Salão de Beleza, Barbearias e afins); e alguns tipos de lojas (Artigos de Papelarias, Materiais de Escritório e Variedades; Produtos de Climatização; Bicicletas e Acessórios; Comércio de Plantas e Flores; Vestuário, Acessórios, Calçados; Bancas de Jornais e Revistas; Souvenires, Bijuterias e Artesanatos; Armarinho; Lojas de artigos usados).

Na fração 2, que vai de 29 de junho a 3 de julho, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m² (maiores de 300 m² constantes da 'Fração 1 e 2'), como Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais); Loja de eletrônicos/informática; Instrumentos musicais e acessórios; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Joalherias e relojoarias e comércio de joias; Lojas de cosméticos e perfumaria.

Já na fração 3, que vai de 4 a 7 de julho, estão autorizados a reabrirem suas portas as Lojas de brinquedos; Lojas de artigos esportivos;

Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food Parks), desde que tenham até 300m²; mantendo até quatro pessoas por mesa; distância de 2 m entre as mesas e de 1 m entre as pessoas. Também é proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento. Os food parks devem disponibilizar pias, torneiras com água e sabão e outros meios de higienização aos clientes.

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Vale ressaltar que todas estas datas estão condicionadas à autorização por parte do Governo do RN, que deverá ser concedida por meio de decreto. O avanço de uma fase para outra, como também de uma fração para outra, dependerá do controle epidemiológico do novo Coronavírus. Se for verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Sistema Fecomércio RN, Sesc e Senac estabelece critérios para retorno de suas

atividades presenciais

De acordo com o Plano de Retomada das Atividades, as instituições do **Sistema S** estão autorizadas a voltar seu funcionamento nesta primeira fase, já na fração 1. Para isso, o **Sistema Fecomércio RN** já tomou as medidas para a volta gradual de suas atividades. Na Federação, as atividades administrativas devem retornar no dia 25.06, seguindo todas as recomendações de segurança e saúde estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

No Sesc somente parte da equipe administrativa retornará ao trabalho presencial. Os restaurantes de Natal e Mossoró reabrirão com atendimento presencial, porém mantendo a venda das quentinhas, como forma de diminuir o número de pessoas nas unidades, e cumprindo as exigências de distanciamento entre mesas e cadeiras, pessoas e demarcação dos espaços. As clínicas odontológicas reabrirão a partir de 1º de julho, com todos os colaboradores paramentados com equipamentos de proteção individual exigidos pelos órgãos de saúde. Além disso, será disponibilizado álcool 70% e obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes: haverá o reforço na limpeza das áreas comuns: como também afixados informativos sobre a higiene em todos os murais.

No Senac, o atendimento presencial nas Centrais de Atendimento e Gerência das Unidades Alecrim, Zona Sul, Mossoró e CEP Barreira Roxa (8h às 14h); Macaíba, Assú, Caicó e Zona Norte (8h às 12h). A unidade Centro volta às atividades a partir de 1º de julho, das 8h às 14h, em novo endereço (Floriano Peixoto). As aulas continuam sendo realizadas por meio da Sala de Aula Virtual, e as Bibliotecas e lanchonetes permanecem fechadas. A área de Licitações retorna com pregões presenciais e o Hotel-Escola Senac Barreira Roxa continua aberto com exclusividade para atender os Profissionais de Saúde em decorrência da parceria com o Governo do RN. Os demais setores continuarão atendendo por home office.

Plano de Retomada Gradual

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no pós-pandemia foi elaborado pela Fecomércio RN, Fiern, Faern, Fetronor, e Sebrae, com o apoio da FCDL RN, da CDL Natal, da Facern e da Associação Comercial do RN, e foi apresentado à Governadora Fátima Bezerra no dia 5 de maio. O documento é composto por um conjunto de propostas e de protocolos para direcionar a volta do funcionamento, de forma progressiva e segura, das atividades econômicas no estado, a partir do momento em que os decretos estaduais determinem a flexibilização do isolamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

Foi, inclusive, referendado pelo Comitê de Especialistas da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que emitiu parecer técnico favorável ao Plano, afirmando que o mesmo 'presenta boa qualidade técnica e demonstra um esforço articulado do setor produtivo na elaboração do documento'.

Confira o protocolo:

**AMS** 

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ,

FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S,

FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN,

FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA

# Fecomércio RN detalha protocolos para reabertura do comércio, serviços e turismo conforme portaria do Governo



Clique aqui para abrir a imagem

Diante da enorme necessidade de reabertura imediata do comércio, e confiando que a autorização será confirmada pelo Governo do Estado no Decreto a ser editado semana que vem, com validade a partir do próximo dia 25, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN, dissemina as orientações

estabelecidas na Fase 1 do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no póspandemia.

O Plano foi regulamentado pela Portaria 6/2020, do Gabinete Civil e Secretarias de Estado da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Estado, e estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, tendo como base o documento elaborado com a participação da Fecomércio RN.

A portaria determina que serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

'Nossa equipe técnica preparou este material, que está bem detalhado, para que as empresas possam fazer os seus últimos ajustes, de modo a poderem reabrir suas portas, tomando, todas as providências necessárias para a adoção de todas as ações transversais e regras de convívio que estabelecidas pelo Plano, e que o momento exige', explicou o presidente da Fecomércio RN, Marcelo Queiroz.

O Plano de Retomada está dividido em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Esta primeira fase vai de 26 de junho a 7

de julho, período subdividido em três frações. Orientações como manutenção do distanciamento dentro das empresas de pelo menos 1 metro entre as pessoas; manutenção dos grupos de risco em quarentena domiciliar e teletrabalho; uso obrigatório de máscaras de proteção em todo e qualquer ambiente público ou privado; e funcionamento em horários alternativos para evitar aglomeração, com planejamento de horários alternados para colaboradores; entre outras, são comuns a todos os estabelecimentos, independente de qual fase ou fração eles estejam inseridos.

Na primeira fração, que vai de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimento do segmento de serviços (RH e Terceirização; Atividades de Informação, Comunicação, Agências de Publicidade, Design e afins; Centros de Distribuição, Distribuidoras, Depósitos; Atividades dos Serviços Sociais Autônomos, Sistema S (excluídas as respectivas escolas) e afins; Agências de Turismo; Salão de Beleza, Barbearias e afins); e alguns tipos de lojas (Artigos de Papelarias, Materiais de Escritório e Variedades; Produtos de Climatização; Bicicletas e Acessórios; Comércio de Plantas e Flores: Vestuário, Acessórios, Calcados: Bancas de Jornais e Revistas; Souvenires, Bijuterias e Artesanatos; Armarinho; Lojas de artigos usados).

Na fração 2, que vai de 29 de junho a 3 de julho, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m² (maiores de 300 m² constantes da 'Fração 1 e 2'), como Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais); Loja de eletrônicos/

informática; Instrumentos musicais e acessórios; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Joalherias e relojoarias e comércio de joias; Lojas de cosméticos e perfumaria.

Já na fração 3, que vai de 4 a 7 de julho, estão autorizados a reabrirem suas portas as Lojas de brinquedos; Lojas de artigos esportivos; Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food Parks), desde que tenham até 300m²; mantendo até quatro pessoas por mesa; distância de 2 m entre as mesas e de 1 m entre as pessoas. Também é proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento. Os food parks devem disponibilizar pias, torneiras com água e sabão e outros meios de higienização aos clientes.

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Vale ressaltar que todas estas datas estão condicionadas à autorização por parte do Governo do RN, que deverá ser concedida por meio de decreto. O avanço de uma fase para outra, como também de uma fração para outra, dependerá do controle epidemiológico do novo

Coronavírus. Se for verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Sistema Fecomércio RN, Sesc e Senac estabelece critérios para retorno de suas atividades presenciais

De acordo com o Plano de Retomada das Atividades, as instituições do **Sistema S** estão autorizadas a voltar seu funcionamento nesta primeira fase, já na fração 1. Para isso, o **Sistema Fecomércio RN** já tomou as medidas para a volta gradual de suas atividades. Na Federação, as atividades administrativas devem retornar no dia 25.06, seguindo todas as recomendações de segurança e saúde estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

No Sesc somente parte da equipe administrativa retornará ao trabalho presencial. Os restaurantes de Natal e Mossoró reabrirão com atendimento presencial, porém mantendo a venda das quentinhas, como forma de diminuir o número de pessoas nas unidades, e cumprindo as exigências de distanciamento entre mesas e cadeiras, pessoas e demarcação dos espaços. As clínicas odontológicas reabrirão a partir de 1º de julho, com todos os colaboradores paramentados com equipamentos de proteção individual exigidos pelos órgãos de saúde. Além disso, será disponibilizado álcool 70% e obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes; haverá o reforço na limpeza das áreas comuns; como também afixados informativos sobre a higiene em todos os murais.

No Senac, o atendimento presencial nas Centrais de Atendimento e Gerência das Unidades Alecrim, Zona Sul, Mossoró e CEP Barreira Roxa (8h às 14h); Macaíba, Assú, Caicó e Zona Norte (8h às 12h). A unidade Centro volta às atividades a partir de 1º de julho, das 8h às 14h, em novo endereço (Floriano Peixoto).

As aulas continuam sendo realizadas por meio da Sala de Aula Virtual, e as Bibliotecas e lanchonetes permanecem fechadas. A área de Licitações retorna com pregões presenciais e o Hotel-Escola Senac Barreira Roxa continua aberto com exclusividade para atender os Profissionais de Saúde em decorrência da parceria com o Governo do RN. Os demais setores continuarão atendendo por home office.

Plano de Retomada Gradual

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no pós-pandemia foi elaborado pela Fecomércio RN, Fiern, Faern, Fetronor, e Sebrae, com o apoio da FCDL RN, da CDL Natal, da Facern e da Associação Comercial do RN, e foi apresentado à Governadora Fátima Bezerra no dia 5 de maio. O documento é composto por um conjunto de propostas e de protocolos para direcionar a volta do funcionamento, de forma progressiva e segura, das atividades econômicas no estado, a partir do momento em que os decretos estaduais determinem a flexibilização do isolamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

Foi, inclusive, referendado pelo Comitê de Especialistas da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que emitiu parecer técnico favorável ao Plano, afirmando

que o mesmo 'presenta boa qualidade técnica e demonstra um esforço articulado do setor produtivo na elaboração do documento'.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ,

FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S,

FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN,

FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA

Fecomércio RN
detalha protocolos
para reabertura do
comércio, serviços
e turismo conforme
portaria do
Governo; confira



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: rodrigomatoso

Foto: Divulgação

Diante da enorme necessidade de reabertura imediata do comércio, e confiando que a

autorização será confirmada pelo Governo do Estado no Decreto a ser editado semana que vem, com validade a partir do próximo dia 25, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN, dissemina as orientações estabelecidas na Fase 1 do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no póspandemia.

O Plano foi regulamentado pela Portaria 6/2020, do Gabinete Civil e Secretarias de Estado da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Estado, e estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, tendo como base o documento elaborado com a participação da Fecomércio RN.

A portaria determina que serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

'Nossa equipe técnica preparou este material, que está bem detalhado, para que as empresas possam fazer os seus últimos ajustes, de modo a poderem reabrir suas portas, tomando, todas as providências necessárias para a adoção de todas as ações transversais e regras de convívio que estabelecidas pelo Plano, e que o momento exige', explicou o presidente da

# Fecomércio RN, Marcelo Queiroz.

O Plano de Retomada está dividido em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Esta primeira fase vai de 26 de junho a 7 de julho, período subdividido em três frações. Orientações como manutenção do distanciamento dentro das empresas de pelo menos 1 metro entre as pessoas; manutenção dos grupos de risco em quarentena domiciliar e teletrabalho; uso obrigatório de máscaras de proteção em todo e qualquer ambiente público ou privado; e funcionamento em horários alternativos para evitar aglomeração, com planejamento de horários alternados para colaboradores; entre outras, são comuns a todos os estabelecimentos, independente de qual fase ou fração eles estejam inseridos.

Na primeira fração, que vai de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimento do segmento de serviços (RH e Terceirização; Atividades de Informação, Comunicação, Agências de Publicidade, Design e afins; Centros de Distribuição, Distribuidoras, Depósitos; Atividades dos Serviços Sociais Autônomos, Sistema S (excluídas as respectivas escolas) e afins; Agências de Turismo: Salão de Beleza, Barbearias e afins); e alguns tipos de lojas (Artigos de Papelarias, Materiais de Escritório e Variedades; Produtos de Climatização; Bicicletas e Acessórios; Comércio de Plantas e Flores; Vestuário, Acessórios, Calçados; Bancas de Jornais e Revistas; Souvenires, Bijuterias e Artesanatos; Armarinho; Lojas de artigos usados).

Na fração 2, que vai de 29 de junho a 3 de julho, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m² (maiores de 300 m² constantes da

'Fração 1 e 2'), como Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais); Loja de eletrônicos/informática; Instrumentos musicais e acessórios; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Joalherias e relojoarias e comércio de joias; Lojas de cosméticos e perfumaria.

Já na fração 3, que vai de 4 a 7 de julho, estão autorizados a reabrirem suas portas as Lojas de brinquedos; Lojas de artigos esportivos; Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food Parks), desde que tenham até 300m²; mantendo até quatro pessoas por mesa; distância de 2 m entre as mesas e de 1 m entre as pessoas. Também é proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento. Os food parks devem disponibilizar pias, torneiras com água e sabão e outros meios de higienização aos clientes.

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Vale ressaltar que todas estas datas estão

condicionadas à autorização por parte do Governo do RN, que deverá ser concedida por meio de decreto. O avanço de uma fase para outra, como também de uma fração para outra, dependerá do controle epidemiológico do novo Coronavírus. Se for verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

**Sistema Fecomércio RN**, Sesc e **Senac** estabelece critérios para retorno de suas atividades presenciais

De acordo com o Plano de Retomada das Atividades, as instituições do **Sistema S** estão autorizadas a voltar seu funcionamento nesta primeira fase, já na fração 1. Para isso, o **Sistema Fecomércio RN** já tomou as medidas para a volta gradual de suas atividades. Na Federação, as atividades administrativas devem retornar no dia 25.06, seguindo todas as recomendações de segurança e saúde estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

No Sesc somente parte da equipe administrativa retornará ao trabalho presencial. Os restaurantes de Natal e Mossoró reabrirão com atendimento presencial, porém mantendo a venda das quentinhas, como forma de diminuir o número de pessoas nas unidades, e cumprindo as exigências de distanciamento entre mesas e cadeiras, pessoas e demarcação dos espaços. As clínicas odontológicas reabrirão a partir de 1º de julho, com todos os colaboradores paramentados com equipamentos de proteção individual exigidos pelos órgãos de saúde. Além disso, será disponibilizado álcool 70% e obrigatório o

uso de máscaras em todos os ambientes; haverá o reforço na limpeza das áreas comuns; como também afixados informativos sobre a higiene em todos os murais.

No Senac, o atendimento presencial nas Centrais de Atendimento e Gerência das Unidades Alecrim, Zona Sul, Mossoró e CEP Barreira Roxa (8h às 14h); Macaíba, Assú, Caicó e Zona Norte (8h às 12h). A unidade Centro volta às atividades a partir de 1º de julho, das 8h às 14h, em novo endereço (Floriano Peixoto).

As aulas continuam sendo realizadas por meio da Sala de Aula Virtual, e as Bibliotecas e lanchonetes permanecem fechadas. A área de Licitações retorna com pregões presenciais e o Hotel-Escola Senac Barreira Roxa continua aberto com exclusividade para atender os Profissionais de Saúde em decorrência da parceria com o Governo do RN. Os demais setores continuarão atendendo por home office.

Plano de Retomada Gradual

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no pós-pandemia foi elaborado pela Fecomércio RN, Fiern, Faern, Fetronor, e Sebrae, com o apoio da FCDL RN, da CDL Natal, da Facern e da Associação Comercial do RN, e foi apresentado à Governadora Fátima Bezerra no dia 5 de maio. O documento é composto por um conjunto de propostas e de protocolos para direcionar a volta do funcionamento, de forma progressiva e segura, das atividades econômicas no estado, a partir do momento em que os decretos estaduais determinem a flexibilização do isolamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

Foi, inclusive, referendado pelo Comitê de Especialistas da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que emitiu parecer técnico favorável ao Plano, afirmando que o mesmo 'presenta boa qualidade técnica e demonstra um esforço articulado do setor produtivo na elaboração do documento'.

Veja detalhado abaixo:

Fotos: Reprodução

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ,

FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S,

FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN,

FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA

# Fecomércio detalha protocolos para reabertura do comércio conforme determina o Governo do Rio Grande do Norte



Fecomércio detalha protocolos para reabertura do comércio conforme determina o Governo do Rio Grande do Norte



Sent to deal of these or decided in control of the control of the

Clique aqui para abrir a imagem

Autor: glaucialima

Diante da enorme necessidade de reabertura imediata do comércio, e confiando que a autorização será confirmada pelo Governo do Rio Grande do Norte no decreto a ser editado

semana que vem, com validade a partir do próximo dia 25, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN (Fecomércio), dissemina as orientações estabelecidas na Fase 1 do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no pós-pandemia.

O Plano foi regulamentado pela Portaria 6/2020, do Gabinete Civil e Secretarias de Estado da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Estado, e estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, tendo como base o documento elaborado com a participação da Fecomércio RN.

A portaria determina que serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

'Nossa equipe técnica preparou este material, que está bem detalhado, para que as empresas possam fazer os seus últimos ajustes, de modo a poderem reabrir suas portas, tomando, todas as providências necessárias para a adoção de todas as ações transversais e regras de convívio que estabelecidas pelo Plano, e que o momento exige', explicou o presidente da Fecomércio RN, Marcelo Queiroz.

O Plano de Retomada está dividido em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Esta primeira fase vai de 26 de junho a 7 de julho, período subdividido em três frações. Orientações como manutenção do distanciamento dentro das empresas de pelo menos 1 metro entre as pessoas; manutenção dos grupos de risco em quarentena domiciliar e teletrabalho; uso obrigatório de máscaras de proteção em todo e qualquer ambiente público ou privado; e funcionamento em horários alternativos para evitar aglomeração, com planejamento de horários alternados para colaboradores; entre outras, são comuns a todos os estabelecimentos, independente de qual fase ou fração eles estejam inseridos.

Na primeira fração, que vai de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimento do segmento de serviços (RH e Terceirização; Atividades de Informação, Comunicação, Agências de Publicidade, Design e afins; Centros de Distribuição, Distribuidoras, Depósitos; Atividades dos Serviços Sociais Autônomos, Sistema S (excluídas as respectivas escolas) e afins; Agências de Turismo; Salão de Beleza, Barbearias e afins); e alguns tipos de lojas (Artigos de Papelarias, Materiais de Escritório e Variedades; Produtos de Climatização; Bicicletas e Acessórios; Comércio de Plantas e Flores; Vestuário, Acessórios, Calçados; Bancas de Jornais e Revistas; Souvenires, Bijuterias e Artesanatos; Armarinho; Lojas de artigos usados).

Na fração 2, que vai de 29 de junho a 3 de julho, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m² (maiores de 300 m² constantes da 'Fração 1 e 2'), como Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios

domésticos; Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais); Loja de eletrônicos/informática; Instrumentos musicais e acessórios; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Joalherias e relojoarias e comércio de joias; Lojas de cosméticos e perfumaria.

Já na fração 3, que vai de 4 a 7 de julho, estão autorizados a reabrirem suas portas as Lojas de brinquedos; Lojas de artigos esportivos; Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food Parks), desde que tenham até 300m²; mantendo até quatro pessoas por mesa; distância de 2 m entre as mesas e de 1 m entre as pessoas. Também é proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento. Os food parks devem disponibilizar pias, torneiras com água e sabão e outros meios de higienização aos clientes.

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Vale ressaltar que todas estas datas estão condicionadas à autorização por parte do Governo do RN, que deverá ser concedida por

meio de decreto. O avanço de uma fase para outra, como também de uma fração para outra, dependerá do controle epidemiológico do novo Coronavírus. Se for verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

**Sistema Fecomércio RN**, Sesc e **Senac** estabelece critérios para retorno de suas atividades presenciais

De acordo com o Plano de Retomada das Atividades, as instituições do Sistema S estão autorizadas a voltar seu funcionamento nesta primeira fase, já na fração 1. Para isso, o Sistema Fecomércio RN já tomou as medidas para a volta gradual de suas atividades. Na Federação, as atividades administrativas devem retornar no dia 25.06, seguindo todas as recomendações de segurança e saúde estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

No Sesc somente parte da equipe administrativa retornará ao trabalho presencial. Os restaurantes de Natal e Mossoró reabrirão com atendimento presencial, porém mantendo a venda das quentinhas, como forma de diminuir o número de pessoas nas unidades, e cumprindo as exigências de distanciamento entre mesas e cadeiras, pessoas e demarcação dos espaços. As clínicas odontológicas reabrirão a partir de 1º de julho, com todos os colaboradores paramentados com equipamentos de proteção individual exigidos pelos órgãos de saúde. Além disso, será disponibilizado álcool 70% e obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes; haverá o reforço na limpeza das áreas comuns; como também afixados informativos sobre a higiene em todos os murais.

No Senac, o atendimento presencial nas Centrais de Atendimento e Gerência das Unidades Alecrim, Zona Sul, Mossoró e CEP Barreira Roxa (8h às 14h); Macaíba, Assú, Caicó e Zona Norte (8h às 12h). A unidade Centro volta às atividades a partir de 1º de julho, das 8h às 14h, em novo endereço (Floriano Peixoto).

As aulas continuam sendo realizadas por meio da Sala de Aula Virtual, e as Bibliotecas e lanchonetes permanecem fechadas. A área de Licitações retorna com pregões presenciais e o Hotel-Escola Senac Barreira Roxa continua aberto com exclusividade para atender os Profissionais de Saúde em decorrência da parceria com o Governo do RN. Os demais setores continuarão atendendo por home office.

Plano de Retomada Gradual

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no pós-pandemia foi elaborado pela Fecomércio RN, Fiern, Faern, Fetronor, e Sebrae, com o apoio da FCDL RN, da CDL Natal, da Facern e da Associação Comercial do RN, e foi apresentado à Governadora Fátima Bezerra no dia 5 de maio. O documento é composto por um conjunto de propostas e de protocolos para direcionar a volta do funcionamento, de forma progressiva e segura, das atividades econômicas no estado, a partir do momento em que os decretos estaduais determinem a flexibilização do isolamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

Foi, inclusive, referendado pelo Comitê de

Especialistas da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que emitiu parecer técnico favorável ao Plano, afirmando que o mesmo 'presenta boa qualidade técnica e demonstra um esforço articulado do setor produtivo na elaboração do documento'.

O post Fecomércio detalha protocolos para reabertura do comércio conforme determina o Governo do Rio Grande do Norte apareceu primeiro em Gláucia Lima.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

RN - SISTEMA FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN,

FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ,

FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S,

FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN,

FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA

# Fecomércio detalha protocolos para reabertura do comércio conforme determina o Governo do Rio Grande do Norte



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Tatiana Alcantara

Foto: Reprodução

Diante da enorme necessidade de reabertura imediata do comércio, e confiando que a

autorização será confirmada pelo Governo do Rio Grande do Norte no decreto a ser editado semana que vem, com validade a partir do próximo dia 25, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN (Fecomércio), dissemina as orientações estabelecidas na Fase 1 do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no pós-pandemia.

O Plano foi regulamentado pela Portaria 6/2020, do Gabinete Civil e Secretarias de Estado da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Estado, e estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, tendo como base o documento elaborado com a participação da Fecomércio RN.

A portaria determina que serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica. A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

'Nossa equipe técnica preparou este material, que está bem detalhado, para que as empresas possam fazer os seus últimos ajustes, de modo a poderem reabrir suas portas, tomando, todas as providências necessárias para a adoção de todas as ações transversais e regras de convívio que estabelecidas pelo Plano, e que o momento exige', explicou o presidente da

# Fecomércio RN, Marcelo Queiroz.

O Plano de Retomada está dividido em quatro fases, com intervalos de 14 dias entre cada uma delas. Esta primeira fase vai de 26 de junho a 7 de julho, período subdividido em três frações. Orientações como manutenção do distanciamento dentro das empresas de pelo menos 1 metro entre as pessoas; manutenção dos grupos de risco em quarentena domiciliar e teletrabalho; uso obrigatório de máscaras de proteção em todo e qualquer ambiente público ou privado; e funcionamento em horários alternativos para evitar aglomeração, com planejamento de horários alternados para colaboradores; entre outras, são comuns a todos os estabelecimentos, independente de qual fase ou fração eles estejam inseridos.

Na primeira fração, que vai de 24 a 28 de julho, ficam autorizados a funcionar alguns estabelecimento do segmento de serviços (RH e Terceirização; Atividades de Informação, Comunicação, Agências de Publicidade, Design e afins; Centros de Distribuição, Distribuidoras, Depósitos; Atividades dos Serviços Sociais Autônomos, Sistema S (excluídas as respectivas escolas) e afins; Agências de Turismo: Salão de Beleza, Barbearias e afins); e alguns tipos de lojas (Artigos de Papelarias, Materiais de Escritório e Variedades; Produtos de Climatização; Bicicletas e Acessórios; Comércio de Plantas e Flores; Vestuário, Acessórios, Calçados; Bancas de Jornais e Revistas; Souvenires, Bijuterias e Artesanatos; Armarinho; Lojas de artigos usados).

Na fração 2, que vai de 29 de junho a 3 de julho, estão autorizadas a funcionar lojas de até 600 m² (maiores de 300 m² constantes da

'Fração 1 e 2'), como Lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos; Lojas de departamento e magazines (que não funcionem em Shoppings e Centros Comerciais); Loja de eletrônicos/informática; Instrumentos musicais e acessórios; Equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Joalherias e relojoarias e comércio de joias; Lojas de cosméticos e perfumaria.

Já na fração 3, que vai de 4 a 7 de julho, estão autorizados a reabrirem suas portas as Lojas de brinquedos; Lojas de artigos esportivos; Lojas de artigos de caça, pesca e camping; e os estabelecimentos do segmento de alimentação (restaurantes, lanchonetes e food Parks), desde que tenham até 300m²; mantendo até quatro pessoas por mesa; distância de 2 m entre as mesas e de 1 m entre as pessoas. Também é proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento. Os food parks devem disponibilizar pias, torneiras com água e sabão e outros meios de higienização aos clientes.

Para todos os estabelecimentos especificados nesta Fase 1, como também para todas as frações, existem regras gerais, que devem ser seguidas por todos. Além disso, existem regras e recomendações estabelecidas de acordo com as especificidades de cada um deles, como por exemplo, cuidados em elevadores; proibição de prova de roupas; redução do quadro de empregados e adoção de turnos de trabalho alternados; atendimento agendado para evitar aglomeração e espera; limpeza de máquinas de cartão; mudanças na apresentação de cardápios, entre outras.

Vale ressaltar que todas estas datas estão

condicionadas à autorização por parte do Governo do RN, que deverá ser concedida por meio de decreto. O avanço de uma fase para outra, como também de uma fração para outra, dependerá do controle epidemiológico do novo Coronavírus. Se for verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

**Sistema Fecomércio RN**, Sesc e **Senac** estabelece critérios para retorno de suas atividades presenciais

De acordo com o Plano de Retomada das Atividades, as instituições do **Sistema S** estão autorizadas a voltar seu funcionamento nesta primeira fase, já na fração 1. Para isso, o **Sistema Fecomércio RN** já tomou as medidas para a volta gradual de suas atividades. Na Federação, as atividades administrativas devem retornar no dia 25.06, seguindo todas as recomendações de segurança e saúde estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

No Sesc somente parte da equipe administrativa retornará ao trabalho presencial. Os restaurantes de Natal e Mossoró reabrirão com atendimento presencial, porém mantendo a venda das quentinhas, como forma de diminuir o número de pessoas nas unidades, e cumprindo as exigências de distanciamento entre mesas e cadeiras, pessoas e demarcação dos espaços. As clínicas odontológicas reabrirão a partir de 1º de julho, com todos os colaboradores paramentados com equipamentos de proteção individual exigidos pelos órgãos de saúde. Além disso, será disponibilizado álcool 70% e obrigatório o

uso de máscaras em todos os ambientes; haverá o reforço na limpeza das áreas comuns; como também afixados informativos sobre a higiene em todos os murais.

No Senac, o atendimento presencial nas Centrais de Atendimento e Gerência das Unidades Alecrim, Zona Sul, Mossoró e CEP Barreira Roxa (8h às 14h); Macaíba, Assú, Caicó e Zona Norte (8h às 12h). A unidade Centro volta às atividades a partir de 1º de julho, das 8h às 14h, em novo endereço (Floriano Peixoto).

As aulas continuam sendo realizadas por meio da Sala de Aula Virtual, e as Bibliotecas e lanchonetes permanecem fechadas. A área de Licitações retorna com pregões presenciais e o Hotel-Escola Senac Barreira Roxa continua aberto com exclusividade para atender os Profissionais de Saúde em decorrência da parceria com o Governo do RN. Os demais setores continuarão atendendo por home office.

Plano de Retomada Gradual

O Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do RN no pós-pandemia foi elaborado pela Fecomércio RN, Fiern, Faern, Fetronor, e Sebrae, com o apoio da FCDL RN, da CDL Natal, da Facern e da Associação Comercial do RN, e foi apresentado à Governadora Fátima Bezerra no dia 5 de maio. O documento é composto por um conjunto de propostas e de protocolos para direcionar a volta do funcionamento, de forma progressiva e segura, das atividades econômicas no estado, a partir do momento em que os decretos estaduais determinem a flexibilização do isolamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

Foi, inclusive, referendado pelo Comitê de Especialistas da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que emitiu parecer técnico favorável ao Plano, afirmando que o mesmo 'presenta boa qualidade técnica e demonstra um esforço articulado do setor produtivo na elaboração do documento'.

**Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-** RN - **SISTEMA FECOMÉRCIO RN**,

FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ,

FECOMÉRCIO-RN - SISTEMA S, FECOMÉRCIO-RN - SENAC RN,

FECOMÉRCIO-RN - BARREIRA ROXA

Programa Papo de
Fogão deste
sábado recebe o
Chef Felipe
Kalckmann do
Mangai, que vai
preparar a famosa
canjica e Bia
Ubarana do Bolo da
Vovó vai fazer o
tradicional bolo
preto

T-CROSS SENSE 200 TSI 2020 | Automatica | RS 57.829.49 Nacional

Programma Papo de l'ogile deste a sibado
recebe e Chef Felipe Ralckmann de
Mangai, que vai preparar a famosa canjica
e Bia Ubaran de Bolo da Vevé vai fazer e
tradicional bolo prete

Olimento de la companio del la companio de la companio de

Autor: Rodrigo Freire

O Papo de Fogão continua com os programas de São João e neste sábado terá o Trio Alegria e banda, formado por crianças, o Chef Felipe Kalckmann do Mangai, que vai preparar a famosa canjica, Bia Ubarana do Bolo da Vovó vai fazer o tradicional bolo preto na Dica Rápida e o Chef Fábio Cândido, do Sesc Rio Branco, vai fazer o espaguete ao sugo com isca de frango e legumes saute na Gastronomia Solidária - Mesa Brasil Sesc.

Não perca! O Papo de Fogão é exibido amanhã: RN - TV Ponta Negra/SBT - 9h, Band Nordeste Alagoas, 10h Maranhão, 10h Piauí, 10h30.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - MESA BRASIL

# Petrobras aumenta preços dos combustíveis vendidos nas refinarias



Clique aqui para abrir a imagem

O preço da gasolina vendida nas refinarias da Petrobras foi reajustado em 5% na média a partir de hoje (19). O anúncio foi feito pela companhia que também divulgou aumento médio de 8% para o diesel vendido às distribuidoras a partir dessas refinarias.

Essa é a terceira vez que a gasolina tem o preço reajustado em junho. O primeiro foi no dia 1º e o segundo no dia 9. De acordo com a Petrobras, o produto abastece, atualmente, cerca de 60% dos veículos de passeio no Brasil.

Já o diesel tem a primeira alta do mês. O anterior tinha sido no dia 27 de maio. Segundo a Petrobras, o consumo de diesel automotivo se restringe basicamente ao setor agrícola e de transporte rodoviário, setores de extrema importância para a **economia** do país.

#### Acumulado

Com o aumento de 8%, que representa R\$ 0,12 por litro, o preço médio do diesel da Petrobras para as distribuidoras passou a ser de R\$ 1,63 por litro. No acumulado do ano, a redução do preço é de 30,2%.

Na gasolina, o preço médio da gasolina da Petrobras para as distribuidoras passou a ser de R\$ 1,53 por litro, considerando a alta de 5%, ou R\$ 0,07 por litro desta sexta-feira. No acumulado do ano, o produto tem queda de 20,2% no preço.

Pelos dados da Petrobras, em 2020, a gasolina teve 19 reajustes sendo 7 aumentos e 12 reduções de preços, enquanto para o diesel foram 14, entre eles, 3 elevações e 11 quedas de preços.

'Os combustíveis derivados de petróleo são commodities e têm seus preços atrelados aos mercados internacionais, cujas cotações variam diariamente, para cima e para baixo. Por isso, a variação dos preços nas refinarias e terminais é importante para que possamos competir de forma eficiente no mercado brasileiro', informa a petroleira.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

# Nominuto.com/Rio Grande do Norte - Notícias sexta-feira, 19 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA

# FECOMÉRCIO-RN

RN - ECONOMIA

# Preço da gasolina e do diesel vendido nas refinarias aumenta



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Agência Brasil

O preço da gasolina vendida nas refinarias da Petrobras foi reajustado em 5% na média a partir de hoje (19). O anúncio foi feito pela companhia que também divulgou aumento médio de 8% para o diesel vendido às distribuidoras a partir dessas refinarias.

Essa é a terceira vez que a gasolina tem o preço reajustado em junho. O primeiro foi no dia 1º e o segundo no dia 9. De acordo com a Petrobras, o produto abastece, atualmente, cerca de 60% dos veículos de passeio no Brasil.

Já o diesel tem a primeira alta do mês. O anterior tinha sido no dia 27 de maio. Segundo a

Petrobras, o consumo de diesel automotivo se restringe basicamente ao setor agrícola e de transporte rodoviário, setores de extrema importância para a economia do país.

### Acumulado

Com o aumento de 8%, que representa R\$ 0,12 por litro, o preço médio do diesel da Petrobras para as distribuidoras passou a ser de R\$ 1,63 por litro. No acumulado do ano, a redução do preço é de 30,2%.

Na gasolina, o preço médio da gasolina da Petrobras para as distribuidoras passou a ser de R\$ 1,53 por litro, considerando a alta de 5%, ou R\$ 0,07 por litro desta sexta-feira. No acumulado do ano, o produto tem queda de 20,2% no preço.

Pelos dados da Petrobras, em 2020, a gasolina teve 19 reajustes sendo 7 aumentos e 12 reduções de preços, enquanto para o diesel foram 14, entre eles, 3 elevações e 11 quedas de preços.

'Os combustíveis derivados de petróleo são commodities e têm seus preços atrelados aos mercados internacionais, cujas cotações variam diariamente, para cima e para baixo. Por isso, a variação dos preços nas refinarias e terminais é importante para que possamos competir de forma eficiente no mercado brasileiro', informa a petroleira.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA

# Durante a pandemia, Banco do Povo de Pinda liberou R\$ 374 mil em crédito



Clique aqui para abrir a imagem

Com objetivo de auxiliar o micro e pequeno empresário neste momento de sufoco face à pandemia do Covid-19, o Banco do Povo do governo do Estado disponibilizou R\$ 374.986,48 em crédito para auxiliar o empreendedor de Pindamonhangaba.

Desde 23 de março, quando começou a pandemia, as atendentes do Banco do Povo, Sônia Dias dos Santos e Joselene Alcântara Morgado realizaram 348 atendimentos online, através do whtasapp e email. Os serviços realizados englobam cadastro, consulta de restrição, análise de crédito, acompanhamento processual, emissão de boletos, pós-crédito e renegociação.

Como conseguir crédito?

Os interessados podem obter crédito de R\$ 200,00 até R\$ 20.000,00, com taxas de **juros** de 0,35% ao mês, carência de 90 dias, sendo que até R\$ 3.000,00 não há necessidade de avalista.

Os empréstimos estão sendo disponibilizados para pessoas jurídicas de micros e pequenos negócios formais (MEI/ME/LTDA/Eireli) e também micro empreendedores urbanos e rurais, inclusive do setor informal, mediante análise de crédito e comprovação de endereço.

Os interessados podem fazer contato através do email bancodopovopinda@gmail.com ou esclarecer suas dúvidas remotamente com os agentes através do whatsApp 996109672. A unidade, estabelecida na Av. Albuquerque Lins, 138, não está realizando atendimento presencial, mas está desenvolvendo uma plataforma on-line para os empreendedores que em breve estará disponível.

'Nossa equipe vem realizando um trabalho brilhante e é uma forma de ajudar a aquecer nossa economia num momento de incerteza, com crédito e taxas de juros bem pequena', afirmou o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Álvaro Staut Neto.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA

# Covid-19: Ipea revê previsão e diz que inflação deve fechar em 1,8%



Clique aqui para abrir a imagem

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) decidiu rever sua previsão de inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para 2020. De acordo com seu boletim de conjuntura de junho, divulgado hoje (19), no Rio de Janeiro, a expectativa é que a inflação feche 2020 em 1,8%.

A previsão é de 1,1 ponto percentual menor que a estimativa feita no boletim de conjuntura anterior do Ipea, divulgado em março, que era de 2,9%.

A revisão para baixo foi provocada pela crise econômica motivada pela pandemia do novo

coronavírus (covid-19), que gerou impacto deflacionário (de queda de preços) em setores como serviços e comércio de bens de consumo duráveis.

Com base nos dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Ipea constatou que, apesar da alta dos preços dos alimentos de 4,3% no acumulado de janeiro a maio deste ano, a média do IPCA neste período registrou deflação (queda de preços) de 0,16%.

"Em contrapartida, as medidas de isolamento social impostas para a contenção da pandemia - e seus efeitos imediatos sobre a contração da demanda por serviços e bens de consumo -, aliadas à forte queda do preço internacional do petróleo, geraram uma expressiva mudança na trajetória dos demais preços da economia", informou nota de conjuntura.

Fim das deflações expressivas

Para os próximos meses, o Ipea prevê o fim das deflações expressivas dos combustíveis e reajustes das tarifas de energia elétrica e de medicamentos já programados para o segundo semestre, o que deve causar aumento dos preços de serviços e produtos administrados.

Por outro lado, é esperada uma redução do ritmo de crescimento do preço dos alimentos, que devem encerrar o ano com inflação de 3%.

No caso dos serviços livres e dos demais bens de consumo, são estimadas altas de 2,2% e 1%, respectivamente, devido a uma expectativa de

retomada moderada da demanda interna, ao lado da existência de capacidade ociosa e ausência de pressão significativa sobre os custos de produção.

A inflação de 2020 pode ser maior do que 1,8%, caso haja pressões adicionais sobre a taxa de câmbio e sobre os preços das commodities.

Para 2021, a expectativa é de retomada do crescimento da **economia**, o que deve dar maior dinamismo no **mercado** de trabalho e uma demanda mais aquecida. Assim, esperase uma inflação maior, de 3,1% para o próximo ano.

\*Fonte: Agência Brasil

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA

# WhatsApp lança função de pagamentos online: confira 5 dicas para usar o app no seu negócio



Clique aqui para abrir a imagem

O WhatsApp anunciou nesta semana o lançamento da ferramenta que permite pagamentos e transações financeiras através do aplicativo. O Brasil foi o país escolhido para receber a novidade em primeira mão. Dentro de algumas semanas, o recurso estará disponível nos sistemas Android e IOS. Em tempos de pandemia e do intenso movimento de migração das empresas para a economia online, esse é mais um motivo para os pequenos negócios aderirem às vendas por meios virtuais e integrarem cada vez mais o empreendimento ao mundo digital.

De acordo com a pesquisa Panorama Mobile Time/Opinion Box 2020, o aplicativo WhatsApp está instalado em 99% dos smartphones do país e 76% dos usuários do WhatsApp se comunicam com marcas usando o aplicativo. O analista de soluções do Sebrae, Hugo Lumazzini Paiva, afirma que construir a presença do seu negócio online é fundamental para a manutenção da saúde de qualquer empresa.

"A pandemia nos mostrou a força dos negócios feitos digitalmente. O conforto da experiência nas compras online vai fazer com que essas transações façam parte do 'novo normal'. As compras por meio de canais digitais só crescem e quem não estiver inserido nesse mercado, perderá muito poder de venda e fidelização de clientes. O que recomendo fortemente é que os empresários tenham diversas formas de receber seus recursos, de modo que o cliente consiga se adequar e utilizar alguma delas e, ao mesmo tempo, o pequeno negócio pague as menores taxas possíveis", indicou Paiva.

Em relação à segurança das operações feitas pelo WhatsApp, o especialista diz que os donos de pequenos negócios podem confiar na tecnologia. "O aplicativo utilizará a plataforma Facebook Pay e terá as transações realizadas pela Cielo, player já consolidado no Brasil para processamento de pagamentos, máquinas de cartão, entre outras". Paiva faz a ressalva em relação às taxas de juros em cima das operações realizadas pelo Whatsapp. "O empreendedor precisa estar atendo à cobrança de 3,99% sob cada transação financeira. A taxa não é muito diferente do que já é praticado no mercado. O mais interessante nesse momento é oferecer ao cliente alternativas de pagamento.

Dessa maneira, ele tem a oportunidade de escolha", observa.

Importante - Para usuários de contas pessoais, o WhatsApp mantém o limite de R\$ 1 mil reais por transação. Por dia, podem ser realizadas até 20 transações, mas os valores de transferência não podem ultrapassar R\$ 5 mil por mês. O WhatsApp também não cobra tarifas pelas transferências entre contas pessoais, ou para pagamentos de compras realizadas em empresas no WhatsApp Business. No caso de empresas cadastradas no WhatsApp Business, não há limite nos valores de transações; entretanto, o WhatsApp está cobrando uma taxa de processamento por vendas, que é fixada em 3,99%, ou seja, só há cobrança do vendedor e nunca do comprador.

Confira abaixo cinco dicas práticas elaboradas pelo Sebrae para usar o WhatsApp como recurso de vendas do seu negócio:

1- Use o Whatapp Bussines com um número exclusivo para o comércio

Essa ferramenta é simples de operar, gratuita e oferece diversas funcionalidades para os pequenos negócios. Como exemplos: informações da empresa (endereço, telefone, horário de funcionamento, site, etc); agilidade nas respostas (respostas rápidas, personalizadas, saudações, mensagens de ausência); etiqueta em mensagens e clientes (facilita a categorização); além de catálogo de produtos com preços, e a possibilidade de conectar a página do Facebook.

2 - Divulgue o número de WhatsApp da empresa Com a novidade em mãos, é importante que o cliente conheça seu número. Destaque o contato da empresa nos materiais e em todos os ambientes em que sua marca for divulgada. Crie comunicados para redes sociais, espalhe essa informação para que os clientes tenham acesso ao número e entrem em contato por meio desse canal.

### 3 - Crie uma lista de contatos

Faça um cadastro dos novos clientes de sua empresa, solicite o número de WhatsApp e peça autorização para enviar comunicados sobre seus produtos ou serviços. Crie listas de contatos de forma segmentada para enviar informativos, promoções e ofertas. A abordagem deve mostrar os benefícios em participar. Caso o cliente não queira participar dessa rede, aceite com cordialidade, esse contato deve ser recíproco entre as partes.

### 4 - Construa uma relação online com o cliente

Use o recurso das listas de transmissão. Com ela é possível manter contato com 256 pessoas. As listas funcionam como os grupos, com a diferença de que os clientes recebem as mensagens de forma individual. Aproveite e crie promoções exclusivas para os clientes da lista. Isso vai aumentar o vínculo positivo com seu público.

### 5 - Preste um bom atendimento online

Parece óbvio, mas é necessário investir tempo e conhecimento nas respostas aos seus clientes pelo WhatsApp. O ideal é que a pessoa que vai formular as mensagens tenha bons conhecimentos de ortografia, seja resolutiva e simpática no uso das palavras. Em

muitas ocasiões, o cliente quer ser ouvido e o problema pode ser resolvido ali mesmo, durante a conversa.

\*Fonte: Agência Sebrae de Notícias

## Segunda quinzena de maio foi dramática para o RN, diz secretário de Finanças



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: rodrigomatoso

Foto: Elisa Elsie

O secretário de Finanças e Planejamento do Rio Grande do Norte, Aldemir Freire, descreve a segunda quinzena de maio, quando os entes federados ainda aguardavam a sanção presidencial do socorro financeiro da União, como o período mais 'dramático'

vivido no cargo desde o início da pandemia de covid-19.

Somente no mês passado, ele estima ter deixado de arrecadar R\$ 200 milhões devido

aos efeitos do novo coronavírus. Em abril, a perda de receita havia ficado em R\$ 122 milhões, e, em março, quando surgiam os primeiros casos de covid-19 no Brasil, em R\$ 25 milhões. As comparações são com os mesmos períodos em 2019.

Em levantamento atualizado ontem (18) e repassado por Freire ao Broadcast Político, o rombo já chegava a R\$ 450 milhões desde o início da pandemia.

'A gente nunca temeu que (a ajuda a Estados e municípios aprovada pelo Congresso) não saísse, era praticamente impossível. Seria jogar o Estado brasileiro em uma crise insustentável', relata Freira ao Broadcast Político. 'Só que, de fato, ela demorou muito. O ideal para ter saído a primeira parcela (dos repasses diretos de R\$ 60 bilhões aos entes federados) teria sido no máximo no dia 20 de maio.'

O presidente Jair Bolsonaro sancionou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus em 28 de maio. A primeira parcela caiu nos cofres regionais em 9 de junho, cabendo aos potiguares aproximadamente R\$ 142 milhões - dos quais R\$ 32 milhões destinados exclusivamente a gastos na área de saúde para o enfrentamento da covid-19.

Um fator que preocupa o titular do planejamento financeiro do governo de Fátima Bezerra (PT) é o perfil de endividamento do Estado. Metade do passivo é formada principalmente por restos a pagar de gestões anteriores. Freire reconhece risco de acumular dívidas de curto prazo e que o quadro de endividamento do Rio Grande do

Norte com esse perfil 'não é trivial'.

Para manter a sobrevivência da máquina pública e as atividades essenciais, as dívidas de março, abril e maio com alguns fornecedores tiveram de ser roladas e só voltaram a ser pagas em junho. 'Ainda estou apagando 'incêndios' gestados na segunda quinzena de maio com fornecedores essenciais, de alimentação de presos e pagamento de diárias operacionais extras a policiais, por exemplo', reconhece.

O economista diz ter assumido a Secretaria de Finanças e Planejamento (Seplan) com o Estado devendo até quatro meses de **salário** a servidores públicos. Duas folhas mensais foram quitadas, mas ainda falta pagar a de dezembro de 2018 e o décimo terceiro **salário** daquele ano, numa dívida de R\$ 800 milhões. A receita bruta média do governo é de R\$ 1 bilhão.

'Hoje, estamos pagando as folhas do mês dentro do próprio mês. É uma das prioridades de despesa, até porque servidores têm um peso grande na economia local, então é uma forma de sustentar a economia', explica o secretário.

Broadcast Político/Agência Estado

# Governo recupera quase R\$ 40 milhões de benefícios recebidos indevidamente



Quem tem direito ao auxílio emergencial?

Os ministérios da Cidadania e da Justiça firmaram, em maio, acordo de cooperação técnica para operacionalizar ações de caráter

preventivo e repressivo a fraudes relacionadas ao auxílio emergencial. O ministério também tem parceria com a Controladoria Geral da União (CGU). Por meio desse acordo de cooperação, os dois órgãos identificam irregularidades no pagamento do auxílio.

Tem direito ao benefício o cidadão maior de 18 anos (ou mãe com menos de 18) que atenda a todos os seguintes requisitos:

? Pertença à família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio **salário** mínimo (R\$ 522,50) ou cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00); e

? Que não esteja recebendo benefício previdenciário ou assistencial, segurodesemprego ou outro programa de transferência de renda federal, exceto o Bolsa Família;

? Que não tenha recebido em 2018 rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

? Esteja desempregado ou exerça atividade na condição de:

- Microempreendedores individuais (MEI);

- Contribuinte individual da Previdência Social;

Clique aqui para abrir a imagem

O governo federal recebeu de volta, até o dia de hoje (19), R\$ 39,6 milhões correspondentes ao pagamento de auxílio emergencial a pessoas que não se enquadravam nos critérios. Foram, no total, 47,7 mil pessoas que fizeram a devolução do benefício.

Segundo o governo, entre aqueles que recebem o benefício equivocadamente, existem aqueles que se enganam, outros que agem de má-fé e um terceiro grupo incluído de forma equivocada. Para devolver a quantia, é necessário entrar no site criado especificamente para devolução, emitir a Guia de Reolhimento da União (GRU) e pagá-la.

- Trabalhador Informal, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo.

Quem não tem direito ao auxílio?

Não tem direito ao auxílio emergencial o cidadão que:

- ? Pertence à família com renda superior a três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou cuja renda mensal por pessoa da família seja maior que meio **salário** mínimo (R\$ 522,50);
- ? Tem emprego formal;
- ? Está recebendo seguro-desemprego;
- ? Está recebendo benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família;
- ? Recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559.70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda.

# Abono PIS/Pasep 2020/2021 começa a ser pago dia 30/6



Clique aqui para abrir a imagem

O pagamento do abono salarial do PIS/Pasep ano-base 2019 terá início no próximo dia 30 de junho e término em 30 de junho de 2021, de acordo com informações do Ministério da Economia. Para os trabalhadores da iniciativa privada, vinculados ao Programa de Integração Social (PIS), a data de pagamento é no mês do nascimento. Já para os funcionários públicos, associados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), é o dígito final do número de inscrição do Pasep.

Para ter direito ao abono salarial do PIS/Pasep é necessário ter trabalhado formalmente por pelo menos 30 dias em 2019, com remuneração média de até dois salários mínimos e estar inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos e ter tido seus dados informados corretamente pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

Neste ano, o abono traz uma novidade. Os trabalhadores com saques previstos para o ano de 2020 a partir de 30 de junho já vão ter o dinheiro creditado na conta, no caso correntistas da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil. Para os demais participantes, o abono estará disponível a partir de 16 de julho.

Os trabalhadores que nasceram entre julho e dezembro recebem o PIS ainda este ano. Os nascidos entre janeiro e junho terão o recurso disponível para saque no próximo ano.

Servidores públicos com o final de inscrição do Pasep de 0 a 4 também recebem este ano e as inscrições com o final de 5 a 9 ficam para 2021.

Quem não sacou o abono do calendário 2019/2020 poderá efetuar o saque agora no calendário 2020/2021 ou em até cinco anos, sem a necessidade de determinação judicial, conforme estabelece o artigo 4º da Resolução 838 do Codefat. Dessa forma, correntistas da Caixa e do Banco do Brasil terão os créditos em conta disponíveis também a partir de 30 de junho e os demais trabalhadores poderão fazer o saque a partir de 16 de julho.

O valor do abono salarial será calculado na proporção um doze avos (1/12) do **salário** mínimo vigente na data do pagamento. No caso de falecimento do participante, herdeiros têm direito ao saque.

### Calendário

Confira quando serão feitos os pagamentos do abono salarial

Créditos: ARQUIVO/TN

O Abono Salarial foi assegurado aos trabalhadores pelo art. 239 da Constituição Federal. Para ter direito, o trabalhador precisa:

Estar cadastrado no PIS/PASEP há pelo menos cinco anos;

Ter recebido remuneração mensal média de até dois salários mínimos durante o ano-base;

Ter exercido atividade remunerada, durante pelo menos 30 dias, no ano-base considerado para apuração;

Ter seus dados informados pelo empregador (Pessoa Jurídica) corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

### Panorama da hotelaria nacional



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Antonio Roberto Rocha

Para traçar um panorama da situação da indústria de hotéis independentes do país e suas expectativas nesse momento de retomada, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH Nacional realizou um levantamento entre os dias 10 e 16 de junho e reuniu informações sobre a situação da hotelaria independente em todas as regiões do Brasil.

De acordo com o levantamento, a hotelaria nacional independente aponta a falta de apoio municipal e estadual para a recuperação do setor, que ainda está com mais de 95% dos hotéis fechados e com índices de ocupação beirando a 0%.

De Norte a Sul, é unânime a necessidade de liberação de crédito, modernização da legislação e melhoria da infraestrutura de acesso. A previsão na maioria dos estados é que o reinício das atividades seja entre julho e setembro.

Para o presidente da ABIH Nacional, Manoel Linhares, a prorrogação da MP 936/20 - que suspende o contrato de trabalho e reduz o salário e a jornada - deu um alento ao setor e vem impedindo o fechamento de centenas de meios de hospedagem formais e a demissão de mais de dez milhões de empregos.

### Perspectivas no Nordeste

Rio Grande do Norte - De acordo com o levantamento da ABIH Nacional, no Rio Grande do Norte cerca de 17% dos hotéis estão abertos. O restante tem previsão de volta gradativa, aumentando mensalmente setembro, quando espera-se que quase todos os meios de hospedagem estejam reabertos. 'O setor de hotelaria é responsável aproximadamente 50 mil empregos no estado. O turismo é muito importante para nossa região e a reabertura dos hotéis será fundamental para a retomada da economia do estado', afirma José Odécio Rodrigues, presidente da ABIH RN.

Bahia - Está com 95% dos hotéis com as operações suspensas e tem a expectativa de que o início da retomada do turismo deva acontecer paralelamente à reabertura de unidades dos grandes grupos de hotéis que estão programando reiniciar suas operações em julho. 'O setor vem estabelecendo protocolos junto aos profissionais e entidades de saúde, mas a questão é que para retomar o turismo é

preciso restabelecer a malha aérea. Atualmente, por exemplo, Salvador vem recebendo poucos voos', explica o presidente da ABIH-BA, Luciano Lopes.

Ceará - De acordo com o presidente da ABIH-CE, Régis Medeiros, o impacto foi de 100%, mas os meses de julho e agosto devem marcar o início da retomada do turismo no estado, principalmente na capital, devido sobretudo à permissão para a reabertura das barracas nas praias e à volta ao funcionamento do Beach Park, um atrativo importante de Fortaleza. "Mas julho ainda será muito fraco, podendo ficar entre 15% e 20% de ocupação, por conta das viagens de avião mais restritas. Acredito que devem vir os turistas regionais, que vêm de carro", avalia Régis Medeiros.

Pernambuco -Mais de 80% da hotelaria está fora de operação no momento. Apenas Recife mantém aproximadamente metade dos hotéis funcionando, principalmente para atender aos funcionários das companhias aéreas profissionais de saúde. Nas regiões turísticas de Porto de Galinhas, Praia dos Carneiros e Litoral Norte, o índice de fechamento dos meios de hospedagem chega a quase 100%. 'A expectativa é que 20% dos empreendimentos reiniciem suas operações em julho, se as condições sanitárias permitirem. Esse número deve crescer para 30% ou 40% em agosto e mais 20% em setembro, quando então teríamos todos os hotéis reabertos', explica Eduardo Cavalcante, presidente da ABIH PE.

Maranhão - Segundo o presidente da ABIH do Maranhão, João Antônio Barros, além das restrições ligadas à pandemia do coronavírus, a capital São Luis, principal pólo turístico do estado, está com diversos problemas de acesso, com as estradas em péssimas condições. 'Nesse momento, em que o turismo rodoviário pode ser o primeiro a retomar as

atividades, é importante que as autoridades invistam em melhorar os acessos à capital do estado', comentou.

Alagoas - Os índices em Alagoas são semelhantes aos dos outros estados da Região Nordeste. Estão abertos hoje cerca de 5% dos hotéis, grande parte em Maceió. 'Em um dos principais destinos turísticos do estado, Maragogi, a maioria dos hotéis médios e pequenos deverá abrir em julho. Já os maiores estabelecimentos e os resorts têm previsão de voltarem às atividades apenas em setembro. Mas tudo vai depender ainda dos novos decretos governamentais', comenta André Santos, presidente da ABIH-AL.

Paraíba - A retomada das atividades acontece gradativamente desde o dia 15 junho, porém grande parte dos hoteleiros permanecerá com as atividades suspensas, segundo a presidente da ABIH-PB, Manuelina Hardman. 'Os hotéis, em sua maioria, estão com previsão de reabertura entre os meses de julho e agosto e alguns só pretendem retornar as atividades em setembro. Hoje estamos com 9% dos hotéis associados em funcionamento', complementa.

Sergipe - Segundo o presidente da ABIH Sergipe, Antônio Carlos Franco, os meios de hospedagem do estado estão com taxa de ocupação próxima de zero desde março. 'Acredito que a retomada começará no final do segundo semestre, principalmente através do turismo rodoviário. É o cliente que não vai depender de malha aérea para viajar. Estamos falando, aqui em em Sergipe, de um raio de 600 km. Mas uma retomada mesmo do turismo, como no ano passado, a gente só espera para o final de 2021 ou 2022', observa Franco.

## Crise trava planos de corte nos juros do Minha Casa



Clique aqui para abrir a imagem

A crise provocada pelo novo coronavírus acabou emperrando os planos do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) de reduzir os juros no financiamento das faixas 1,5 e 2 do Minha Casa, Minha Vida. A pasta defende o corte para ampliar o número de beneficiários, mas a área econômica resiste à medida porque o caixa do FGTS, de onde saem os recursos para o programa, já está sobrecarregado pelas ações de socorro relativas à pandemia.

A revisão das taxas do programa é um dos pontos em discussão no âmbito da reformulação do Minha Casa, Minha Vida, que deve ser rebatizado de "Casa Verde Amarela" diante do desejo do governo Jair Bolsonaro de alavancar uma marca própria em políticas sociais.

A ideia era refletir para os mutuários a queda na taxa de administração do FGTS cobrada pela Caixa, de 1% para 0,5%. O corte de 0,5 ponto porcentual seria repassado para as duas faixas do programa com subsídio do FGTS. Na faixa 1,5, para famílias com renda até R\$ 2,6 mil, a taxa hoje é de 5% ao ano. Na faixa 2, para famílias com renda até R\$ 4 mil, o porcentual é de 5,5% a 7% ao ano. Nas duas, o FGTS banca uma parte pequena do valor. Na faixa 3, para famílias com renda até R\$ 7 mil, a taxa é de 8,16% ao ano, sem subsídio do FGTS.

Integrantes do governo estimavam que a medida permitiria contratar mais 150 mil unidades das faixas 1,5 e 2 do programa com o mesmo valor orçado pelo FGTS para os subsídios.

posição da área econômica, porém, é de que o fundo não tem como abrir mão de receitas num momento em que presta ajuda em diversas frentes. Qualquer decisão de corte nos **juros** precisaria passar pelo Conselho Curador, que tem seis representantes do governo (três deles do Ministério da **Economia** e um do MDR).

O argumento dos técnicos é que a redução significaria menor rentabilidade do dinheiro emprestado pelo fundo de garantia - na prática, menos receitas ingressando no caixa. Segundo uma fonte ouvida pela reportagem, por mais que esse efeito seja sentido no futuro, a "ferida" deixada no FGTS pela pandemia vai demandar toda energia disponível para o fundo se recuperar daqui pra frente.

O governo permitiu que empresas adiem o pagamento da alíquota do FGTS sobre o salário durante três meses em 2020 e também

Tribuna do Norte/Rio Grande do Norte - Noticias sábado, 20 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA

### FECOMÉRCIO-RN

vai conceder aos trabalhadores o direito de resgatar até R\$ 1.045 de suas contas. Além disso, o Conselho Curador do FGTS concedeu uma pausa em alguns financiamentos contratados junto ao fundo, como os da área de saneamento.

Todas essas iniciativas colocaram pressão no caixa do FGTS, que tem ficado no limite de sua capacidade para fazer frente a seus compromissos.

Procurados, o MDR não respondeu; a Caixa afirmou que o assunto cabe ao Conselho Curador do FGTS; e o Ministério da **Economia** disse que não iria comentar.

## Índice deve fechar o ano em 1,8%



Clique aqui para abrir a imagem

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) decidiu rever sua previsão de inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para 2020. De acordo com seu boletim de conjuntura de junho, divulgado hoje (19), no Rio de Janeiro, a expectativa é que a inflação feche 2020 em 1,8%.

Créditos: Marcelo Camargo É esperada, ainda, uma redução do ritmo de crescimento do preço dos alimentos, que devem encerrar o ano com inflação de 3%

A previsão é de 1,1 ponto percentual menor que a estimativa feita no boletim de conjuntura

anterior do Ipea, divulgado em março, que era de 2,9%.

A revisão para baixo foi provocada pela crise econômica motivada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), que gerou impacto deflacionário (de queda de preços) em setores como serviços e comércio de bens de consumo duráveis.

Com base nos dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Ipea constatou que, apesar da alta dos preços dos alimentos de 4,3% no acumulado de janeiro a maio deste ano, a média do IPCA neste período registrou deflação (queda de preços) de 0,16%.

'Em contrapartida, as medidas de isolamento social impostas para a contenção da pandemia - e seus efeitos imediatos sobre a contração da demanda por serviços e bens de consumo -, aliadas à forte queda do preço internacional do petróleo, geraram uma expressiva mudança na trajetória dos demais preços da economia', informou nota de conjuntura.

Fim das deflações expressivas

Para os próximos meses, o Ipea prevê o fim das deflações expressivas dos combustíveis e reajustes das tarifas de energia elétrica e de medicamentos já programados para o segundo semestre, o que deve causar aumento dos preços de serviços e produtos administrados.

Por outro lado, é esperada uma redução do ritmo de crescimento do preço dos alimentos,

que devem encerrar o ano com inflação de 3%.

No caso dos serviços livres e dos demais bens de consumo, são estimadas altas de 2,2% e 1%, respectivamente, devido a uma expectativa de retomada moderada da demanda interna, ao lado da existência de capacidade ociosa e ausência de pressão significativa sobre os custos de produção.

A inflação de 2020 pode ser maior do que 1,8%, caso haja pressões adicionais sobre a taxa de câmbio e sobre os preços das commodities.

Para 2021, a expectativa é de retomada do crescimento da **economia**, o que deve dar maior dinamismo no **mercado** de trabalho e uma demanda mais aquecida.

Assim, espera-se uma inflação maior, de 3,1% para o próximo ano.

## Errar por excesso



Clique aqui para abrir a imagem

### Errar por excesso

Um novo surto de coronavírus, ainda em junho, seria a 'pá de cal' para comprometer o terceiro trimestre do ano. Esticar o período de quarentena seria o ideal. É melhor pecar pelo excesso do que pela omissão. A descoberta de uma vacina parece não estar muito longe, afirmam os especialistas. Somente um bloqueio por vacina ou mesmo uma cápsula (drágea) será capaz de provocar o isolamento e o tão esperado novo normal começar a ser exercitado.

### Garantia

O Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento garante que o Brasil tem produção de alimentos suficiente para consumo interno e exportações durante a pandemia. O desafio é estimular ainda mais a agricultura familiar para expandir a produção de alimentos, já que 75% dessa produção ficam aqui mesmo, no consumo doméstico.

### Facilidade (I)

O aplicativo de mensagens mais famoso do Brasil, com 120 milhões de usuários, o WhatsApp Pay, terá nova função exclusiva no Brasil que permite enviar e receber dinheiro pelo aplicativo. Segundo o Cielo, o interessado em realizar pagamentos para outras pessoas ou para empresas precisará cadastrar e validar seu cartão de débito ou múltiplo no WhatsApp. A segurança nas transações é garantida pelas empresas e, deve incluir, possíveis ressarcimentos.

### Facilidade (II)

Em outro sistema que vai facilitar a vida do cidadão o PIX, algumas empresas já saíram na frente e começaram a realizar testes internos, antecedendo até mesmo o calendário do Banco Central. Estão sendo testados também os serviços que serão disponibilizados pelo DICT (Diretório de Contas Transacionais) e SPI (Sistemas de Pagamentos Instantâneos), ambos aprovados pelo Banco Central.

### **ORÇAMENTO**

Cresce a circulação de dinheiro na economia potiguar, com o pagamento dos salários dos servidores e a segunda parcela do auxílio emergencial. Um reforço no orçamento das pessoas. Na última semana de junho tem ainda

o início do calendário do saque emergencial do FGTS. No Brasil, cerca de 60 milhões de trabalhadores com saldo em conta do Fundo terão direito ao saque de até R\$ 1.045. Serão cerca de R\$ 37,8 bilhões serão liberados.

### São Francisco no Ceará

A chegada das águas da transposição do Rio São Francisco à barragem de Jati, no Ceará será inaugurada na próxima sexta-feira )26). A água, por gravidade, 'viajará' por pelo menos três meses até seu destino final - o açude Castanhão. Praticamente estará resolvido o problema de grande parte de abastecimento d'agua dos municípios cearenses. No Rio Grande do Norte a chegada da transposição, com duas entradas, fica para 2021.

### Unificação

O Ministro da Economia, Paulo Guedes diz que o governo pretende unificar programas sociais. Seria melhor estabelecer uma forma de distribuição da renda, na Constituição. Um programa sem uma definição constitucional lembra a música Vozes da Seca, de Luiz Gonzaga, a letra diz: 'Seu dotô uma esmola/ a um homem que é são/ Ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão'.

1 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento diz que a sanidade de alimentos será grande preocupação do mundo após Coronavírus. A produção brasileira já segue protocolos rígidos para garantir essa qualidade, com uma legislação sanitária atual e moderna. As frutas do RN para exportação seguem esse protocolo rigoroso da União

### Europeia.

2 - O Brasil, como grande exportador de alimentos, sempre foi muito cobrado pela

qualidade dos alimentos produzidos, tanto na área de produtos de origem animal quanto nos vegetais. O País tem ferramentas e segue os protocolos internacionais que são muito rígidos, fornecendo hoje para dezenas de países em todos os continentes.

3 - É grande a produção de milho no Nordeste, uma das maiores da década e o consumo está baixo por conta da pandemia que suspendeu os festejos juninos. Ao lado da Ceasa, a Feira do Milho 2020 vai até 1º de julho, com um número reduzido de agricultores. O preço da "mão de milho", o equivalente a 50 unidades, está variando de R\$ 25 a R\$ 30.

### CLIMA (I)

Mudança de estação/clima, com a chegada do inverno. O climatologista Luis Carlos Molion prevê inverno rigoroso e safra com atraso nas chuvas para o Centro Oeste e Matopiba (sul do Maranhão e do Piauí, Norte de Tocantins e Noroeste da Bahia), além de chuvas abaixo da média no Sul. Para ele, o resfriamento atípico do Pacífico não deve se intensificar, com indicação apenas de um fenômeno La Niña fraco.

### CLIMA (II)

Está sendo observada uma mudança no sistema. "Não é o resfriamento clássico que levaria a um La Niña, por isso que minha opinião é que nós vamos ter uma neutralidade, porém do lado negativo", afirma Molion. De uma certa forma, segundo ele, existe 89% de se manter na neutralidade de acordo com as previsões de maio.

### ELETRÔNICO (I)

São dois indicadores diferentes. O Compre&Confie garante que maio, o e-

commerce cresceu 126,9% e faturou R\$ 9,4 bilhões. O crescimento está relacionado principalmente ao fato de que grande parte dos consumidores começou a comprar itens de casa pela internet. O mesmo Compre&Confie, empresa de inteligência de mercado focada em e-commerce, mostra que o varejo digital cresceu 71% em 90 dias de quarentena, faturando mais de R\$ 27 bilhões.

### ELETRÔNICO (II)

Outras pesquisas mostram que muitas empresas vão adotar o home office, o que fortalece as vendas online. Um levantamento diz que 70% da população vai continuar comprando on-line, mesmo após a pandemia. A pandemia deixou o setor de vendas on-line mais forte, indica pesquisa realizada pela Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC). O estudo também conclui que compras via e-commerce estão cada vez mais comuns.

### **MORADIA**

Com ou sem pandemia, a construtora MRV reforça o seu planejamento de investirá R\$ 100 milhões, na Grande Natal, com a construção de três empreendimentos, lançados ainda este ano, e para obras e melhorias na infraestrutura da vizinhança. Serão 1.128 unidades, em Ponta Negra, Zona Norte e Satélite. Com estes lançamentos, a empresa espera movimentar o mercado de trabalho envolvendo 700 profissionais diretos e indiretos.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

RN - ECONOMIA

# Aumenta busca por imóveis com quintal ou varanda em tempos de pandemia



Clique aqui para abrir a imagem

A necessidade de isolamento social definiu a residência como o lugar mais seguro para quem quer passar incólume pela pandemia. Ter, em casa, um quintal; ou, no apartamento, uma varanda passou a ser desejo, necessidade ou vontade de muitas famílias, o que, inclusive, acabou por impactar sensivelmente no mercado de imóveis, tanto para compra como para aluguel.

A covid-19 deu nova conotação à palavra 'morar'. 'Quero uma casa com quintal, onde, nesses tempos de covid-19, eu possa ter uma horta e que haja espaço suficiente para a minha família praticar seus hobbies. Onde tenhamos espaço para ampliar nossa liberdade de

criação', disse à Agência Brasil a intérprete de libras Magda Petter Oliva, 46, mãe de duas estudantes com 12 e 20 anos.

Por causa da pandemia, as três têm ficado direto em casa. 'Agora, até o cachorro parece ocupar um espaço enorme. Descobrimos que moramos em um apartamento muito pequeno', disse ela referindo-se ao imóvel de pouco mais de 70 metros quadrados.

Magda está, desde março, tentando trocar o apartamento de dois quartos na Vila Mariana, em São Paulo, por uma casa com jardim, no mesmo bairro. Ela diz que 'o estalo' para ir atrás desse desejo ocorreu logo após as primeiras notícias de que o covid-19 se espalhava rapidamente pelo país.

As filhas da intérprete têm como hobbie pintura e yôga. E Magda pratica tecido acrobático, esporte de origem circense, que envolve acrobacia aérea executada em um longo tecido suspenso. 'De fato, é impossível fazermos tudo isso dentro do apartamento'.

Após três meses de busca, Magda chegou à conclusão de que o covid-19 acabou aumentando a procura por casas, a ponto de refletir no valor cobrado pelo aluguel. 'Os preços estão subindo, me forçando a rever a faixa de preço que pretendo pagar, que passou de R\$ 5 mil para R\$ 6 mil mensais'.

Quintais, varandas e imóveis rurais

A percepção de Magda é corroborada pela gerente de Marketing Brasil do Imovelweb

Angélica Quintela. Levantamento feito pela empresa, que atua nas 27 unidades federativas, aponta que, em maio, foi registrado um crescimento de 19% na busca por imóveis com quintais, quando comparado a abril.

'Na comparação com maio de 2019, a alta na procura por esse tipo de imóvel ficou em 96%', detalhou a gerente de Marketing.

Além disso, houve um aumento de 20% na procura por imóveis com varandas, na comparação a abril. 'Comparando maio de 2019 a maio de 2020 o crescimento ficou em 128%. Esse movimento já havia sido observado em abril, e continuou crescendo em maio', completou.

O levantamento aponta também que, a partir de março, houve aumento na busca por imóveis rurais. Entre fevereiro e março o aumento ficou em 52%. Entre março e abril, 40%; e, entre abril e maio, mais 23%. Na comparação com 2019, o crescimento chegou a 310%.

### Medo do Coronavírus

Foi pelo medo que tem da covid-19 que a dona de casa Amélia Vieira, 58, fechou a casa que tem em Valparaíso de Goiás (GO), região do Entorno do Distrito Federal, para morar em uma chácara em Luziânia (GO).

'Sou hipertensa e tenho uma filha cardíaca, de 24 anos. Levei, nas primeiras semanas, meu pai, de 93 anos, que além de ter Alzheimer usa marca-passo, para ficar com a gente. Somos todos do grupo de risco e isso me preocupa muito', disse Amélia.

Como a opção pela mudança foi repentina, não deu para preparar a chácara para o pai, que acabou tendo de voltar pois requer muitos cuidados. 'Lá havia risco até de ele se perder, por causa do Alzheimer', disse Amélia que, devido às necessidades do pai, acaba retornando, uma semana a cada mês, a Valparaíso. 'Por precaução, minha filha permanece na chácara', disse.

### Dificuldades e visitas online

Mudar de um apartamento para uma casa era algo que já estava nos planos do consultor de projetos da indústria de alimentos Bauducco Carlos Dilinski, de 50 anos. A chegada da pandemia ao Brasil acabou fazendo com que ele buscasse uma casa mais espaçosa do que a pretendida inicialmente.

'O covid-19 acabou atrasando todo o plano traçado por mim e minha família, porque inviabilizou as visitas aos imóveis que pretendemos alugar', disse ele ao relatar a dificuldade para conseguir mudar do município paulista de Guarulhos, onde mora com a esposa e três filhos, para Bragança Paulista (SP), cidade mais próxima de seu trabalho.

Na pressa por evitar os longos deslocamentos que faz até o trabalho e de dar uma qualidade de vida ainda melhor para a família - que devido ao isolamento social tem ficado bem mais em casa -, Dilinski aderiu até a videoligações para conhecer, de longe, os imóveis disponíveis.

Segundo a gerente da Imovelweb, há atualmente diversas ferramentas tecnológicas que permitem as visitas online, sem necessariamente a pessoa se dirigir ao imóvel.

'Um outro dado interessante, que também obtivemos por meio de uma pesquisa com nossos usuários é de que 27% das pessoas fechariam negócio apenas com fotos e vídeos do local, sem realizar uma visita presencial', disse Angélica.

### Escolha difícil

A tecnologia, no entanto, ainda deixa inseguros alguns clientes na hora de assinar o contrato. 'Estou tentando, mas é muito difícil fechar um negócio dessa forma. Apesar de ter feito visitas desse tipo, prefiro esperar a situação melhorar para ir conhecer de perto os imóveis', pondera Dilinski.

A intérprete de libras Magda Petter tem opinião parecida. 'Já fiz algumas visitas online, mas acho muito mais difícil, tanto a escolha como a tomada da decisão pelo imóvel', disse.

Magda relata que esse tipo recurso é uma forma de compensar a falta de pessoas disponíveis para mostrar o imóvel, preocupadas com o risco de contaminação pelo covid-19. 'Em parte, porque muitos dos corretores estão na idade considerada de risco para o novo coronavírus. E, também, pelo temor de alguns proprietários em abrir o imóvel [para possíveis locatários]', disse.

# Preço da gasolina e do diesel vendidos nas refinarias aumenta



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: glaucialima

O preço da gasolina vendida nas refinarias da Petrobras foi reajustado em 5% na média desde ontem. O anúncio foi feito pela companhia que também divulgou aumento médio de 8% para o diesel vendido às distribuidoras a partir dessas refinarias.

Essa é a terceira vez que a gasolina tem o preço reajustado em junho. O primeiro foi no dia 1º e o segundo no dia 9. De acordo com a Petrobras, o produto abastece, atualmente, cerca de 60% dos veículos de passeio no Brasil.

Já o diesel tem a primeira alta do mês. O

anterior tinha sido no dia 27 de maio. Segundo a Petrobras, o consumo de diesel automotivo se restringe basicamente ao setor agrícola e de transporte rodoviário, setores de extrema importância para a economia do país.

### Acumulado

Com o aumento de 8%, que representa R\$ 0,12 por litro, o preço médio do diesel da Petrobras para as distribuidoras passou a ser de R\$ 1,63 por litro. No acumulado do ano, a redução do preço é de 30,2%.

Na gasolina, o preço médio da gasolina da Petrobras para as distribuidoras passou a ser de R\$ 1,53 por litro, considerando a alta de 5%, ou R\$ 0,07 por litro desta sexta-feira. No acumulado do ano, o produto tem queda de 20,2% no preço.

Pelos dados da Petrobras, em 2020, a gasolina teve 19 reajustes sendo 7 aumentos e 12 reduções de preços, enquanto para o diesel foram 14, entre eles, 3 elevações e 11 quedas de preços.

'Os combustíveis derivados de petróleo são commodities e têm seus preços atrelados aos mercados internacionais, cujas cotações variam diariamente, para cima e para baixo. Por isso, a variação dos preços nas refinarias e terminais é importante para que possamos competir de forma eficiente no mercado brasileiro', informa a petroleira.

### Agência Brasil

O post Preço da gasolina e do diesel vendidos nas refinarias aumenta apareceu primeiro em Gláucia Lima.

Itaú, Bradesco e
Santander se
queixam ao BC
sobre pagamento
pelo WhastApp;
Bancos desistiram
do projeto às
vésperas do
lancamento

Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Rodrigo Freire

Imagem: WhatsApp/divulgação

Bradesco, Itaú e Santander chegaram a participar dos testes para oferecer pagamentos pelo WhatsApp. No entanto, os três bancos desistiram do sistema às vésperas do lançamento e foram ao BC (Banco Central) se queixar da nova ferramenta.

O Facebook anunciou na segunda-feira (15) que passaria a permitir transações financeiras pelo aplicativo de mensagens e que a estreia global do serviço seria no Brasil.

Segundo uma fonte com conhecimento no assunto, o motivo para a desistência dos bancos teria sido a dificuldade em conciliar o desenvolvimento da tecnologia e as respostas necessárias para o atual momento de pandemia do coronavírus.

Banco Central afirmou que acompanha o anúncio do WhatsApp e que considera prematura qualquer iniciativa que possa gerar fragmentação de mercado e concentração de agentes específicos.

O barulho causado pelas instituições junto ao Banco Central, no entanto, não teria surtido efeito nem provocado repreensões por parte da autoridade monetária para o aplicativo de mensagens.

Reuniões entre as lideranças do BC e do WhatsApp também seriam agendadas para a próxima semana. O objetivo é discutir a integração do mensageiro do Facebook com o PIX, modelo de pagamentos instantâneos que deve ser lançado pelo Banco Central em

novembro deste ano.

Em nota, o Banco Central afirmou que acompanha o anúncio do WhatsApp e que considera prematura qualquer iniciativa que possa gerar fragmentação de mercado e concentração de agentes específicos.

'O BC vai ser vigilante a qualquer desenvolvimento fechado ou que tenha componentes que inibam a interoperabilidade e limite seu objetivo de ter um sistema rápido, seguro, transparente, aberto e barato', afirmou o Banco Central em nota.

No começo da semana, Bradesco e Itaú disseram que não comentariam uma eventual parceria com o WhatsApp. Já o Santander afirmou que avalia aderir ao sistema.

Em nota, o Whatsapp afirmou que se mantém aberto ao diálogo com diversas instituições.

'Nosso objetivo é firmar parcerias com uma ampla variedade de instituições financeiras para ajudar os brasileiros a transferir dinheiro facilmente e também para fazer pagamentos para pequenas empresas, a fim de ajudá-las a se adaptar à **economia** digital e impulsionar o crescimento e a recuperação financeira', afirmou.

O sistema do WhatsApp permite transferências gratuitas entre pessoas -nos grandes bancos, cada transferência do tipo TED feita por canais digitais custa quase R\$ 20- e o pagamento de compras a comerciantes no crédito e no débito.

Segundo apurou a Folha, as funcionalidades de pagamentos por QR-Code e parcelamento de compras também poderão ser incorporadas ao

Whatsapp.

Segundo a fonte com conhecimento no assunto, outros bancos -dentre eles a Caixa Econômica Federal e o Bank of America, além de instituições menores- também já estariam em contato com o WhatsApp para integração ao novo sistema. A entrada de outras credenciadoras (maquininhas de cartão) também é estudada, mas para um próximo momento.

Por enquanto, todas as operações serão processadas exclusivamente pela Cielo, empresa de maquininhas de cartão que tem Bradesco e Banco do Brasil como principais acionistas. Banco do Brasil, Nubank e Sicredi, assim como as bandeiras Visa e Mastercard também estão no conjunto de parceiros iniciais do aplicativo de mensagens nesse novo modelo.

Segundo cálculo da Folha, o potencial é de 51 milhões de clientes aptos a fazer transações financeiras pelo app com esse primeiro grupo de instituições parceiras.

Questionada sobre uma possível parceria, a Stone afirmou que não comentaria o assunto. Já Ricardo Dutra, presidente do PagSeguro PagBank afirmou que a companhia já tem o produto link de pagamento, que permite que as pessoas façam pagamentos por todas as redes sociais, incluindo o WhatsApp.

'Com o link de pagamento, nossos clientes podem vender por meio de redes sociais pagando apenas 2,49%. Além disso, o link de pagamento do PagSeguro não tem limite de vendas nem de transações, aceita todos os cartões e também vendas parceladas', afirmou.

Pelo WhatsApp, comerciantes pagarão 3,99% por venda. O Whatsapp afirmou que não terá lucro com a taxa cobrada sobre as transações.

'Essa taxa é utilizada para cobrir os custos de processamento da Cielo, a proteção contra fraudes e o suporte aos comerciantes', afirmou a companhia.

Ainda segundo a fonte, a expansão dos pagamentos digitais FolhaPressvia WhatsApp para outros países também está entre os planos futuros. México, Índia, Indonésia e Espanha estariam entre as prioridades.

### Ministro vai propor agenda de 'retomada'



Clique aqui para abrir a imagem

emergenciais para conter os efeitos mais dramáticos da pandemia donovo coronavírus, a equipe econômica preparaaretomada da agenda demelhoria do ambiente de negócios ede reformas estruturais. A reformulação das políticas sociais deve ser um dos principais focos de atenção do governo nessa nova fase de planejamento,

mas também estão na mesa iniciativas para simplificar a vida de empresas e investidores.

Um dos pontos da agenda é promover uma "grande desregulamentação" para tornar o País mais atrativo a investimentos. Técnicos estão fazendo um pente-finonasnormas eobrigações regulatórias de vários setores. Aideia é retirar, simplificar oureduzir obrigações com o objetivo defacilitar a retomada para empresários e investidores.

Os detalhes ainda estão sendo fechados pela equipe do ministro da **Economia**, Paulo Guedes, mas há um consenso de que a adoção de uma nova fase medidas é essencial para impulsionar a recuperação da atividade econômica eajudara "pagar a fatura' da crise. Os gastos para combater os impactos do novo coronavíruslevarão a dívida públicaà beira dos 100% do PIB, níPaulo Guedes orienta equipe a elaborar projeto para uma nova fase de medidas voltadas à recuperação vel considerado elevado para um país emergente como o Brasil.

Além disso, a avaliação é que a sinalização de compromisso com a agenda de reformas será fator decisivo para que os investidores mantenham a confiança no País-o que ajuda a manter juros e inflação baixos.

Além da desregulamentação,

ogovernofederalvai centrar seus esforços num primeiro momento em mudanças de marcos legais, como saneamento, setor elétrico, ferrovias, novo mercado de gás e independência do Banco Central. Muitas dessas propostas já estão no Congresso Nacional e travaram no passado diante das dificuldades do governo em consolidar uma base de apoio no

Parlamento.

Com a aproximação entre o Palácio do Planalto e o Centrão,

ARQUIVO a expectativa é de que as condições de aprovação serão maiores. O próprio ministro Paulo Guedes tem se reunido comlideranças desse bloco de partidos em busca de aproximação e para pedir apoio às reformas.

Num segundo momento,

ainda em 2020, a equipe econômica pretende disparar as reformas mais estruturantes, que devem ter um forte foco social. Auxiliares do ministro defendem uma "política social agressiva'

para o pós-pandemia, aliada a um incentivo às contratações de trabalhadores registrados. Sem uma retomada no emprego e na renda, o consumo não deslancha, diz uma fonte.

É nessa frente que estáo Renda Brasil, como vem sendo chamado o programa que sucederá o Bolsa Família. A ideia é ampliar a rede de assistência social para incluir os milhões de "invisíveis"

que agora surgiram aos olhos do governo graças ao cadastro do auxílio emergencial de R\$ 600.

A elaboração do programa segue o desejo do presidente Jair Bolsonaro de deixar uma marca social durante sua gestão.

A equipe econômica também quer incentivar a formalização de trabalhadores e prepara uma desoneração da folha de salários, em moldes próximos ao que foi feito no
Programa Verde Amarelo, que livrou empresas
de pagarem contribuição patronal e alíquotas
referentes ao salário educação e Sistema S
na contratação de jovens entre 18 e 29

anos com salário de até R\$

1.567,50. A Medida Provisória que criou o contrato perdeu a validade sem que houvesse consenso no Congresso para sua aprovação. Agora, uma das alternativas em estudo é que a desoneração seja mais ampla, sem limitações por faixa etária.

Medidas de simplificação tributária também serão prioridade. O governo deve sugerir a criação do IVA federal, com a unificação de PIS/Cofins, por meio de um projeto de lei. Dentro da equipe econômica, há quem avalie que o avanço agora da PEC 45, que incluia reformulação de **tributos** como ICMS eISS, pode ser muito difícil com

"Estados e municípios saindo da guerra", Mesmo com uma transição, alguns governos estaduais e municipais podem perder receitas com a reforma. Além disso, uma PEC requer número maior de parlamentares para aprovação, eo foco estará na desoneração da folha.

Segundo apurou o Estadão/Broadcast, a PEC Emergencial, desenhada para reduzir despesas no curto prazo e que permitiria redução de jornada e saláriosdeservidores, "perdeu urgência" neste momento porque o próprio socorro a Estados e municípios já congelou até o fim do ano que vem as despesas com folha de pagamento. Além disso, há a avaliação de

### Tribuna do Norte/Rio Grande do Norte - Geral domingo, 21 de junho de 2020 FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA

### FECOMÉRCIO-RN

que muitas das medidas dessa PEC estão incluídas em outra proposta, a do Pacto Federativo, que poderá avançar junto com as outras reformas.

**Assuntos e Palavras-Chave:** FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA, FECOMÉRCIO-RN - **SISTEMA S** 

# Ciro Gomes: 'Proponho uma reforma profunda das contas do Brasil'



Clique aqui para abrir a imagem

O ex-ministro da Fazenda e ex-governador do Ceará Ciro Gomes afirma que o país precisa descentralizar o setor bancário para que os juros que empresas e consumidores pagam fiquem abaixo dos rendimentos que bancos obtêm com títulos do governo. Ele diz, nesta entrevista à TRIBUNA DO NORTE, que está disposto a unir forças com todos que estejam dispostos apoiar a defesa da democracia e outras medidas que considera urgente no enfrentamento da pandemia, mas descarta aliança eleitoral com partidos como PT e PSDB. Ciro Gomes, que recentemente lançou o livro 'Projeto Nacional: O Dever Da Esperança', é favorável ao impeachment, mas admite que não há condições políticas para a queda do presidente, algo que, reconhece, depende do convencimento da parcela da população que hoje apoia Jair Bolsonaro.

Como o país pode sair dessa situação que o senhor, aponta, no livro que publicou, como trágicas crises econômicas desde os anos 80?

Sustento que precisamos recuperar a ideia de projeto nacional, de desenvolvimento. E cada palavra dessa quer dizer um projeto muito profundo e um embate político arriscado. O Brasil tem experimentado a tragédia da estagnação econômica e as crises políticas desde a decadência da ditadura militar, passando pelo colapso do governo José Sarney, impeachment de Fernando Collor, colapso de Fernando Henrique Cardoso, a tragédia do lulopetismo, que acaba com Lula na cadeia e Dilma Rousseff impedida. O país caminha sem projeto, que supõe ter metas, objetivos, prazos, definir o que quer ser, quanto custa, quem faz o quê do ponto de vista das iniciativas privada e pública ou mista, quanto custa orçamentar os objetivos, quem vai fazer a divisão de sacrifício em relação a diversos grupos de classe e sociais diferentes. Portanto, o projeto significa matar a ilusão neoliberal para quem, até hoje, no Brasil, vamos ser salvos pelo capital estrangeiro, se fizermos a agenda do bom moço internacional. Não, nacional tem que ser o projeto, como demonstro, com as condições de empreender, produzir, pagar salários, gerar empregos, recolher impostos.

Quais são os empecilhos para recuperarmos a capacidade de desenvolvimento?

Aí faço a comparação. Há dez anos, por exemplo, a taxa de **juros** do mundo é negativa, ou seja, um europeu, americano, chinês ou japonês pega dinheiro emprestado e, no fim do

ano, está devendo menos do que tomou emprestado. Mas, em Natal, o cidadão que é empresário, da indústria, do serviço ou do comércio, está descontado uma duplicata 40% ou 50% de juros ao ano. Condições de maturidade tecnológica também estabelecem competição impossível. estreitamente atrasado, porque perdeu o passo da corrida tecnológica e por fim lembro que as vanguardas globalizadas se apresentam para competir com gigantescas quantidades, de maneira que uma calça jeans produzida em 1 bilhão de unidades numa fábrica da China, seja mais barato do que uma calça produzida na 'sulanca' de Caruaru (PE), porque os ganhos de escalas são monstruosos. Eu mostro que precisamos entender que o projeto nacional, na defesa e no ataque, exige a compreensão dessas simetrias competitivas desenvolvimento, tento demostrar que o Brasil crescia entre os anos 30 e os anos 80, a média anual de 6,25% ao ano, chegamos a crescer 15% num único ano, muitos anos crescemos 10%. E agora o Brasil até a pandemia de coronavirus, cresceu à razão de 2,2% e vamos concluir simplesmente, em 2020, a pior década da nossa história, em que o crescimento tende a zero. Isso em um pais que bota dois milhões de bebês por ano. Precisando expandir a atenção materno-infantil, as creches, as vagas nas escolas, a capacitação para o trabalho e as vagas no emprego. Isso passa pela reindustrialização do país, porque um terço de nossa riqueza era industrial nos anos 80 e agora são 10%. Antes do Nordeste se industrializar, antes do Centro-Oeste se industrializar, estamos destruindo a indústria que se concentrou no Sul do país, isso tem que ser revertido e proponho concretamente alguns complexos industriais, onde o Brasil tem potencial para isso, como o complexo industrial da saúde, que ficou muito flagrante agora, que em uma pandemia está tendo que importar batas, toucas, máscaras, respiradores, cama

de UTI, tudo de fora, porque deixamos destruir a indústria brasileira, como o complexo industrial do petróleo, gás e bioenergia. Vocês do Rio Grande do Norte são vítimas com o processo de desinvestimentos da Petrobrás, um escândalo criminoso em uma hora como essa, quando o Brasil está com um terço da capacidade de refino ociosa e importando mais de 300 milhões de barris de gasolina, óleo diesel, querosene e gás de cozinha, pagando em dólar caro, é um conjunto de exemplos de que o Brasil tem condições de virar o jogo.

O senhor apontou o problema do crédito. A taxa Selic talvez nunca foi tão baixa no país, mas essa redução não chega às empresas e ao consumidor. Como transformar isso na realidade da **economia** do país? O senhor defende a redução dos **juros**, mas isso é factível em uma 'canetada'?

O Brasil, ao longo dos últimos 30 anos de falta de projeto, e isso é inacreditável, passando por PSDB, PT, Temer e agora Bolsonaro, pratica a pior taxa de juros do mundo. Há 30 anos. A taxa de juros real no país é acima do lucro médio dos negócios da economia real, ou seja, está acima do lucro da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio, dos serviços, do turismo e aí em uma condição como essa, que a rentabilidade dos papéis do governo é mais alta, do que a rentabilidade dos negócios, a economia para. As más notícias é que o Brasil tem uma equação fiscal muito ruim e tem uma política de prostração diante dos interesses do setor da especulação financeira, porque se permitiu irresponsavelmente que 80% de todas as financeiras do Brasil, fossem concentradas nas mãos de apenas cinco bancos. E eu proponho uma reforma profunda das contas do Brasil, para que o país possa fazer uma reestruturação da sua relação com o setor financeiro e trazer a taxa de juros para uma rentabilidade abaixo da dos papéis do governo.

Isso perfeitamente praticável, conceitualmente e tecnicamente. O grande desafio é político, porque o Brasil tem aí, e consigo levantar R\$ 3 trilhões em dez anos ou R\$ 300 bilhões por ano para financiar a reestruturação tanto do ponto de vista do investimento público. quantos investimentos associados à questão privada, porque hoje o colapso da iniciativa privada está tendo explosivo endividamento, assim como também as famílias estão no pior nível de endividamento da história.

Essa questão da concentração bancária foi uma das bandeiras de campanha do presidente Bolsonaro, mas o que foi feito?

Não [foi feito], ao contrário, Paulo Guedes (ministro da Fazenda) está anunciando criminosamente a privatização do Banco do Brasil. Na verdade, ele já está tomando uma providência de fazer uma fusão com o Bank of America, que é um banco americano, isso vai agravar de forma mortal a questão do crédito no país. É evidente que tem de fazer a Caixa Econômica e o Banco do Brasil saírem do cartel de bancos, onde estão, porque o Bolsonaro nomeou, como o Fernando Henrique e o Lula também, gente dos bancos privados para dirigir a Caixa e o BB e essa gente vai para lá fazer os serviços dos bancos, porque acabou o governo, voltam. Então, essa providência além de regulamentar as 'fintechs', não tem nenhum nome em português, mas que são esses bancos digitais, que podem aumentar a competição. Só para ter uma ideia, nos Estados Unidos, que é o epicentro do capitalismo mundial, depois de uma brutal desregulamentação, têm cinco mil bancos competindo. Em um país onde cinco mil competem pelo cliente, as taxas de juros e as tarifas que caem. No Brasil simplesmente eles combinam as tarifas e as taxas de juros num jantar de três em três meses, escondidos lá em

São Paulo e no Rio de Janeiro.

A pandemia de Covid-19 é uma dificuldade adicional na perspectiva de retomada do país. Como o senhor acha que é possível, diante desse quadro de pandemia, voltar a crescer?

O Brasil já era um corpo com sinais vitais econômicos muitos combalidos. Agora praticamente com a pandemia, temos um corpo com parada cardíaca. Nunca haverá na história brasileira, o desastre do tamanho que está se produzindo no país, mas a outra face, é mais relevante, é culpa da incapacidade absoluta do governo federal entender a pandemia, as consequências dela no setor produtivo, de maneira que a crise econômica que é mundial, vai rebater de maneira redobrada no Brasil. E eu explico concretamente. Nesse momento, o Brasil já está com cinco milhões de postos de trabalho, números de abril, destruídos. No Caged de abril, que é a estatística que levanta carteiras assinadas de trabalho, o Brasil teve o pior mês da história, cancelamos 960 mil carteiras assinadas. Tudo indica que, nesse momento, maio e junho, está destruindo de 1 milhão a 1,2 milhão de empregos com carteira assinada por mês, que quer dizer, no fim do ano, uma queda na riqueza do Brasil entre 8% e 11%. A pior queda da história do Brasil foi promovida pelo PT, com a Dilma, que foi de 3,2%, em um ano, e 3,5% no outro ano, que acabou no impeachment. Este ano vamos ter 6 milhões de micros, pequenas e médias empresas fechando e com quase 20 milhões de brasileiros empurrados para o desemprego aberto e com mais de 100 milhões de brasileiros na informalidade ou vivendo como autônomos, com uma renda média que está em queda, que hoje é em média de R\$ 400,00 por cabeça. Nas contas públicas estou assustado com a incapacidade absoluta com que o governo Bolsonaro está tratando o assunto. Nesse momento, se nada for feito, o Brasil vai

terminar o ano com R\$ 670 bilhões de rombo nas contas. O pior rombo da história foi de R\$ 130 bilhões e parecia que o Brasil tinha quebrado, mas agora vamos ter, praticamente, um rombo cinco vezes maior do que o pior da história, e não há um único plano, ideia ou proposta para a gente botar defeito, elogiar, fazer uma sugestão e o tempo passando, as empresas quebrando e o crédito prometido não chega, a Caixa e o BB exigindo reciprocidade e garantia real, cobrando cadastro. Bolsonaro vetou a carência, que é o prazo entre a pessoa tomar o dinheiro emprestado e começar a pagar, o Congresso Nacional aprovou de oito meses, ele vetou. Ou seja, o camarada que perdeu faturamento em Natal, uma cidade essencialmente turística, esse é o maior exemplo, no turismo praticamente zerou o faturamento, e o empréstimo que foi aprovado pelo Congresso não está sendo viabilizado pelo governo. É um verdadeiro genocídio de empregos e empresas que o país tem. Dá muito trabalho, mas o país tem como virar esse jogo, se a gente colocar em debate algumas coisas, como fazer uma renegociação das dívidas das famílias e reestruturar o passivo das empresas. É preciso estabelecer uma linha de crédito sem juros pra que esse conjunto de empresas possa atravessar essa queda de faturamento e se manter vivo, conter empregos e virar o jogo de 2021. Isso não estou inventando, a Alemanha está fazendo, Nova Zelândia e Inglaterra fizeram.

Quer dizer que aquela proposta que o senhor lançou na campanha de 2018 de distribuir dinheiro para tirar os nomes das pessoas do SPC, amplia para as empresas que estão no Serasa?

Se a gente tivesse feito isso no começo do ano de 2019, teria puxado o PIB em 3% a 4%. Os bancos pagaram uma fortuna para desmoralizar aquela proposta, que é muito

simples e é feita em Fortaleza todo mês. Os bancos no Brasil montaram um sistema de escravidão e nunca irão querer que se faça uma lei que liberte o povo brasileiro. Isso tudo é via crédito. Não estou propondo dar dinheiro para ninguém. Só para ter uma ideia, o governo, 48 horas depois da pandemia, tirou R\$ 1 trilhão do caixa do Banco Central e botou na mão dos bancos, sem nenhuma norma, com a intenção anunciada de que os bancos, com essa montanha de dinheiro, iriam expandir o crédito e diminuir os juros. O que aconteceu? O crédito encolheu e os juros subiram 70%. Esse dinheiro está onde? Eles emprestam para o governo à taxa de 3%. A maior mamata, aproveitando que está morrendo gente, todo mundo desesperado, a maior taxa financeira da história do Brasil. Nunca houve irresponsabilidade desse tamanho. É quase difícil de acreditar. Vão ganhar R\$ 30 bilhões nas costas do povo brasileiro.

Desde a primeira eleição presidencial, em 1989, após a redemocratização, ocorreram dois impeachments. O senhor acha que o país suporta um terceiro impeachment, como já estão defendendo, tem clima e condições políticas?

Hoje, não tem. Mas impeachment... O erro foi no passado. Impeachment é o único remédio que a democracia tem, no presidencialismo, para punir o presidente da República que tenha cometido crimes de responsabilidade. E aí a petição do impeachment tem provas sobrando de que o presidente Bolsonaro tenha cometidos crimes de responsabilidade, como está escrito direitinho na lei. Primeiro, atentar contra a saúde pública, quando Bolsonaro por palavras e gestos, expõe a comunidade brasileira ao triplo de morte que os vizinhos da América do Sul estão tendo, quando eles têm o mesmo clima, a mesma renda, os mesmos povos e 10 milhões de habitantes a mais. No Brasil,

morrem três por um de covid-19. Qual é a diferença? A política genocida de Bolsonaro. A desorientação dele, de o povo não seguir o isolamento social, a incapacidade do seguro chegar sem fazer aquela fila vergonhosa do povo humilhado, precisando de um bocado para comer, nas filas da Caixa Econômica. Outro crime é quando ameaça fechar o Congresso e o Supremo Tribunal Federal (STF). Comete crime de responsabilidade de atentar contra o regular funcionamento das instituições e outro, quando aparelha a Policia Federal para proteger os filhos, os amigos. Comete crime de obstrução da justiça. É trágico, mas sob o ponto de vista jurídico, Bolsonaro está absolutamente alcançado pelos crimes de responsabilidade que tem cometido. Porém, hoje ele tem um terço de apoio do povo brasileiro pelo Sul, um quarto do povo brasileiro pelo Sudeste, Centro-Oeste e pelo Norte e está comprando o Centrão. Entregou o Banco do Nordeste e 24 horas depois demitiu o picareta que havia sido nomeado, demonstrando, com o Centrão, que o combate à corrupção sempre foi uma mentira. Agora, ele hoje tem um terço dos deputados, portanto, o impeachment não passa. Se nós quisermos de fato punir Bolsonaro, é preciso humildemente mostrar ao povo brasileiro, que a gente faz isso ou ele vai acabar de liquidar a nossa nação.

O senhor faz criticas muitos graves ao petismo, o seu rompimento com o petismo não foi tardio. Se sabia disto não devia ter saído antes?

As minhas reflexões são para construir. Não são para destruir e nem para estragar ninguém. Bolsonaro tirou 70% do segundo turno em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, no Paraná, em Santa Catarina, no Norte e no Centro-Oeste brasileiros. Essa gente votou muitas vezes no petismo e em Lula, mas agora eles chamam o povo de gado, de fascista e eu não concordo

com isso. Não perceberam que se transformaram em uma força que gerou muito ódio do povo brasileiro, porque quando a Dilma se elegeu, o desemprego, graças ao bom governo que Lula fez, estava em 4º%. O povo votou sem conhecer, porque Lula apontou ela, que desastrou a economia do Brasil, o desemprego passou para 14%. É preciso ter humildade, entender o que aconteceu e se reconciliar com o povo brasileiro.

O senhor acha que tem possibilidade de conquistar a parcela do eleitorado de esquerda e ser o candidato que pode polarizar com Bolsonaro ou quem represente essa base social em 2022?

A urgência agora é proteger vidas. Se não conseguirmos mudar esse rumo, as projeções dos cientistas são de que vão morrer entre 80 mil e 120 mil brasileiros. Proteger empregos. Se não fizermos alguma coisa, serão mais 20 milhões de desempregados no fim desse ano. Proteger as empresas. Estamos falando em 6 milhões de empresas fechadas no Brasil. E proteger a democracia, porque Bolsonaro está montando um golpe de estado, com ministros segurando gente das PMs no Brasil inteiro, na Policia Federal, metendo mão а Controladoria Geral da União, desmoralizando a Procuradoria Geral da República, ameaçando os Poderes da República, agredindo jornalistas. Ele tem um plano autoritário, cercado de generais golpistas. Precisamos fazer força todo mundo e não fazer cálculo eleitoral. Acho, entretanto, que o povo brasileiro vai perceber logo mais, que essa confrontação de ódio e paixão vai matar o Brasil.

Quer dizer que o senhor descarta aliança com o PT?

Com esse lulopetismo nem a pau, porque virou problema. Na percepção da maioria

esmagadora do povo brasileiro, viraram parte do problema, criaram o caos econômico, a generalização da percepção de corrupção, na medida em que um deles volta, sem nenhum tipo de humildade, reconciliação, de autocrítica, eles elegem outro, porque daqui a pouco eles queimam Bolsonaro e vão inventar outro, assim que nem o Moro, que nunca deu um dia de serviço a ninguém, só a ele mesmo, assim como Luciano Huck, que é um engraçadinho da televisão, o Dória, para botar o povo subjugado como está aí. Eu não entro mais nessa, tenho uma coisa diferente para o Brasil.

O senhor vê chances eleitorais em Sergio Moro ou Luciano Huck?

Eu gosto de ver meus adversários com muita humildade, até porque no Brasil tem cinco famílias que mandam na televisão e nos grandes jornais. Então, todo dia dá um aval para o cara que nunca deu um dia de serviço a ninguém, não sabe nem onde fica o Seridó, não sabe onde fica Caicó, não sabe o que é a Tromba do Elefante e vai dizer que é um pedaço de animal que tem acolá. E acabam se elegendo se a gente não cuidar da vida, vão acabar preparando outro mito para o Brasil. Não acabaram elegendo Bolsonaro, que é um mentiroso? Bolsonaro, deputado, roubava dinheiro com funcionário fantasma apresentaram o Bolsonaro como o homem que ia acabar com a corrupção no Brasil e empacotaram o Bolsonaro como o homem que ia acabar com a corrupção. Os filhos de Bolsonaro estão agarrados a tudo que não presta no Rio de Janeiro, agarrados com as milícias, tudo o que não presta, mas empacotaram Bolsonaro que era um político contra o sistema.

E com o PSDB e alguns partidos que se classificam como Centrão admite possibilidade de aliança?

Também não. Mas, veja, é tanto problema nas costas do povo que a gente tem de ter alguma clareza, que tem mais experiência, nós temos urgências para enfrentar. E para enfrentar essas urgências eu dou a mão para todo mundo, não precisa saber se é meu amigo ou adversário. Vamos salvar vidas do povo, forçar o Brasil testar mais, ter mais leitos de UTI, mais respiradores e reforçar a ajuda para o povo ficar em casa, porque a saída é o isolamento social. Tem que juntar todo mundo, proteger empregos e empresas. Е defender a acontecer democracia, não deixar ditadura. Para essas urgências quero unir todo mundo, não quero saber de folha corrida.

Itaú, Bradesco e
Santander se
queixam ao BC
sobre pagamento
pelo WhastApp;
Bancos desistiram
do projeto às
vésperas do
lancamento

Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Unknown

participar dos testes para oferecer pagamentos pelo WhatsApp. No entanto, os três bancos desistiram do sistema às vésperas do lançamento e foram ao BC (Banco Central) se queixar da nova ferramenta.

O Facebook anunciou na segunda-feira (15) que passaria a permitir transações financeiras pelo aplicativo de mensagens e que a estreia global do serviço seria no Brasil.

Segundo uma fonte com conhecimento no assunto, o motivo para a desistência dos bancos teria sido a dificuldade em conciliar o desenvolvimento da tecnologia e as respostas necessárias para o atual momento de pandemia do coronavírus.

Banco Central afirmou que acompanha o anúncio do WhatsApp e que considera prematura qualquer iniciativa que possa gerar fragmentação de mercado e concentração de agentes específicos.

O barulho causado pelas instituições junto ao Banco Central, no entanto, não teria surtido efeito nem provocado repreensões por parte da autoridade monetária para o aplicativo de mensagens.

Reuniões entre as lideranças do BC e do WhatsApp também seriam agendadas para a próxima semana. O objetivo é discutir a integração do mensageiro do Facebook com o PIX, modelo de pagamentos instantâneos que deve ser lançado pelo Banco Central em novembro deste ano.

Em nota, o Banco Central afirmou que acompanha o anúncio do WhatsApp e que considera prematura qualquer iniciativa que possa gerar fragmentação de mercado e concentração de agentes específicos.

'O BC vai ser vigilante a qualquer desenvolvimento fechado ou que tenha componentes que inibam a interoperabilidade e limite seu objetivo de ter um sistema rápido, seguro, transparente, aberto e barato', afirmou o Banco Central em nota.

No começo da semana, Bradesco e Itaú disseram que não comentariam uma eventual parceria com o WhatsApp. Já o Santander afirmou que avalia aderir ao sistema.

Em nota, o Whatsapp afirmou que se mantém aberto ao diálogo com diversas instituições.

'Nosso objetivo é firmar parcerias com uma ampla variedade de instituições financeiras para ajudar os brasileiros a transferir dinheiro facilmente e também para fazer pagamentos para pequenas empresas, a fim de ajudá-las a se adaptar à **economia** digital e impulsionar o crescimento e a recuperação financeira', afirmou.

O sistema do WhatsApp permite transferências gratuitas entre pessoas -nos grandes bancos, cada transferência do tipo TED feita por canais digitais custa quase R\$ 20- e o pagamento de compras a comerciantes no crédito e no débito.

Segundo apurou a Folha, as funcionalidades de pagamentos por QR-Code e parcelamento de compras também poderão ser incorporadas ao Whatsapp.

Segundo a fonte com conhecimento no assunto, outros bancos -dentre eles a Caixa Econômica Federal e o Bank of America, além de instituições menores- também já estariam em contato com o WhatsApp para integração ao novo sistema. A entrada de outras credenciadoras (maquininhas de cartão) também é estudada, mas para um próximo momento.

Por enquanto, todas as operações serão processadas exclusivamente pela Cielo, empresa de maquininhas de cartão que tem Bradesco e Banco do Brasil como principais acionistas. Banco do Brasil, Nubank e Sicredi, assim como as bandeiras Visa e Mastercard também estão no conjunto de parceiros iniciais do aplicativo de mensagens nesse novo modelo.

Segundo cálculo da Folha, o potencial é de 51 milhões de clientes aptos a fazer transações financeiras pelo app com esse primeiro grupo de instituições parceiras.

Questionada sobre uma possível parceria, a Stone afirmou que não comentaria o assunto. Já Ricardo Dutra, presidente do PagSeguro PagBank afirmou que a companhia já tem o produto link de pagamento, que permite que as pessoas façam pagamentos por todas as redes sociais, incluindo o WhatsApp.

'Com o link de pagamento, nossos clientes podem vender por meio de redes sociais pagando apenas 2,49%. Além disso, o link de pagamento do PagSeguro não tem limite de vendas nem de transações, aceita todos os cartões e também vendas parceladas', afirmou.

Pelo WhatsApp, comerciantes pagarão 3,99%

por venda. O Whatsapp afirmou que não terá lucro com a taxa cobrada sobre as transações.

'Essa taxa é utilizada para cobrir os custos de processamento da Cielo, a proteção contra fraudes e o suporte aos comerciantes', afirmou a companhia.

Ainda segundo a fonte, a expansão dos pagamentos digitais FolhaPressvia WhatsApp para outros países também está entre os planos futuros. México, Índia, Indonésia e Espanha estariam entre as prioridades.

# Ancord abre curso gratuito para interessados no mercado financeiro



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Rafael Nicácio

A reabertura das economias impulsionou as bolsas de todo o mundo. Neste período, o lbovespa subiu mais de 20 mil pontos em menos de dois meses.

'Todos podem se beneficiar dessa alta, não é necessário ser um profissional do mercado ou ter um grande porte financeiro para começar a investir'. Porém, é importante relembrar que é aconselhado sempre consultar um profissional do mercado financeiro para que não aconteça grandes perdas de patrimônio.

A ANCORD - principal associação representativa do sistema de intermediação do

mercado financeiro, está com um curso EAD gratuito, que pode facilitar quem quer começar a investir nesse mercado.

As aulas apresentam conceitos e exercícios práticos sobre o mercado financeiro. O curso 'Mercado de Ações' da ANCORD por exemplo, mostra que as ações são consideradas um investimento de risco, já que está atrelado às variáveis do mercado, ao desempenho da economia e à saúde financeira das cias abertas.

Confira a seguir as informações do curso:

Mercado de Ações - ANCORD

Carga Horário: 12 horas

Link: https://www.ancord.org.br/curso-ead/curso-

introducao-ao-mercado-de-acoes/

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-

RN - ECONOMIA

## O indelével legado de Nevaldo Rocha



Clique aqui para abrir a imagem

Autor: Ricardo Araújo

De moeda em moeda, se iniciou a construção de um império. Dos 13 anos, como menor aprendiz numa relojoaria em Natal, aos 91 anos, como proprietário de um dos maiores grupos empresarias do Brasil, Nevaldo Rocha colocou em prática, e em inúmeros momentos da vida ressignificou, o que é empreender. Seu legado, que vai além do patrimônio material construído com a loja A Capital, no início de tudo, e depois com as Lojas Riachuelo, Midway Mall, Midway Financeira e Transportadora Casa Verde, permanecerá indelével memória na familiares, amigos, colaboradores, fornecedores e empresários que nele se inspiram e nas gerações futuras.

'Nevaldo deixa um legado de inspiração para as gerações presentes e futuras do povo potiguar, em simplicidade no trato com todos e grandiosidade no espírito empreendedor e desenvolvimentista, que gerou milhares de empregos para milhares de famílias em nosso Estado e em outros Estados brasileiros, ao longo de décadas. Que a perda inestimável se transforme, também, em força para superar a dor da família e que o povo potiguar tenha sempre nele um ícone a se inspirar', ressalta a governadora do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra.

O prefeito de Natal, Álvaro Dias, ressalta que, além de uma grande figura humana, Nevaldo Rocha foi um exemplo de empresário e grande contribuidor para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte. 'Além de um grande empresário, Nevaldo era um grande ser humano. Empregou milhares de pessoas e contribuiu diretamente com o desenvolvimento de Natal e do Rio Grande do Norte. Será sempre lembrado e deixará o seu exemplo de vida como legado para muitas e muitas gerações'.

Conforme Flávio Azevedo, empresário e exdiretor da Confederação Nacional da Indústria e ex-presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (Fiern), Nevaldo Rocha comprovou, ao longo da sua vida, que o trabalho árduo, a dedicação e a honestidade são pilares do sucesso empresarial. 'Nevaldo deixa vários legados. O principal deles é a prova de que qualquer empresário, por menor que seja, pode chegar ao topo do seu segmento. Ele mostrou que, na vida, tudo é possível. É possível começar pequeno e ser grande', afirma Azevedo.

Em artigo publicado neste domingo na TRIBUNA DO NORTE, o fundador e presidente do Conselho de Administração da Ale Combustíveis, Marcelo Alecrim, enaltece a contribuição de Nevaldo Rocha para o Rio Grande do Norte. Marcelo Alecrim frisa sua alegria de poder ter dividido experiências e convívio com a família Rocha, além de ter tido a oportunidade de conhecer um pouco mais da sua forma de trabalhar e conduzir os negócios.

'Ele deixou um legado de trabalho que nos enche de orgulho e admiração. Um exemplo de vontade, obstinação, dedicação, amor ao trabalho. Quem diria que um homem com a simplicidade desta exemplar figura, nascida na modesta Caraúbas, localizado na microrregião da Chapada do Apodi e na mesorregião do Oeste Potiguar, fosse capaz de criar um dos maiores empreendimentos do varejo no Brasil, amparando-se na experiência que adquiriu como proprietário de uma pequena alfaiataria em Natal? As Lojas Riachuelo povoam mentes de milhões de consumidores, que ali vão encontrar os modelos mais recentes da moda à confecções simples, na esteira de uma gestão competente, onde a tecnologia se faz presente. Uma peça retirada das gôndolas é imediatamente reposta graças ao rigoroso e científico sistema de controle', ressalta Marcelo Alecrim.

Para Zeca Melo, diretor-superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Rio Grande do Norte (Sebrae/RN), Zeca Melo, a visão de vanguarda de Nevaldo Rocha o elevou a um patamar digno de referência e estudo para as gerações atuais e futuras do mundo dos negócios. 'Eu não lembro de alguém tão importante na história econômica do Rio Grande do Norte. Não há ninguém que gerou tantos empregos dentro e fora do Estado, que viabilizou tantos

negócios. Ele deixa uma marca importante como realizador de sonhos e com uma obra muito significativa. É um caso de sucesso, sem dúvida nenhuma', garante Zeca Melo.

O ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, relembra êxitos de Nevaldo. 'Um visionário e um realizador de sonhos, sua obra e seu legado permanecem como monumento ao empreendedorismo na sua forma mais emblemática. O RNe o Brasil ficam mais pobres'.

Entidades destacam pioneirismo e exemplo

O presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (Fiern), Amaro Sales de Araújo, define Nevaldo Rocha como um empreendedor com muitos talentos, merecedor de todas as homenagens diante da sua relevância para 0 Estado. Guararapes/Riachuelo é importantíssimo para o Rio Grande do Norte e muito, muito devemos a Nevaldo Rocha pelos empregos gerados (diretos e indiretos) em todo o Estado e, consequentemente, pela renda que circula a partir de sua decisão em permanecer aqui e trabalhar com os seus conterrâneos. conterrâneas. Seguramente, Nevaldo Rocha é um dos maiores empreendedores da história do Brasil", ressalta Amaro Sales.

O olhar visionário do potiguar natural de Caraúbas, que deixou a cidade natal aos 12 anos de idade, é relembrado pelo presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (Fecomércio RN), Marcelo Queiroz. 'Nevaldo Rocha foi um visionário. Um empreendedor nato, que interligou, com maestria ímpar e de maneira pioneira, os segmentos de indústria, comércio e serviços em seus negócios. Um grande gerador de emprego e renda para o nosso povo e pessoa de uma determinação e firmeza

inexpugnáveis. Ele deixa, ao Rio Grande do Norte e ao Brasil, um legado composto de valores cada vez mais raros e necessários a todos nós nos dias de hoje. Seu Nevaldo foi um ícone de honradez, ética, amor pelo trabalho e respeito aos seus colaboradores e clientes", elencou Marcelo Queiroz.

O economista e ex-secretário de Estado de Planejamento e ex-presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (Fiern), Bira Rocha, cita que Nevaldo Rocha, ao lado de João Câmara, deixaram os mais relevantes legados. 'Em perspectivas diferentes, mas deixaram uma obra importante. O grande legado de Nevaldo Rocha foi chegar ao ponto de gerar 40 mil empregos e conseguir mantêlos', destaca.

O secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, José Aldemir Freire, acredita que o empresário potiguar é que obteve o maior destaque no cenário nacional até hoje. 'O Sr. Nevaldo Rocha foi a liderança empresarial do Rio Grande do Norte de maior projeção nacional. Sua visão do setor têxtil e de confecções construiu um dos maiores conglomerados no país integrando a área industrial e de varejo. Além disso, a Guararapes é uma das maiores empregadoras do Estado", declara Freire.

A Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (Fetronor), através do presidente Eudo Laranjeiras, diz que Nevaldo Rocha é um Ícone do desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte. 'Nevaldo deixa um legado de coragem, ousadia e olhar social', assina Laranjeiras.

Empreender como palavra de ordem

Para o presidente da Associação de Lojistas do Shopping Midway Mall, Francisco Denerval de

Sá Júnior, o fundador do empreendimento é um agente transformador da realidade econômica local. 'O empresário Nevaldo Rocha era um homem visionário e transformou, definitivamente, o mercado varejista do RN, ao trazer, há 15 anos para Natal, um dos maiores shoppings centers do Brasil: o Midway Mall. Hoje são mais de 250 lojas em um empreendimento responsável pela geração de mais de 4 mil empregos diretos, e outros tantos indiretos.

Exemplo de empreendedor, Nevaldo Rocha deixa um legado de valores que são cada vez mais importantes nos dias atuais, como honestidade, correção e amor ao trabalho', afirma Francisco Derneval de Sá Júnior. O Midway Mall é um dos maiores empreendimentos do setor no Brasil construído por Nevaldo Rocha na antiga sede da Guararapes em Natal.

O presidente do Sindicato da Indústria Têxtil do Rio Grande do Norte (SIFT-RN), João Batista Gomes de Lima, os feitos do empresário caraubense permanecerão eternos. 'O Dr. Nevaldo deixa como marca indelével e herança às futuras gerações o seu trabalho, a sua simplicidade e o respeito que sempre dedicou a todos da sua convivência. Está deixando, pois, a nossa convivência um ser humano especial, que deixará como legado uma imagem e um exemplo que servirão de norte para todos nós que atuamos no setor têxtil e de confecção do nosso estado'.

José Lucena, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal (CDL Natal), reforça o quão visionário e comprometido com o trabalho Nevaldo Rocha foi. 'Um homem que se dedicou e acreditou nas potencialidades de comércio. Construiu ao longo de sua vida grandes empresas e grandes marcas. Fez história na indústria têxtil com o Grupo

Guararapes e com a Riachuelo.

É um orgulho para nós empreendedores. Tenho certeza de que muitos lojistas o tem como uma referência. Nevaldo deixou um grande legado, a cultura empreendedora e a visão de que podemos sempre mais', declara. O presidente da Federação da Câmara de Dirigentes Lojistas (FCDL RN), José Maria da Silva ressalta que Rocha era um líder, empreendedor nato, dedicado e apaixonado pelo mundo do comércio e do varejo. 'Será sempre lembrado pela sagacidade e seriedade com que administrava suas empresas', frisa José Maria da Silva.

Assuntos e Palavras-Chave: FECOMÉRCIO-RN - FECOMÉRCIO RN, FECOMÉRCIO-RN - MARCELO QUEIROZ, FECOMÉRCIO-RN - ECONOMIA